

# Diário Oficial



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina (PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.739, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos a Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, com as seguintes redações:

I - o parágrafo único, ao art. 6º:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. *Redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido poderão também ser adotados mediante regime especial pelo Secretário de Estado da Fazenda em proteção ao desenvolvimento socioeconômico do Estado.*” (AC)

II - o art. 80 - A, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016:

“Art. 80 - A. *As multas previstas nos arts. 79 e 79 - A serão reduzidas de:*

*I - 90% (noventa por cento) para os MEI;*

*II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.*

Parágrafo único. *As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:*

*I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;*

*II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.*” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Dezembro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO  
 MERCADORIAS ENQUADRADAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	MERCADORIAS
01	Autopeças
02	Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope
03	Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
04	Cigarros e outros produtos derivados do fumo
05	Cimentos
06	Combustíveis e lubrificantes
07	Energia elétrica
08	Ferramentas
09	Lâmpadas, reatores e “starter”
10	Materiais de construção e congêneres
11	Materiais de limpeza
12	Materiais elétricos
13	Medicamentos e outros produtos farmacêuticos para uso humano
14	Papéis
15	Plásticos
16	Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
17	Produtos alimentícios
18	Produtos cerâmicos
19	Produtos de papelaria
20	Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
21	Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
22	Rações para animais domésticos
23	Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas
24	Tintas e vernizes
25	Veículos automotores
26	Veículos de duas e três rodas motorizados
27	Vidros
28	Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta



## LEI Nº 6.740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diferimento e de crédito presumido do ICMS para estabelecimentos industriais e agroindustriais do Estado do Piauí e cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - FUNDIPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso VII, do caput do art. 2º:

“Art. 2º (...)

(...)

VII - estabelecimentos industriais e agroindustriais, os assim definidos pela Classificação Nacional de Atividade Econômica- CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, devendo ser observada ainda a especificação dos produtos fabricados.

(...)”

II - a alínea “b”, do inciso I, do caput do art. 4º:

“Art. 4º (...)

I - (...)

(...)

b) pela importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, observado o disposto no § 4º, com efeitos a partir de 23 de abril de 2012;”

III - o caput do art. 10:

“Art. 10. O beneficiário do regime especial, objeto desta Lei, deverá iniciar suas operações no prazo previsto no cronograma constante do projeto apresentado, no período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência do ato concessivo.

(...)”

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados à Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, com as seguintes redações:

I - a alínea “e”, ao inciso I, do caput do art. 4º:

“Art. 4º (...)

I - (...)

(...)

e) pela importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial e na utilização de serviço de transporte vinculado às operações, com efeitos a partir de 23 de abril de 2012.

(...)”

II - o § 2º, ao art. 8º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

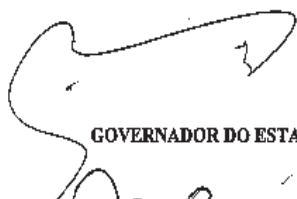

“Art. 8º (...)

(...)

§ 2º A análise referida no § 1º deve considerar, além da Classificação Nacional de Atividade Econômica- CNAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, a especificação dos produtos fabricados.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 6.741, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, que disciplina a cobrança de Taxas Estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados à Lei 4.254, de 27 de dezembro de 1988, com a seguinte redação:

I - o parágrafo único ao art.4º:

“Art. 4º

Parágrafo único. A taxa prevista na classificação 3.1.2, da Tabela II, do Anexo Único desta Lei, corresponderá a 05 (cinco) vezes o valor indicado na tabela, quando o imóvel for utilizado como depósito de inflamáveis ou explosivos de qualquer natureza.”

II - o inciso XIV e os §§ 1º e 2º ao art. 5º:

“Art. 5º

XIV - as unidades imobiliárias de utilização residencial, ocupadas ou não, com área construída igual ou inferior a 50m², no que se refere ao serviço de prevenção e extinção de incêndio previsto na classificação 3.1.1, da Tabela II, do Anexo Único desta Lei, desde que não integrem edifício de apartamento.

§ 1º A taxa prevista na classificação 3.1, da Tabela II, do Anexo Único desta Lei, não será exigida nos municípios que não estejam abrangidos pelo sistema de prevenção e extinção de incêndios, onde não haja unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI.

§ 2º A isenção de que trata o inciso XIV se aplica a edifícios de apartamento, desde que, se enquadre na definição legal de habitações populares ou de baixa renda.”

III - os §§ 1º e 2º ao art. 9º:

“Art. 9º

§ 1º As taxas instituídas por esta Lei não poderão ter valor inferior a 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI.

§ 2º O Poder Executivo fixará os prazos para pagamento da taxa de que trata a classificação 3.1, da Tabela II, do Anexo Único desta Lei, e estabelecerá as normas que se fizerem necessárias a sua cobrança.”

IV - os §§ 3º e 4º ao art. 11:

“Art. 11.

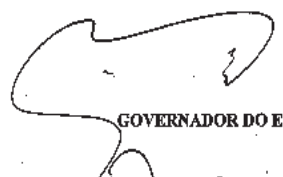

§ 3º O servidor encarregado de lavrar ato sujeito à incidência de taxa deverá exigir a apresentação do comprovante do recolhimento do tributo e efetuar a verificação do ingresso do recurso na arrecadação do Estado.

§ 4º O Poder Executivo poderá autorizar que a cobrança da taxa de serviço de prevenção e extinção de incêndio seja feita pelo Estado e/ou pelo Município, mediante celebração de convênio, tendo por base o correspondente cadastro predial.”

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.254, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

TABELA I		
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI		
CLAS-SI-FICAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		p/vez, dia, unidade, função
<b>1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1.1	Inscrição em concurso ou seleção para ingresso no serviço público estadual:	
1.1.1	Nível Universitário	30,00
1.1.2	Nível Médio (2º grau completo)	20,00
1.1.3	Nos casos não indicados nos itens anteriores	10,00
1.2	Habilitação em leilões de bens públicos	10,00
1.3	Outras hipóteses	2,00 a 150,00
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI		
CLAS-SI-FICAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		p/vez, dia, unidade, função
<b>2. SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
2.1	INTERPI	
2.1.1	Laudo técnico de vistoria pela demarcação de terras públicas, para efeito de alienação onerosa:	
2.1.1.1	Até 100 hectares	50,00
2.1.1.2	De 101 a 500 hectares	70,00
2.1.1.3	De 501 a 1.000 hectares	100,00
2.1.1.4	De mais de 1.000 hectares	150,00
2.1.2	Pela expedição de título de legitimação nas alienações onerosas.	30,00
2.2	Outras hipóteses	2,00 a 150,00
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI		
ALÍQUOTA %		

CLAS-SI-FICAÇÃO	FATO GERADOR	p/vez, dia, unidade, função
<b>3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3.1	Registro de diplomas, títulos científicos ou habilitação profissional.	2,00
3.2	Expedição de documento relativo ao arquivo de estabelecimento escolar extinto.	5,00
3.3	Vistoria para credenciamento de estabelecimento escolar particular.	80,00
3.4	Vistoria para registro permanente (Reconhecimento) de estabelecimento escolar particular.	50,00
3.5	<b>Vistoria para Autorização de Cursos</b>	
3.5.1	Educação Infantil	37,00
3.5.2	Ensino Fundamental	74,00
3.5.3	Ensino Médio	74,00
3.5.4	Educação Profissional Técnica de Nível Médio	74,00
3.6	<b>Vistoria para renovação de autorização de cursos</b>	74,00
3.7	Vistoria de novas instalações para mudança da sede de escolas autorizadas	74,00
3.8	Vistoria de novas instalações para mudança da sede	74,00
3.9	Verificação da regularidade de estudos com vistas à validação ou convalidação de estudos feitos em escolas com funcionamento irregular – valor por aluno	8,00
3.10	Taxa para prestação de exame.	5,00
3.11	<b>Taxas e Emolumentos de Editais</b>	
3.11.1	Convite	4,00
3.11.2	Tomada de Preços	11,00
3.11.3	Concorrência Nacional	15,00
3.11.4	Concorrência Internacional	18,00
3.11.5	Pregão Presencial	11,00
3.11.6	Pregão Eletrônico	11,00
3.12	Outras hipóteses	2,00 a 150,00
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI		
CLAS-SI-FICAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		p/vez, dia, unidade, função
<b>4. SECRETARIA DA FAZENDA *</b>		
4.1	Armazenamento em depósito do Estado ou por ele mantido, por dia	4,00
4.2	Avaliação de bens para efeitos fiscais:	

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

4.2.1	De bens móveis	75,00
4.2.2	De bens imóveis	75,00
4.3	<b>Consulta sobre matéria fiscal</b>	<b>150,00</b>
4.4	<b>Registros diversos:</b>	
4.4.1	Inscrição de contribuinte	30,00
4.4.2	Alteração cadastral	15,00
4.4.3	Baixa de inscrição	30,00
4.4.4	Reativação de inscrição	30,00
4.5	<b>Revalidação de documentos fiscais</b>	<b>5,00</b>
4.6	<b>Documento de arrecadação estadual avulso (emissão)</b>	<b>5,00</b>
4.7	<b>Termo de Responsabilidade (emissão e baixa)</b>	<b>5,00</b>
4.8	<b>Documento Fiscal Avulso (NF Avulsa/NF Produtor, etc.)</b>	<b>5,00</b>
4.9	<b>2ª (segunda) via de documentos não especificados</b>	<b>2,00</b>
4.10	<b>Utilização de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal:</b>	
4.10.1	Análise em pedido de autorização de Uso	35,00
4.10.2	Análise em pedido de credenciamento para intervenção em ECF	100,00
4.10.3	Fornecimento de lacre para aplicação em ECF – por lacre	5,00
4.11	<b>Credenciamento de gráfica para impressão de documentos fiscais</b>	<b>100,00</b>
4.12	<b>Retificação de documentos fiscais e de declarações</b>	<b>20,00</b>
4.13	<b>Análise em pedido de reconhecimento de crédito</b>	
4.13.1	De exportação	225,00
4.13.2	De crédito extemporâneo	225,00
4.14	<b>Análise em pedido inicial, em pedido de alteração ou em pedido de prorrogação de regime especial</b>	
4.14.1	Em relação a obrigação acessória	100,00
4.14.2	Em relação a obrigação principal	225,00
4.15	<b>Julgamento no contencioso administrativo-fiscal, quando o valor do crédito tributário for igual ou superior a 6.500 UFR-PI:</b>	
4.15.1	Impugnação em primeira instância administrativa	175,00
4.15.2	Recurso ao Conselho de Contribuinte	250,00
4.15.3	Realização de Perícia	500,00
4.15.4	Realização de diligência a pedido do contribuinte	250,00
4.16	<b>Análise de pedido de importação, com diferimento de ICMS</b>	<b>50,00</b>
4.17	<b>Análise de pedido de alteração de despacho autorizativo de importação com diferimento do ICMS</b>	<b>50,00</b>
4.18	<b>Outras hipóteses</b>	<b>2,00 a 150,00</b>

CLAS-SI-FICA-ÇÃO	FATO GERADOR	p/vez, dia, unidade, função
<b>5</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
5.1	Análise de processo de dispensa de registro de alimentos e/ou saneantes (por produto).	60,00
5.2	Teste de DNA.	74,00
5.3	Perícia, incluindo respectivo laudo (capacidade física ou sanidade mental), por solicitação do interessado.	45,00
<b>5.4</b>	<b>Análise de Projetos Arquitetônicos</b>	
5.4.1	Com área até 100 m²	80,00
5.4.2	Com área até 200 m²	100,00
5.4.3	Com área até 500 m²	130,00
5.4.4	Com área superior a 500 m²	150,00
<b>5.5</b>	<b>Análises microbiológicas (por amostra)</b>	
5.5.1	Em água/bebidas	13,00
5.5.2	Em alimentos	25,00
5.5.3	Em medicamentos/aditivos	20,00
5.5.4	Em avaliação atividade germicida	25,00
<b>5.6</b>	<b>Análise físico-químicas (por amostra)</b>	
5.6.1	Água/bebidas	17,00
5.6.2	Alimentos	30,00
5.6.3	Medicamentos/aditivos	38,00
5.6.4	Saneantes	15,00
5.6.5	Água de piscina	20,00
<b>5.7</b>	<b>Análise Microscópica (por amostra)</b>	
5.7.1	Água envasada	12,00
5.7.2	Alimentos	12,00
<b>5.8</b>	<b>Rotulagem (por amostra)</b>	
5.8.1	Saneantes	12,00
5.8.2	Alimentos	12,00
5.8.3	Medicamentos	12,00
<b>5.9</b>	<b>Outras Hipóteses</b>	<b>2,00 a 150,00</b>

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS  
BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – UFR-PI

Classifi-cação	Fato Gerador	Alíquota (%)	
		Por vez, dia, Unidade, Função	
<b>6</b>	<b>*SECRETARIA DE SEGURANÇA</b>		
6.1	Atestado coletivo ou individual de interesse de empresa privada, fornecido pela unidade policial.		40,00
6.2	Perícia, inclusive exames, a requerimento do interessado, para fins particulares.		20,00

ALÍQUOTA %

6.3	Alvará para a realização de festejos, exposições ou similares com venda de alimentos e bebidas.	200,00
6.4	Alvará para o funcionamento de circos e parques de diversão, por mês ou fração:	
6.4.1	- de pequeno porte	50,00
6.4.2	- de médio porte	70,00
6.4.3	- de grande porte	150,00
6.5	Certidões e atestados quando requeridos para interesses particulares.	4,00
6.6	Alvará para a realização de festas populares com aglomeração de grande número de pessoas, por dia e realização:	
6.6.1	- quando envolver até 25 policiais	200,00
6.6.2	- quando envolver até 50 policiais	400,00
6.6.3	- quando envolver até 100 policiais	700,00
6.6.4	- quando envolver até 200 policiais	1.500,00
6.6.5	- quando envolver mais de 200 policiais	2.500,00
6.7	Bailes, shows, desfiles em clubes, associações ou casas de espetáculos ou afins com venda de mesas e/ou ingressos, por apresentação	60,00
6.8	Música ao vivo, serestas, pagode em local público com ou sem venda de ingresso	20,00
6.9	Propaganda em geral, com utilização de veículo motorizado através de alto-falante, por mês ou fração	30,00
6.10	Música mecânica em local público com ou sem venda de ingresso	10,00
6.11	Cédula de identidade plastificada	5,00
6.12	Cópia mecânica (xerox ou similares) de laudos periciais ou médico-legais, de registros ou termos em livros, autos administrativos ou de inquéritos ou processos policiais inclusive fotos e desenhos	2,00
6.13	Formolização	100,00
6.14	Embalsamamento	500,00
6.15	Limpeza de cadáver	20,00
6.16	Reconstituição de cadáveres mutilados	50,00
6.17	Vistoria Técnica - Policial para verificação das condições de funcionamento e/ou segurança para a liberação do primeiro ALVARÁ POLICIAL DE FUNCIONAMENTO, nos seguintes estabelecimentos: Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas, Bingos, Casas de Shows, Agências Bancárias e Agências Lotéricas.	60,00

CLASSIFICAÇÃO	FATO GERADOR	UFR-PI
6.20	DETRAN	
6.20.1	TAXAS DE HABILITAÇÃO	
6.20.1.1	Permissão para Dirigir (A ou X)	70,00
6.20.1.2	Permissão para Dirigir (B)	75,00

6.20.1.3	Permissão para Dirigir (AB)	75,00
6.20.1.4	Reabilitação de Condutor (1 categoria)	71,00
6.20.1.5	Reabilitação de Condutor (2 categorias)	75,00
6.20.1.6	Renovação de C.N.H.	52,00
6.20.1.7	Renovação com Mudança/Adição de Categoria	60,00
6.20.1.8	CNH Permanente	30,00
6.20.1.9	Permissão Internacional para Dirigir (PID)	52,00
6.20.1.10	Alteração de Dados	57,00
6.20.1.11	Segunda Via de C.N.H.	25,00
6.20.1.12	Desistência de Categoria	8,00
6.20.1.13	Reconstituição de Processo	16,00
6.20.1.14	Devolução de C.N.H.	4,00
6.20.1.15	Junta Médica Especial	20,00
6.20.1.16	Repetição do Exame (teórico ou prático)	17,00
6.20.1.17	Certidão Negativa de CNH	8,00
6.20.1.18	Transferência de Processo	16,00
6.20.1.19	Cópia do Prontuário	17,00
6.20.1.20	Falta Injustificada	13,00
6.20.1.21	Licença p/ Apend. de Dir. Veículo(LADV)	8,00
6.20.1.22	Licença para Estrangeiro	16,00
6.20.2	<b>TAXAS DE VEÍCULOS</b>	
6.20.2.1	Primeiro Emplacamento	81,00
6.20.2.1.1	Primeiro Emplacamento de Moto até 150 cc	40,50
6.20.2.2	Transferência de Propriedade	46,00
6.20.2.3	Transferência de Propriedade para Revendedores (dação em pagamento)	15,00
6.20.2.4	Transferência de Circunscrição	45,00
6.20.2.5	2ª via de CRLV (Documento de Porte Obrigatório)	20,00
6.20.2.6	2ª Via de CRV (Documento de Propriedade)	31,00
6.20.2.7	Renovação de Licenciamento Anual	40,00
6.20.2.7.1	Renovação de Licenciamento Anual de Moto até 150 cc	20,00
6.20.2.8	Alteração de Característica	38,00
6.20.2.9	Alteração de Município	38,00
6.20.2.10	Mudança de Placa de 2 para 3 Letras	36,00
6.20.2.11	Multa por Atraso de Licenciamento (aplicar-se-á a regra do IPVA)	
6.20.2.12	Baixa de Veículo	15,00
6.20.2.13	Certidão Negativa de Multas	0
6.20.2.14	Certidão para Seguradora	24,00
6.20.2.15	Depósito de Veículo (serviço de reboque)	24,00
6.20.2.16	Extrato de Veículo	2,00
6.20.2.17	Extrato de Veículo (Por Proprietário)	4,00
6.20.2.18	Lacre	4,00
6.20.2.19	Licença Para-brisa	12,00
6.20.2.20	Placa Especial	124,00
6.20.2.21	Registro de Veículos de 2 Letras para 3 Letras	24,00
6.20.2.22	Regravação de Chassi	33,00
6.20.2.23	Vistoria em Trânsito	24,00
6.20.2.24	Laudo Vistoria	8,00
6.20.2.25	Licença Especial para Tráfego	12,00
6.20.2.26	Atestado de nada consta de veículos	80,00
6.20.3	<b>TAXAS DIVERSAS</b>	



6.20.3.1	Autorização para Cancelamento de Gravame	89,00
6.20.3.2	Credenciamento de Fabricantes de Placas Renovação de Fabricantes de Placas Credenciamento de Oficinas/Desmanches Renovação Anual de Oficinas/Desmanche Renovação Anual Escr. Despachante Registro de Preposto de Despachante	60,00
6.20.3.3	Credenciamento Escritório Despachante	120,00
6.20.3.4	Renovação de Credenciamento de Preposto de Despachante	40,00
6.20.3.5	Credenciamento de Agente Financeiro	248,00
6.20.3.6	Renovação Anual do Cadastro de Agente Financeiro	124,00
6.20.3.7	Inclusão/Baixa Gravame	38,00
6.20.3.8	Taxa de incêndio	2,00
6.20.3.9	Registro de Instrutor C.F.C.	59,00
6.20.3.10	Renovação Anual Reg. Instrutor C.F.C.	40,00
6.20.3.11	Credenciamento de Clínica(médico/psicólogo) Renovação Anual de Credenciamento de Clínica(médico/psicólogo) Credenciamento de C.F.C. Registro Anual de C.F.C.	111,00

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS  
BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI

CLAS- SI- FICA- ÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %	
		p/vez,	dia, unidade, função
7	<b>OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS</b>		
7.1	Pelo exercício do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos		2,00 a 150,00

TABELA II

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SEGURANÇA  
BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI

CLAS- SI- FICA- ÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %	
		p/vez,	dia, unidade, função

SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>1</b>	<b>Licença Sanitária - Estabelecimentos Hospitalar (Capital ou Interior)</b>	
1.1.1	Estabelecimento de Saúde com Internamento de até 50 leitos	60,00
1.1.2	Estabelecimento de Saúde com Internamento de até 150 leitos	77,00
1.1.3	Estabelecimento de Saúde com Internamento superior a 150 leitos	147,00
<b>1.2</b>	<b>Licença Sanitária - Entidades que utilizam Raios-X diagnóstico/Mamografia/Tomografia/ Desitometria Óssea/ Odontológica/ Raio-X Odontológico Panorâmico</b>	
1.2.1	Estabelecimentos com até 05 aparelhos	60,00
1.2.2	Estabelecimentos com até 10 aparelhos	77,00
1.2.3	Estabelecimentos com mais de 10 aparelhos	147,00
<b>1.3</b>	<b>Licença Sanitária - Unidade de Terapia Renal Substitutiva</b>	
1.3.1	Estabelecimento de Saúde com Internamento de até 25 leitos	60,00
1.3.2	Estabelecimento de Saúde com Internamento de até 50 leitos	77,00
1.3.3	Estabelecimento de Saúde com Internamento superior a 50 leitos	147,00
<b>1.4</b>	<b>Licença Sanitária - Unidade de Quimioterapia</b>	
1.4.1	Estabelecimento de Saúde com Internamento de até 25 leitos	60,00
1.4.2	Estabelecimento de Saúde com Internamento de até 50 leitos	77,00
1.4.3	Estabelecimento de Saúde com Internamento superior a 50 leitos	147,00
<b>1.5</b>	<b>Licença Sanitária - Indústria de Medicamentos/ Indústria Farmoquímica/ Indústria de Produtos para Saúde/ Indústria de Saneantes/ Distribuidor de Cosméticos/ Distribuidor de Alimentos</b>	
1.5.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	80,00
1.5.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	100,00
1.5.3	Com área até 500m <sup>2</sup>	130,00
1.5.4	Com área superior a 500m <sup>2</sup>	150,00
<b>1.6</b>	<b>Licença Sanitária - Distribuidor de Medicamentos/ Distribuidor de Produtos para Saúde/ Distribuidor de Saneantes/ Distribuidor de Cosméticos/ Distribuidor de Alimentos</b>	
1.6.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	80,00
1.6.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	100,00
1.6.3	Com área até 500m <sup>2</sup>	130,00
1.6.4	Com área superior a 500m <sup>2</sup>	150,00
<b>1.7</b>	<b>Licença Sanitária - Empresa Envasadora de Água Mineral</b>	
1.7.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	60,00
1.7.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	90,00

1.7.3	Com área até 500m <sup>2</sup>	120,00	1.14.10	Comércio Varejista de Correlatos	80,00
1.7.4	Com área superior a 500m <sup>2</sup>	130,00	1.14.11	Transportadora de Medicamentos e Correlatos	77,00
1.8	<b>Licença Sanitária – Empresa Envasadora de Águas Adicionadas de Sais</b>		1.14.12	Empresa de Tratamento de Resíduos	77,00
1.8.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	60,00	1.14.13	Indústria de Cerâmicas para Utensílios Domésticos	80,00
1.8.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	90,00		Empresas Prestadoras de Serviços de Esterelização	
1.8.3	Com área até 500m <sup>2</sup>	120,00	1.14.14	Lavanderias	60,00
1.8.4	Com área superior a 500m <sup>2</sup>	130,00		Penitenciárias	
1.9	<b>Licença Sanitária – Abatedouro/ Matadouro/ Açougue/ Frigorífico</b>		1.14.15	Hemodinâmica	80,00
1.9.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	60,00	1.14.16	Serviço de Residência Terapêutica (Tratamento de dependência química)	60,00
1.9.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	90,00	1.14.17	Funerária	60,00
1.9.3	Com área superior a 250m <sup>2</sup>	130,00	1.14.18	IML	
1.10	<b>Licença Sanitária – Restaurante/ Churrascaria/ Similares</b>		1.14.19	Serviço de Endoscopia	60,00
1.10.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	60,00	1.14.20	Laboratório de Análises Clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	80,00
1.10.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	90,00	1.14.21	Laboratório ou Oficina de prótese dentária	77,00
1.10.3	Com área superior a 250m <sup>2</sup>	130,00	1.14.22	Laboratório de análise de água	
1.11	<b>Licença Sanitária – Bar, Lanchonete, Sorveteria, Casa de Suco, Padaria, Confeitaria, Bomboniere, Casa de Doces e Casa de Chá.</b>		1.14.23	Óticas e Laboratórios óticos	80,00
1.11.2	Com área até 100m <sup>2</sup>	60,00	1.14.24	Posto de Coleta laboratorial	60,00
1.11.3	Com área até 250m <sup>2</sup>	90,00	1.14.25	Clínica médico-odontológica-veterinária	60,00
1.11.4	Com área superior a 250m <sup>2</sup>	130,00	1.14.26	Consultório médico-odontológico-veterinário	70,00
1.12	<b>Licença Sanitária – Supermercado, Armazém e Depósito</b>		1.14.27	Serviço de Medicina Nuclear <i>in vivo</i>	70,00
1.12.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	60,00	1.14.28	Serviço de terapia Renal Substitutiva	60,00
1.12.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	90,00	1.14.29	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes terrestres	60,00
1.12.3	Com área superior a 250m <sup>2</sup>	130,00	1.14.30	Casas de Repouso	145,00
1.13	<b>Licença Sanitária – Serviços de Fisioterapia</b>		1.14.31	Cadastramento de estabelecimentos que utilizam produtos-de controle especial, bem como os de insumos químicos.	77,00
1.13.1	Com área até 100m <sup>2</sup>	60,00	1.14.32	Cozinha industrial; empacotadora de alimentos	
1.13.2	Com área até 250m <sup>2</sup>	90,00	1.14.33	Mercearia, casa de frutas e verduras	60,00
1.13.3	Com área superior a 250m <sup>2</sup>	130,00	1.14.34	Aplicadora de produtos saneantes domissanitários e/ou hospitalares	60,00
1.14	<b>Outras Licenças</b>		1.14.35	<b>Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários</b>	
1.14.1	Licença Sanitária – Unidade de Banco de Olhos/		1.14.36	Estabelecimentos com até 02 aparelhos	60,00
1.14.2	Banco de Sangue/ Banco de Leite	77,00	1.15	Estabelecimentos com até 05 aparelhos	60,00
1.14.3	Licença Sanitária – Banco e Sangue de Cordão Umbilical e Placentário	77,00	1.15.1		
1.14.4	Licença Sanitária – Unidade de Banco de Cordão Umbilical	77,00	1.15.2	Estabelecimentos com mais de 05 aparelhos	77,00
1.14.5	Licença Sanitária – estabelecimento hemoterápico	147,00	1.15.3	<b>Demais Estabelecimentos não especificados</b>	147,00
1.14.6	Licença Sanitária – Home Care	90,00	1.16	Baixa Complexidade	
1.14.7	Farmácia com Manipulação	80,00	1.16.1	Média Complexidade	60,00
1.14.8	Farmácia Hospitalar	80,00	1.16.2	Alta Complexidade	77,00
1.14.9	Dispensário de Medicamentos	60,00	1.16.3	<b>Outras Hipóteses</b>	147,00
	Comércio Varejista de Medicamentos	60,00	1.17		2,00 a 150,00



PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SEGURANÇA BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI		
Classifi- cação	Fato Gerador	Alíquota (%)
		Por vez, Unidade, Função, Ano
<b>2</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA</b>	
<b>2.1</b>	<b>Alvará Policial para funcionamento anual de:</b>	
<b>2.1.1</b>	<b>Academias de Luta</b>	
2.1.1.1	De pequeno porte	50,00
2.1.1.2	De médio porte	70,00
2.1.1.3	De grande porte	100,00
<b>2.1.2</b>	<b>Agências de Investigações Particulares</b>	52,00
2.1.3	Agências Lotéricas ou semelhantes, por estabelecimento	160,00
2.1.4	Boates	150,00
<b>2.1.5</b>	<b>Clubes, sociedades recreativas e casas de shows:</b>	
	Elegantes	
2.1.5.1	Suburbanos	160,00
2.1.5.2	Depósito de Combustíveis, explosivos ou munições,	80,00
2.1.6	produtos químicos, agressivos, corrosivos ou abrasivos e produtos cáusticos	400,00
<b>2.1.7</b>	<b>Estabelecimentos comerciais que vendam:</b>	
2.1.7.1	Armas e munições	120,00
2.1.7.2	Combustíveis, em postos, por bomba	50,00
2.1.7.3	Medicamentos controlados e solventes	150,00
2.1.7.4	Produtos pirotécnicos (fogos de artifícios)	50,00
<b>2.1.8</b>	<b>Estabelecimentos comerciais que vendam bebidas alcoólicas:</b>	
2.1.8.1	Armazém	200,00
2.1.8.2	Botequins, trailers ou similares	30,00
2.1.8.3	Mercadinho ou mercearia	70,00
2.1.8.4	Representante ou distribuidor	300,00
2.1.8.5	Supermercado por estabelecimento	400,00

2.1.8.6	<b>Bares, churrascarias ou similares</b>		
2.1.8.6.1	De pequeno porte	50,00	
2.1.8.6.2	De médio porte	100,00	
2.1.8.6.3	De grande porte	150,00	
<b>2.1.9</b>	<b>Revendedores de Veículos automotores, por estabelecimento</b>	350,00	
2.1.10	Hotéis, por apartamento	8,00	
2.1.11	Motéis, por apartamento	8,00	
2.1.12	Pensões, pensionatos, repúblicas ou casas de cômodos	50,00	
2.1.13	Pousadas	70,00	
2.1.14	<b>Jogos permitidos em Lei:</b>		
2.1.14.1	Bingos eventuais e permanentes	300,00	
2.1.14.2	Bingos eletrônicos (por MEP'S instalados)	35,00	
2.1.15	Estabelecimentos comerciais de sucata de veículos	180,00	
2.1.16	Empresa de Segurança Eletrônica	200,00	
2.1.17	<b>Empresa de Serviços de Segurança, Vigilância e Transportes de Numerários, quando ocuparem:</b>		
2.1.17.1	Até 100 vigilantes	150,00	
2.1.18.2	De 101 a 500 vigilantes	300,00	
2.1.18.3	Acima de 500 vigilantes	450,00	
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SEGURANÇA BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI			
CLAS- SI- FICA- ÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %	
		p/vez,	dia, unidade, função
<b>*3</b>	<b>*CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ</b>		
3.1	<b>Serviço de prevenção e Extinção de Incêndio, prestados ou colocados à disposição de Unidades Imobiliárias de utilização Residencial ou Não Residencial, ocupadas ou não ocupadas:</b>		
3.1.1	<b>Unidades Imobiliárias de Utilização Residencial, ocupadas ou não, por ano.</b>		
3.1.1.1	Área construída até 50m <sup>2</sup>		isento
3.1.1.2	Área construída de 50m <sup>2</sup> a até 80m <sup>2</sup>		12,00
3.1.1.3	Área construída acima de 80m <sup>2</sup> até 120m <sup>2</sup>		15,00
3.1.1.4	Área construída acima de 120m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>		18,00
3.1.1.5	Área construída acima de 200m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>		20,00
3.1.1.6	Área construída acima de 300m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>		25,00
3.1.1.7	Área construída acima de 500m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup>		30,00
3.1.1.8	Área construída acima 1.000m <sup>2</sup>		30,00+0,020 por m <sup>2</sup> que



3.1.2	<b>Unidades Imobiliárias de Utilização Não Residencial, ocupadas ou não, por ano</b>	exceder a 1.000	3.2.5.1	Cadastramento ou recadastramento de empresas especializadas na formação e treinamento de brigadas de incêndio, de bombeiros profissionais civis e de primeiros socorros e/ou socorros de urgência.	50,00
3.1.2.1	Área construída e área de risco até 50m <sup>2</sup>	18,00	3.2.5.2	Cadastramento ou recadastramento de empresas prestadoras de serviço de bombeiro profissional civil.	
3.1.2.2	Área construída e área de risco acima de 50m <sup>2</sup> até 80m <sup>2</sup>			Vistoria dos requisitos técnicos das empresas especializadas na formação e treinamento, por visita.	150,00
3.1.2.3	Área construída e área de risco acima de 80m <sup>2</sup> até 120m <sup>2</sup>	20,00	3.2.5.3		100,00
3.1.2.4	Área construída e área de risco acima de 120m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	30,00	3.2.5.4		25,00
3.1.2.5	Área construída e área de risco acima de 200m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	35,00		<b>Prevenções Operacionais de Combate a Incêndio, salvamento e atendimento pré-hospitalar em eventos nos quais predomine o interesse privado sobre o interesse público.</b>	
3.1.2.6	Área construída e área de risco acima de 300m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	40,00	3.2.6		
3.1.2.7	Área construída e área de risco acima de 500m <sup>2</sup> até 1.000m <sup>2</sup>	45,00		Presença preventiva, com emprego de guarnição de 03 (três) bombeiros militares e de veículos ou embarcações operacionais, conforme o tipo utilizado, por período de até 3 (três) horas	
3.1.2.8	<b>Unidades Imobiliárias Urbanas sem benfeitorias (Ex: Terrenos Baldios, terrenos sem área construída), por ano:</b>		3.2.6.1		
3.1.2.7	Área até 50m <sup>2</sup>	50,00			
3.1.2.8	Área acima de 50m <sup>2</sup> até 80m <sup>2</sup>	50+0,040 por m <sup>2</sup> que exceder a 1.000 m <sup>2</sup>	3.2.6.1.1	ABT	200,00
3.1.3	Área acima de 80m <sup>2</sup> até 120m <sup>2</sup>		3.2.6.1.2	ASE, Ambulâncias	150,00
3.1.3.1	Área acima de 120m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>		3.2.6.1.3	Outras viaturas operacionais não enquadradas nos itens anteriores	50,00
3.1.3.2	Área acima de 200m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>			<b>Uso de Espaço ou Praça de Esporte por hora</b>	
3.1.3.3	Área acima de 300m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>			Torre do Centro de Treinamento Operacional do CBMEPI	250,00
3.1.3.4	Área acima de 500m <sup>2</sup> até 1.000m <sup>2</sup>			Piscina do centro aquático	50,00
3.1.3.1	Área acima de 1.000m <sup>2</sup>	20,00		Quadra de Esporte, período diurno	15,00
3.1.3.2		22,00		Quadra de Esporte, período noturno	20,00
3.1.3.3	<b>Serviços Não Emergenciais, por vez/hora:</b>	32,00	3.2.7		
3.1.3.4		37,00	3.2.7.1	<b>Expedição de Documentos para público externo ao CBMEPI, por folha</b>	
3.1.3.5		42,00	3.2.7.2	Certidões Diversas, por folha	2,00
3.1.3.6		47,00	3.2.7.3	Cópias autenticadas, por folha	2,00
3.1.3.7		52,00	3.2.7.4	<b>Pela Análise de Projetos de Segurança contra incêndio, acidente e pânico</b>	
3.1.3.8		52+0,040 por m <sup>2</sup> que exceder a 1.000m <sup>2</sup>	3.2.8		
3.2			3.2.8.1	Até 750m <sup>2</sup> de área construída e/ou área de risco	50,00
3.2.1	Perícia de incêndio, laudo com até 05 (cinco) fotos	100,00	3.2.8.2	Acima de 750m <sup>2</sup> de área construída e/ou área de risco, por cada m <sup>2</sup> excedente a 750m <sup>2</sup> , acrescido ao valor do item anterior.	0,07
3.2.2	Perícia de incêndio, laudo com mais de 05 (cinco) fotos, por unidade excedente.	100,00 + 2,00 por unidade excedente	3.3	<b>Pela vistoria de segurança contra incêndio, acidente e pânico</b>	
3.2.3	Corte ou poda de árvore que não ofereça iminente perigo, por árvore.	50,00	3.3.1		
3.2.4	<b>Curso Elaborado e Ministrado pela Corporação</b>		3.3.2		
3.2.4.1	Até 01(uma) hora de trabalho, por aluno	10,00		Até 750m <sup>2</sup> de área construída e/ou área de risco	100,00
3.2.4.2	De 02(duas) até 03(três) horas de trabalho, por aluno			Acima de 750m <sup>2</sup> de área construída e/ou área de risco, por cada m <sup>2</sup> excedente a 750m <sup>2</sup> , acrescido ao valor do item anterior.	
3.2.4.3	De 04(quatro) até 05(cinco) horas de trabalho, por aluno	13,00	3.4		
3.2.4.4	De 06(seis) até 08(oito) horas de trabalho, por aluno	15,00			
3.2.4.5	Acima de 08(oito) horas de trabalho, por aluno	20,00			
3.2.4.6	<b>Formação de Brigadas de Incêndios</b>	30,00			
3.2.5	Cadastramento ou recadastramento de instrutor para formação, treinamento e reciclagem de brigadas de incêndio e bombeiros profissionais civis.				



## LEI Nº 6.742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, que disciplina a cobrança de Taxas Estaduais e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados a Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, com as seguintes redações:

I – o art. 4º - A:  
“Art. 4º-A. As Taxas de Serviços Ambientais, de competência da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, serão cobradas de acordo com os parâmetros fixados no Anexo II.

§ 1º Nas solicitações de licenciamento, quando o parâmetro para enquadramento de porte estiver relacionado a Faturamento Anual, de acordo com o estabelecido em Resolução CONSEMA 010/2009, o empreendedor deverá apresentar declaração com o valor do faturamento do exercício anterior, ou valor projetado, quando se tratar de empreendimento em implantação.

§ 2º Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, conforme legislação aplicável, serão cobrados do requerente os custos de análise do EIA/RIMA, quando da solicitação da Licença Prévia (LP), de acordo com os valores estabelecidos nesta Lei, sem prejuízo do valor correspondente ao licenciamento ambiental.

§ 3º Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos, constantes no Anexo II, que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

- I - utilizem resíduos para reciclagem;
- II - utilizem resíduos para geração de energia;
- III - reaproveitem a água utilizada;
- IV - disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;
- V - implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- VI - sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgão do Governo Estadual ou Federal, de Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 4º O desconto de que trata o § 3º não será cumulativo.

§ 5º A obtenção do desconto fica condicionada à comprovação da realização de quaisquer das atividades elencadas no § 3º e à apresentação de Declaração à SEMAR na ocasião do pedido.

§ 6º A constatação da não realização da atividade que motivou a concessão do desconto, ensejará a cobrança do valor referente ao desconto, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.”

II - o inciso XV ao art. 5º:

“Art. 5º (...)

(...)

XV - de Serviços Ambientais, as atividades realizadas na pequena propriedade ou posse rural familiar e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

III - os arts. 15 – A e 15 – B:

“Art. 15-A. Fica a SEMAR autorizada a cobrar por ingresso, por uso do espaço físico e pela utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoológicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas.

**Parágrafo único.** Os valores das taxas de que trata o caput serão definidos em ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 15-B. A arrecadação advinda dos serviços prestados pela SEMAR constituirá Receita do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Piauí e será revertida em ações, programas, projetos, atividades e fortalecimento institucional necessários à execução da Política Estadual do Meio Ambiente.”

IV - o Anexo II, renomeando o atual Anexo único para Anexo I, com redação dada pelo Anexo I a esta Lei.

V - os códigos ao item 6.20 – DETRAN e ao item 8 – INTERPI, com redação dada pelo Anexo II a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2015.

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

3.4.1		0,05
3.4.2		
<b>PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SEGURANÇA</b> BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI		
CLAS-SI-FICAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		p/vez, dia, unidade, função
4	<b>OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>	
4.1	Pelo exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos	2,00 a 150,00
<b>PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE SEGURANÇA</b> BASE DE CÁLCULO: 100 UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - UFR-PI		
CLAS-SI-FICAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		p/vez, dia, unidade, função
*5	<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	
5.1	Potencial de Poluição:	
5.1.1	Pequeno:	
5.1.1.1	Pessoa Física	0,00
5.1.1.2	Microempresa	0,00
5.1.1.3	Empresa de Pequeno Porte	35,00
5.1.1.4	Empresa de Médio Porte	116,00
5.1.1.5	Empresa de Grande Porte	139,00
5.1.2	Médio:	
5.1.2.1	Pessoa Física	0,00
5.1.2.2	Microempresa	0,00
5.1.2.3	Empresa de Pequeno Porte	56,00
5.1.2.4	Empresa de Médio Porte	111,00
5.1.2.5	Empresa de Grande Porte	278,00
5.1.3	Grande:	
5.1.3.1	Pessoa Física	0,00
5.1.3.2	Microempresa	15,00
5.1.3.3	Empresa de Pequeno Porte	70,00
5.1.3.4	Empresa de Médio Porte	139,00
5.1.3.5	Empresa de Grande Porte	696,00

\*Item 5 acrescentado pela Lei 5.959, de 29/12/2009, art 9º.

TABELA III

<b>PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA JUDICIÁRIA</b> BASE DE CÁLCULO: VALOR DA CAUSA		
CLASSIFI-CAÇÃO	FATO GERADOR	ALÍQUOTA %
		p/vez, dia, unidade, função
1	Registro por ato:	
1.1	De inventário e arrolamento	2,00
1.2	De testamento	2,00
2	Expediente:	
2.1	Em processo judicial não contencioso	10,00
2.2	Em processo judicial, inclusive especial ou acessório	2,00

OBSERVAÇÕES: Para determinação do valor da causa observar-se-á o disposto na legislação vigente (Código de Processo Civil);

ANEXO I

\*ANEXO II

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE E POTENCIAL DE IMPACTO AMBIENTAL

- I – Pequeno porte e pequeno potencial de impacto ambiental: Classe 1;
- II – Pequeno porte e Médio potencial de impacto ambiental ou Médio porte e pequeno potencial de impacto ambiental: Classe 2;
- III – Médio porte e médio potencial de impacto ambiental: Classe 3;
- IV - Pequeno porte e grande potencial de impacto ambiental: Classe 4;
- V – Grande porte e pequeno potencial de impacto ambiental: Classe 5;
- VI – Grande porte e médio potencial de impacto ambiental ou Médio porte e grande potencial de impacto ambiental: Classe 6;
- VII – Grande porte e grande potencial de impacto ambiental: Classe 7.

TABELA II

TABELAS DE PREÇOS DAS TAXAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LICENCIAMENTO

CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA

- 1 - DISPENSA DE LICENCIAMENTO..... ISENTO
- 2 - DECLARAÇÕES DE BAIXO IMPACTO (DBIA)

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (UFR - PI)	
TIPO/CLASSE 1	1
DBIA	40

3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TIPO/CLASSE	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (UFR - PI)					
	2	3	4	5	6	7
LICENÇA PREVIA - LP	150	300	500	700	1000	1500
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	250	500	750	1000	1500	2000
LICENÇA DE REGULARI- ZAÇÃO/ADEQUAÇÃO (LP + LI)1	400	800	1250	1700	2500	3500
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	500	700	1000	1300	1600	2000
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARI- ZAÇÃO/ADEQUAÇÃO (LP + LI + LO)1	900	1500	2250	3000	4100	5500
LICENÇA DE OPERAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO2	200	400	600	800	1000	1200
PRORROGAÇÃO3 - LI						
PRORROGAÇÃO4 - LO						

- 1 - Somente quando se tratar de REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.
- 2 - Apenas para Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária (Resolução CONAMA 387, de 27/12/2006).
- 3 - As Prorrogações serão calculadas com base em 50% do valor da licença correspondente.

4 As Renovações serão calculadas pelo mesmo valor da licença correspondente.

NOTAS:

1. No caso de atividade de produção de Carvão Vegetal serão considerados os valores referentes à Classe 2, devendo ser acrescidos, na Licença de Instalação, 30 (Trinta) UFR-PI por forno instalado.
2. A atividade de Perfuração de Poços Tubulares fica enquadrada na Classe 2, ficando os valores dos preços públicos estabelecidos em 60, 80 e 100, respectivamente, na LP, LI e LO (sendo os valores expressos em UFR-PI).
3. Para Transporte de Produtos Perigosos (CLASSE I) o cálculo será feito levando em consideração a seguinte fórmula: valor da LO = 300x Nº de Veículos (Em UFRPI). Para as demais classes, o valor da LO = 150x Nº de Veículos, em UFR-PI.
4. Piscicultura (O porte e o potencial poluidor serão considerados de acordo com o que dispõe a Resolução CONAMA Nº 413, de 26 de Junho de 2009).

3.1. Avaliação e Análise do EIA/RIMA

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental vigente, o cálculo dos custos dos serviços de análise técnica serão obtidos conforme fórmula abaixo:

$$\text{VALOR (EM REAIS)} = [k + \{(A \times B \times C) + \{(D \times A \times E)\}]$$

ONDE:

- A = NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA ANÁLISE
- B = NÚMERO DE TÉCNICOS/HORA NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE
- C = VALOR EM REAIS DA HORA/TÉCNICOS ENVOLVIDOS NA ANÁLISE + MAIS TOTAL DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS (OS) = 84,71% DO VALOR DO TÉCNICO/HORA
- D = DESPESAS COM VIAGEM
- E = NUMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS
- K = DESPESAS ADMINISTRATIVAS = 5% DO SOMATÓRIO DE (A x B x C) + (D x A x E)

TABELA III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo dos valores da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Atividades Minerais;
- b) Atividades Agropecuárias;
- c) Atividades de Aquicultura;
- d) Atividades de Infraestrutura;
- e) Usinas de álcool e açúcar;

a) Atividades Minerais

a.1 - Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo dos valores das taxas para emissão das licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base nos valores indicadas na tabela 3, até o limite de 100 hectares. A partir de 101 hectares; será acrescido ao valor da taxa, em cada uma de suas fases, um valor de acordo com a dimensão da área requerida, de acordo com a formula a seguir:

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{VALOR EM REAIS} = \text{valor da LP, LI ou LO, indicadas na tabela 3} + (0,50 \text{ UFR-PI} \times \text{Área requerida que exceder 100 há.})$$

a.2 - Na pesquisa mineral sem Guia de Utilização, o cálculo do valor da taxa da Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área utilizada, abrangida e/ou impactada em hectares, pelas atividades de pesquisa. Deverá estar expli-



cita a área utilizada no formulário de requerimento padrão e no FCE - Formulário de Caracterização de Empreendimento.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = 50% do Valor da LO indicada na tabela 3 + (10 UFR-PI x Área utilizada).

a.3 - Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do valor da taxa da Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área utilizada, abrangida e/ou impactada em hectares, pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área utilizada no formulário de requerimento padrão e no FCE - Formulário de Caracterização de Empreendimento.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = 50% do valor da LO, indicada na tabela 3 + (20 UFR-PI x Área utilizada).

a.4 - Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a dragagem, o cálculo do valor da taxa da licença, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida em hectares.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (5 UFR-PI x Área requerida).

a.5 - Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do valor da taxa da licença, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida em hectares.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (40 UFR-PI x Área requerida).

b) Atividades Agropecuárias:

b.1 - Licenciamento de Atividades Agropecuárias.

Na determinação dos valores das taxas de licenças ambientais, em cada uma de suas fases, será acrescido de valores de acordo com as áreas a serem desmatadas, áreas de preservação permanente e áreas de reserva legal, em hectares.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,5 UFR-PI x Área a ser desmatada) + (0,25 UFR-PI x APP) + (0,5 UFR-PI x ARL).

b.2 - Projeto Agrícola Irrigado

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo dos valores das taxas de licenças, em cada fase do processo de licenciamento, será feito com base na dimensão da área irrigada em hectares. O valor será atribuído de acordo com as fórmulas abaixo:

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,25UFR-PI x Área a ser irrigada).

b.3 - Criação de animais confinados de grande porte, acima de 500 (quinhentos) cabeças/ano para bovinos e bubalinos e 150 (cento e cinquenta) cabeças/ano para equinos.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,075 UFR-PI x Número de cabeças/capacidade de suporte).

b.4 - Unidades de Produção de Suínos de engorda (UPL).

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,06 UFR-PI x Número de matrizes/capacidade de suporte).

b.5 - Produção de Suínos de Ciclo Completo

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,08 UFR-PI x Número de matrizes/capacidade de suporte).

b.6 - Produção de Suínos - Terminação.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,04 UFR-PI x Número de matrizes/capacidade de suporte).

b.7 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,00025 UFR-PI x Número de cabeças/capacidade de suporte).

b.8 - Incubatório de Aves.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,4 UFR-PI x área utilizada em hectares).

c) Aquicultura:

c.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Tanques Escavados.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (5 UFR-PI x área utilizada de espelho d'água).

c.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Tanques Redes (Viveiros).

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (2 UFR-PI x área utilizada de espelho d'água em hectares).

c.3 - Unidades de Produção de Alevinos.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (2 UFR-PI x área utilizada de espelho d'água em hectares).

d) Atividades de Infraestrutura:

d.1 - Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

d.2 - Unidades de Produção de Alevinos.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (2 UFR-PI x área total a ser loteada em hectares).

d.3 - Usinas hidrelétricas.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (20 UFR-PI x potência instalada -MW) + (2 UFR-PI x área total a ser loteada em hectares).

d.4 - Usinas termelétricas.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (20 UFR-PI x potência instalada -MW)

d.5 - Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, gasoduto, oleoduto, aqueduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + Extensão em Quilômetros + Área desmatada.

d.6 - Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + Extensão em Quilômetros.

d.7 - Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,005 UFR-PI x população atendida).

e) Indústrias de álcool e açúcar:

O preço da taxa da licença será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR EM REAIS = Valor da LP, LI ou LO indicada na tabela 3 + (0,00025 UFR-PI x capacidade de moagem instalada em toneladas/ano/3).

TABELA IV  
VISTORIAS E AUTORIZAÇÕES

1. AUTORIZAÇÃO	
1.1. Autorização para uso do fogo em queimada controlada:	
1.1.1. Sem vistoria	ISENTO
1.1.2. Com vistoria:	
1.1.2.1. Queimada Comunitária:	
. Área até 13 hectares	2 UFR-PI
. De 14 a 35 hectares	3 UFR-PI
. De 36 a 60 hectares	5 UFR-PI
. De 61 a 85 hectares	7 UFR-PI
. De 86 a 110 hectares	9 UFR-PI
. De 111 a 135 hectares	11 UFR-PI
. De 136 a 150 hectares	13 UFR-PI
1.1.2.2. Demais Queimadas Controladas:	
. Até 13 hectares	2 UFR-PI
. Acima de 13 hectares (Por hectares autorizado)	2 UFR-PI
1.2. Autorização para Supressão em Área de Preservação Permanente I	
. Até 50 hectares	65 UFR-PI
. Acima de 50 hectares VALOR = R\$ R\$ 150 UFR-PI + (12 UFR-PI x Área que excede 50 hectares)	
1.3. Autorização para Transporte de Produtos Perigosos	
. Valor (em UFR-PI) = 0,02 x Distancia (em Km) x (Quantidade em Kg ou Litros/1000)	
1.4. Autorização para Transporte de Combustível e Lubrificantes	
. Valor (em UFR-PI) = 0,02 x Distancia (em Km) x (Quantidade em Kg ou Litros/1000)	
1.5. Demais Autorizações	40 UFR-PI

2. VISTORIAS	
2.1. Vistoria para fins de Loteamento Urbano (Área Projetada)	300 UFR-PI
2.2. Vistoria Prévia para implantação de Plano de Manejo Florestal Sustentável (Área projetada)	
. Até 250 hectares	150 UFR-PI
. Acima de 250 hectares (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	
2.3. Vistoria de acompanhamento de Plano de Manejo Florestal Sustentável (Área projetada)	
. Até 250 hectares	150 UFR-PI
. Acima de 250 hectares (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	

2.4. Vistoria para coleta de plantas Ornamentais e Medicinais (Área a ser explorada)	
. Até 20 hectares/ano	ISENTO
. De 21 a 50 hectares/ano	100 UFR-PI
. De 51 a 100 hectares/ano	150 UFR-PI
. Acima de 100 hectares/ano (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	
2.5. Vistoria para Limpeza de Área (Área Solicitada)	
	150 UFR-PI
2.6. Vistoria Técnica de Desmatamento para Uso Alternativo dos Solos de projetos enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF ou Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente FNE VERDE (Área a ser explorada)	
. Até Módulo INCRA/ano	ISENTO
. Acima do Módulo INCRA/ano (Valor em R\$ = 70 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	
2.7. Vistoria de Implantação, Acompanhamento e Exploração de Florestas Plantadas, Enriquecimento e Cancelamento de Projetos	
. Até 50 hectares/ano	50 UFR-PI
. De 51 a 100 hectares/ano	70 UFR-PI
. Acima de 100 hectares/ano (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	
2.8. Vistoria Técnica para Uso Alternativo dos Solos e Utilização da Matéria Prima Florestal	
. Até 20 hectares/ano	ISENTO
. De 21 a 50 hectares/ano	100 UFR-PI
. De 51 a 100 hectares/ano	150 UFR-PI
. Acima de 100 hectares/ano (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	
2.9. Vistoria para fins de averbação da Área de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)	
. Até 100 hectares/ano	ISENTO
. De 1001 a 300 hectares/ano	40 UFR-PI
. De 301 a 500 hectares/ano	65 UFR-PI
. De 501 a 750 hectares/ano	80 UFR-PI
. Acima de 750 hectares/ano (Valor em R\$ = 75 UFR-PI + 0,15 UFR-PI x por ha excedente)	
Obs. Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (Desmatamento, Plano de Manejo, etc.) cobra-se pelo maior valor.	
2.10. Vistoria de Áreas Degradadas em Recuperação, de Avaliação de Danos Ambientais em Áreas Antropizadas e em Empreendimentos cujas áreas estejam sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA	
. Até 250 hectares/ano	150 UFR-PI
. Acima de 250 hectares/ano (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	
2.11. Vistoria para Declaração de Plantio Florestal em áreas vinculadas à reposição florestal, ao Plano Integrado Florestal, Plano de Corte (projetos vinculados e projetos de reforestamentos-implantação ou cancelamento)	
. Até 250 hectares/ano	150 UFR-PI



	PI
. Acima de 250 hectares/ano (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	
<b>2.12. Demais Vistorias Técnicas Florestais</b>	
. Até 250 hectares/ano	150 UFR-PI
. Acima de 250 hectares/ano (Valor em R\$ = 150 UFR-PI + 0,25 UFR-PI x por ha excedente)	

CLASSIFICAÇÃO	FATO GERADOR	UFR-PI
6.20	DETRAN	
(...)	(...)	
6.20.3	TAXAS DIVERSAS	
(...)	(...)	
6.20.3.12	Registro Eletrônico/Físico de Contratos de Veículos Automotores	38,00
(...)	(...)	(...)

**TABELA V**

TABELA DE TAXAS DOS SERVIÇOS DE REGISTROS DE CRIADOUROS DE ESPÉCIES DA FAUNA BRASILEIRA, DE INDÚSTRIAS DE BENEFICIAMENTO DE PELES, PARTES, PRODUTOS E DERIVADOS DA FAUNA, DE ZOOLOGICOS E, DE CADASTRO DE CRIADORES DE PASSEIRIFORMES:

DESCRIÇÃO	VALOR EM UFR-PI
<b>1. REGISTRO</b>	
1.1. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins científicos	
1.1.1. Vinculados a instituições públicas de pesquisas	ISENTO
1.1.2. Não vinculados	40,00
1.2. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins comerciais	
1.1.3. Categoria A - Pessoa Física	350,00
1.1.4. Categoria B - Pessoa Jurídica	700,00
1.2 Indústria de beneficiamento de peles, partes, produtos e derivados da fauna	1.400,00
1.3 Zoológico Público - Categorias A, B e C	ISENTO
1.4 Zoológico Privado:	
1.1.5. Categoria A	400,00
1.1.6. Categoria B	600,00
1.1.7. Categoria C	900,00
1.4 Cadastro de Criador de Passeriformes	60,00

**ANEXO II**

\*ANEXO I DA LEI Nº 4.254, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988

8	INTERPI	
8.1	EXPEDIENTES (DECLARAÇÕES, AUTENTICAÇÕES, ETC)	3,70
8.2	BUSCAS E PESQUISAS	
8.2.1	ATÉ 06 MESES	3,70

8.2.2	DE 06 MESES A 05 ANOS	4,80
8.2.3	DE 01 ANO A 05 ANOS	5,50
8.2.2	DE 05 ANOS A 10 ANOS	6,30
8.2.3	ACIMA DE 10 ANOS	7,40
8.3	2ª VIA DE TÍTULOS	18,50
8.4	LICITAÇÕES	
8.4.1	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA	18,50
8.4.2	RENOVAÇÃO DE CRENCIAMENTO	18,50
8.4.3	COMPRA DE EDITAL	18,50
8.5	CERTIDÕES	
8.5.1	DE OBJETO E PÉ	11,00
8.5.2	SIMPLES	5,50
8.6	CÓPIA EM PLOTTER (M²) - PLANTA E IMAGEM	
8.6.1	PAPEL A0	5,50
8.6.2	PAPEL A1	3,70
8.6.3	PAPEL A2	3,30
8.6.4	PAPEL A3	3,00
8.6.4	PAPEL A4	2,60
8.7	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	36,90
8.8	CONFECÇÃO DE PLANTAS - À DESENHAR	
8.8.1	GERAL	55,40

8.8.2	INDIVIDUAL	18,50
8.9	2ª VIA DE PLANTAS E MEMORIAIS	11,00
8.10	EMISSÃO DE CÓPIAS DE PROCESSO	0,10
8.10.1	LAUDO DE VISTORIA	POR DIA 73,80 POR KM (T) 0,40
8.11	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	POR DIA 81,10 POR KM (T) 0,40
8.12	LEVANTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	
8.12.1	NÍVEL DE CONHECIMENTO EXPLORATÓRIO	POR DIA 73,80 POR KM (T) 0,40
8.12.2	NÍVEL DE CONHECIMENTO COM DETALHES (ANÁLISE DO SOLO)	POR DIA 110,70
8.12.3	PLANIMÉTRICO	POR DIA 55,40 POR KM (T) 0,40
8.12.4	ALTIMÉTRICO	POR DIA 73,80 POR KM (T) 0,40
8.13	CADASTRAMTNO AMBIENTAL RURAL -	POR HEC- TARE 0,80
8.14	GEORREFERENCIAMENTO COMPLETO - C/ CCIR	POR HEC- TARE 3,70
8.15	EMISSÃO DE BOLETO	0,60 POR KM (T) 0,40
8.16	INVESTIGAÇÃO TÉCNICO JURÍDICO	
8.16.1	VISITA À CARTÓRIO	110,70
8.17	PERICIA	POR DIA 369,00 POR KM (T) 0,40
8.18	PARECER JURÍDICO E TÉCNICO	129,00
8.19	PARECER JURÍDICO PARA LICENÇA AMBI- ENTAL	295,20
8.20	CONTABILIDADE	
8.20.1	EMISSÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO	5,50
8.20.2	EMISSÃO DE BOLETO	0,60
8.20.3	EMISSÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO	5,50
8.20.4	EMISSÃO DE BOLETO	0,60



## LEI Nº 6.744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.261, de 01 de fevereiro de 1989, que disciplina o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 4.261, de 01 de fevereiro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 6.043, de 30 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso V do art. 7º:

“V – no caso de extinção do usufruto.”

II – a alínea “a” do inciso I do art. 8º:

“a) de imóvel urbano, desde que sua avaliação seja igual ou inferior a 15.000 (quinze mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI e que este seja o único bem imóvel objeto da partilha.”

III – a alínea “c” do inciso I do art. 8º:

“c) cuja soma dos valores venais da totalidade do quinhão hereditário seja igual ou inferior a 1.000 (um mil) UFR-PI.”

IV – o caput do art. 10:

“Art. 10. O contribuinte que não concordar com a avaliação efetuada pela Fazenda Pública Estadual poderá requerer avaliação contraditória, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do momento em que comprovadamente tiver ciência do fato, observado o seguinte:”

V – o inciso I do art. 10:

“I – o requerimento será apresentado à repartição fazendária onde foi processada a avaliação, devendo o requerente juntar laudo técnico, de acordo com as Normas Brasileiras (NBRs) vigentes ou juntar laudos de avaliação de três imobiliárias e/ou corretores devidamente cadastrados no respectivo conselho e com conhecimento do mercado imobiliário em questão.”

VI – o inciso III do art. 10:

“III – o requerimento, instruído com o parecer e com o laudo, será encaminhado ao coordenador do ITCMD, hipótese em que os auditores do grupo podem acatar o recurso ou não, e, em caso negativo, diante da irrisignação do contribuinte com o resultado, o processo deverá ser encaminhado à instância julgadora superior (Corpo de Julgadores da SEFAZ) a quem competirá decidir conclusivamente sobre o valor da avaliação.”

VII – o inciso I do art. 18:

“I – nos inventários judiciais ou administrativos, 60 (sessenta) dias após o cálculo do imposto pelo fisco estadual e ciência da homologação pelo contribuinte.”

VIII – o caput do inciso II do art. 18:

“II – na substituição de fideicomisso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato ou do ato jurídico determinante da substituição e:”

IX – o inciso IV do art. 18:

“IV – na dissolução da sociedade conjugal, sobre o valor que exceder à meação, transmitido de forma gratuita, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que transitar em julgado a sentença, ou antes, da lavratura de escritura pública.”

X – o inciso V do art. 18:

“V – na partilha de bens e direitos, na dissolução de união estável, sobre o valor que exceder a meação, transmitido de forma gratuita, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do instrumento próprio ou do trânsito em julgado da sentença, ou antes, da lavratura da escritura pública.”

XI – o inciso VII do art. 18:

“VII – na doação de bem, título ou crédito que se formalizar por escrito particular, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura.”



XII – o inciso X do art. 18:

“X – nas transmissões por doação de bem, título ou crédito não referidas nos incisos I a VIII, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato jurídico tributário.”

XIII – o inciso I do art. 20:

“I – de 5% (cinco por cento) do valor do imposto, atualizado monetariamente, se pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do vencimento.”

XIV – o inciso I do art. 25:

“I – independente de notificação, no inventário e arrolamento que não for requerido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, o imposto será calculado com acréscimo de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto.”

XV – o § 4º do art. 37:

“§ 4º A primeira prestação será paga em até 10 (dez) dias da data da assinatura do acordo, vencendo-se as seguintes no mesmo dia dos meses subsequentes.”

Art. 2º Os artigos 15 e 39 da Lei nº 4.261, de 1º de fevereiro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 6.043, de 30 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 15. As alíquotas do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação são:

I – nas transmissões Causa Mortis:

- a) até 20.000 (vinte mil) UFR-PI, 2% (dois por cento);
- b) acima de 20.000 (vinte mil) e até 500.000 (quinhentos mil) UFR-PI, 4% (quatro por cento);
- c) acima de 500.000 (quinhentos mil) UFR-PI, 6% (seis por cento);

II – nas transmissões por doação, 4% (quatro por cento).

§ 1º A apuração do imposto devido será efetuada mediante a decomposição em faixas dos valores dos bens e direitos transmitidos após a dedução das dívidas do espólio, no caso de transmissão Causa Mortis, sendo que a cada uma das faixas será aplicada a respectiva alíquota.

§ 2º As alíquotas deste imposto serão definidas com base no resultado da soma do valor venal da totalidade dos bens e direitos transmitidos, respeitada a ressalva do parágrafo anterior quanto à dedução das dívidas do espólio, inclusive na hipótese de liberação de parte dos bens do espólio, por meio de autorização ou alvará judicial.

§ 3º A alíquota aplicável será:

- I – nas transmissões Causa Mortis, aquela vigente na data da abertura da sucessão;
- II – nas transmissões do fiduciário, para o fideicomissário, aquela vigente no momento da transmissão;

III – nas transmissões por doação, aquela vigente no momento da transmissão.

§ 4º Será admitido o pagamento parcelado do imposto com a aplicação da Taxa de Juros Selic, ou outra que venha a lhe substituir, em modo a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 5º Os efeitos desta Lei não se aplicam a processos com óbitos ocorridos anteriores a sua publicação.”

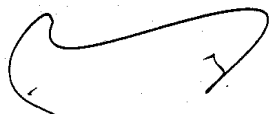

“Art. 39. Fica a Fazenda Pública Estadual autorizada a exigir o imposto por ocasião da extinção do usufruto, na hipótese em que, no momento da transmissão do bem gravado, foi recolhido apenas sobre fração do valor venal.”

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 4.261, de 01 de fevereiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 6.043, de 30 de dezembro de 2010:

- I – o inciso II do § 1º do art. 3º;
- II – a alínea “d” do inciso I do art. 8º;
- III – a alínea “c” do inciso II do art. 8º;
- IV – o § 2º do art. 8º;
- V – o inciso II do art. 10;
- VI – o parágrafo único do art. 10;
- VII – o art. 12;
- VIII – o inciso III do art. 14.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 6.745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), nos termos do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma das Emendas Constitucionais Federais nº 31, de 14 de dezembro de 2000 e nº 42, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Estadual nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, de acordo com o art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma das Emendas Constitucionais Federais nº 31, de 14 de dezembro de 2000 e nº 42, de 19 de dezembro de 2003, com o objetivo de viabilizar a população do Estado o acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar, infraestrutura, segurança pública e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados à Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, os dispositivos a seguir indicados, com a seguinte redação:

I – as alíneas “d” e “e”, ao inciso I, e os incisos VI, VII, VIII, IX e X e o § 5º do art.

2º.

“Art. 2º (...)

(...)

I – (...)

(...)

d) combustíveis líquidos derivados do petróleo, exceto óleo diesel, querosene iluminante e óleo combustível, a partir de 1º de janeiro de 2016;

e) álcool para utilização não combustível, a partir de 1º de janeiro de 2016.

(...)

VI – recursos do Tesouro Estadual, através de transferências à conta do Orçamento Geral do Estado, destinadas à segurança pública;

VII – recursos financeiros provenientes de convênio firmados com a União, os Estados e Municípios ou entidades não governamentais por todos os órgãos da área de segurança pública, salvo aqueles que, por força de determinação legal ou exigência do ente repassador, devam permanecer em conta especial e movimentados através de outra unidade orçamentária;

VIII – auxílios ou subvenções concedidas pelo Estado do Piauí, pela União e por Município, bem como por suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, destinados à segurança pública;

IX – contribuições e doações de pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais e internacionais para fins específicos, em matéria de segurança pública;

X – taxas de segurança pública dispostas nos itens 6.1 a 6.18 da Tabela 1 previstas na Lei n. 4.254, de 27 de dezembro de 1988, atualmente atualizada até a Lei n. 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, que disciplina a cobrança de Taxas Estaduais e dá outras providências.

(...)

§ 5º Os recursos provenientes das hipóteses elencadas nos incisos VI ao X deste artigo serão destinados exclusivamente à área da segurança pública, da seguinte forma:

a) à manutenção geral: à aquisição de materiais de consumo em geral e contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, inclusive a capacitação de pessoal, visando manter em perfeito funcionamento e operacionalidade os programas e ações governamentais, administrativas e finalísticas nas áreas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, e dos órgãos e entidades que as integram;



b) ao reequipamento e à aquisição de material permanente: aquisição de todo equipamento e material permanente, indispensável à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade de todos os programas e ações administrativas e finalísticas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria da Justiça, e dos órgãos e entidades que as integram;

c) aos serviços e obras: cobertura de todas as despesas correntes e de capital necessárias à manutenção e expansão das instalações físicas nas áreas de atuação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria da Justiça, e dos órgãos e entidades que as integram;

d) à cobertura de demais despesas não mencionadas nas alíneas "a" a "c" e que mantenham relação com o desenvolvimento de atividades e projetos na área de segurança pública;

e) a totalidade dos recursos provenientes das hipóteses elencadas nos incisos VI ao X, do § 2º deste artigo, será disponibilizada, prioritariamente, em cada exercício financeiro, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para a Polícia Militar, 30% (trinta por cento) para a Polícia Civil, dos quais 10% (dez por cento) serão destinados à Polícia Técnico-científica, e 20% (vinte por cento) para a Secretaria da Justiça;

f) se por motivos técnicos ou administrativos não for possível, no exercício financeiro, obedecer aos percentuais previstos na alínea anterior, a diferença no montante financeira existente, será compensada no exercício seguinte, devendo constar no respectivo relatório contábil."

II – o inciso V, ao art. 3º:

"Art. 3º (...)

(...)

V - a manutenção e o desenvolvimento de atividades e projetos na área da segurança pública."

III – os incisos X, XI, XII, XIII, XIV e XV, ao art. 4º:

"Art. 4º (...)

(....)

X – Secretaria Estadual de Defesa Civil;

XI – Secretário da Segurança Pública;

XII – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí;

XIII – Coordenador de Enfrentamento às Drogas;

XIV – Secretário da Justiça;

XV – Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

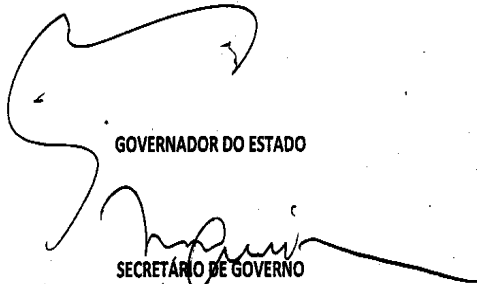
(....)" (AC)

Art. 3º A Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passa a vigorar acrescida do Art. 23-C, com a seguinte redação:

"Art. 23-C Os percentuais das alíquotas de que tratam os arts. 23-A, incisos I, alíneas "a" e "c", II e III, e 23-B relativamente aos combustíveis líquidos derivados do petróleo, exceto óleo diesel, querosene iluminante e óleo combustível, e álcool para utilização não combustível, já estão contemplados com o adicional de 2% (dois por cento) previsto no inciso I do art. 2º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006." (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.746 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Reajusta os valores dos vencimentos devidos aos servidores ocupantes de cargos efetivos, em comissão e funções de confiança, reestrutura o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas criados pela Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007:

I - Auditor Fiscal de Controle Externo para Auditor de Controle Externo;

II - Assessor Jurídico para Auditor de Controle Externo – Área jurídica;

III - Agente de Controle Externo para Auxiliar de Controle Externo;

Parágrafo único. As alterações nas nomenclaturas dos cargos de Auditor Fiscal de Controle Externo, Assessor Jurídico e Agente de Controle Externo somente produzirão efeitos para tal fim, permanecendo válidas as disposições anteriores no que se refere às atribuições dos cargos e à forma de seus provimentos.

Art. 2º O quantitativo de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas é o constante do Anexo I, Tabelas I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os vencimentos básicos percebidos pelos servidores integrantes das carreiras de Controle Externo e de Atividade Auxiliar de Controle Externo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ficam reajustados em conformidade com o Anexo II, Tabelas I, II e III desta Lei.

Art. 4º Os vencimentos básicos de que trata o anexo I da Lei nº 6.039, de 30 de dezembro de 2010 e o anexo I da Lei nº 6.435, 05 de novembro de 2013, ficam reajustados em conformidade com o Anexo II, Tabelas IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 5º As tabelas de remuneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança, passam a vigor em conformidade com o disposto no Anexo III, Tabelas I e II desta Lei.

Art. 6º Ficam extintos os cargos de odontólogo, fisioterapeuta e técnico em saúde bucal, criados pela Lei nº 6.039, de 2010, e a Gratificação Incremento de Produtividade (GIP) criada pela Lei nº 5.673, de 2007.

Art. 7º Fica criada a Gratificação de Desempenho (GD), de caráter indenizatório, destinada a premiar o bom desempenho dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

§ 1º A gratificação de que trata o caput poderá alcançar o valor máximo de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e será regulamentada por ato próprio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o qual exigirá para sua concessão o implemento de metas de produção e qualidade.

§ 2º O Tribunal de Contas, ao regulamentar a GD poderá fixar valores diferenciados em razão da natureza das atividades desempenhadas e das atribuições exercidas, bem como ponderar, de maneira distinta, o desempenho realizado no exercício das atividades de coordenação, direção, planejamento e realização de



auditorias ou da instrução ou exame de processos relativos às atividades enumeradas nos incisos I a V do art. 86 da Constituição do Estado do Piauí.

§ 3º Os valores fixados pelo Tribunal de Contas são flexíveis, podendo, a qualquer tempo, serem elevados - desde que respeitado o limite máximo previsto no art. 7º § 1º desta Lei - ou sofrerem redução sem que isto configure redução remuneratória.

§ 4º A GD não será concedida aos servidores que se encontrarem cumprindo pena de suspensão, com vínculo funcional suspenso, em disponibilidade, à disposição ou cedido para outro órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional.

Art. 8º O art. 11 da Lei nº 5.673, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 11. O desenvolvimento do servidor, na respectiva carreira, ocorrerá, mediante progressão funcional.

§ 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor dentro de uma classe para a seguinte, por merecimento ou antiguidade, alternadamente, independente do número de vagas, exigido o interstício mínimo de 02 (dois) anos na classe.

§ 2º .....

§ 3º A primeira progressão funcional após a aprovação desta Lei se dará por antiguidade.

§ 4º Os critérios da progressão funcional por merecimento serão regulamentados objetivamente por Resolução do Tribunal de Contas".

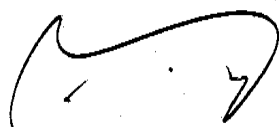
Art. 9º A partir de 2017 os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí serão revisados em janeiro de cada ano, na forma do art. 37, X da Constituição Federal, mediante lei específica que observará suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

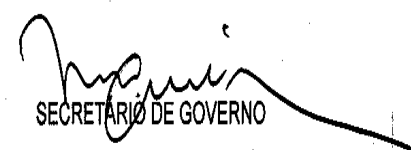
Art. 10. O Tribunal de Contas disporá, em ato próprio, sobre a concessão do auxílio-alimentação a seus servidores e membros.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas, ficando seus efeitos financeiros condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de DEZEMBRO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

## ANEXO I

### QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

TABELA I  
CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO

CARGO	QUANTIDADE
Auditor de Controle Externo (Comum a qualquer curso superior)	115
Auditor de Controle Externo (Área específica de engenharia)	13
Auditor de Controle Externo (Área específica de ciências da computação)	13
Auditor de Controle Externo (Área jurídica)	27
Total	168

TABELA II  
ATIVIDADE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

CARGO	QUANTIDADE
Técnico de Controle Externo	53
Auxiliar de Controle Externo	48
Total	101

TABELA III  
DEMAIS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

CARGO	QUANTIDADE
Assistente de Administração	15
Médico	01
Enfermeiro	01
Jornalista	01
Pedagogo	01
Bibliotecário	01
Total	20

## ANEXO II

### TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I  
CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO (Auditor de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 3 anos	9.892,30
II	Acima de 3 até 5 anos	10.386,92
III	Acima de 5 até 7 anos	10.906,26
IV	Acima de 7 até 9 anos	11.451,57
V	Acima de 9 até 11 anos	12.024,15
VI	Acima de 11 até 13 anos	12.625,36
VII	Acima de 13 até 15 anos	13.256,63
VIII	Acima de 15 até 17 anos	13.919,46
IX	Acima de 17 até 19 anos	14.615,43
X	Acima de 19 até 21 anos	15.346,20
XI	Acima de 21 até 23 anos	16.113,51
XII	Acima de 23 anos	16.919,19

**TABELA II**  
**CARREIRA DE ATIVIDADE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO**  
(Técnico de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 3 anos	4.583,50
II	Acima de 3 até 5 anos	4.812,68
III	Acima de 5 até 7 anos	5.053,31
IV	Acima de 7 até 9 anos	5.305,97
V	Acima de 9 até 11 anos	5.571,27
VI	Acima de 11 até 13 anos	5.849,84
VII	Acima de 13 até 15 anos	6.142,33
VIII	Acima de 15 até 17 anos	6.449,44
IX	Acima de 17 até 19 anos	6.771,92
X	Acima de 19 até 21 anos	7.110,51
XI	Acima de 21 até 23 anos	7.466,04
XII	Acima de 23 anos	7.839,34

**TABELA III**  
**CARREIRA DE ATIVIDADE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO**  
(Auxiliar de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 3 anos	1.939,25
II	Acima de 3 até 5 anos	2.036,21
III	Acima de 5 até 7 anos	2.138,02
IV	Acima de 7 até 9 anos	2.244,92
V	Acima de 9 até 11 anos	2.357,17
VI	Acima de 11 até 13 anos	2.475,03
VII	Acima de 13 até 15 anos	2.598,78
VIII	Acima de 15 até 17 anos	2.728,72
IX	Acima de 17 até 19 anos	2.865,16
X	Acima de 19 até 21 anos	3.008,41
XI	Acima de 21 até 23 anos	3.158,83
XII	Acima de 23 anos	3.316,78

**TABELA IV**  
**Assistente de Administração**

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	2.327,60
II	Acima de 5 até 10 anos	2.490,53
III	Acima de 10 até 15 anos	2.664,87
IV	Acima de 15 até 20 anos	3.051,00
V	Acima de 20 até 25 anos	3.264,58
VI	Acima de 25 anos	3.493,10

**TABELA V**  
**Médico**

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	8.146,80
II	Acima de 5 até 10 anos	8.716,86
III	Acima de 10 até 15 anos	9.327,04
IV	Acima de 15 até 20 anos	9.979,93
V	Acima de 20 até 25 anos	10.678,53
VI	Acima de 25 anos	11.426,03

**TABELA VI**  
**Enfermeiro**

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	3.510,00
II	Acima de 5 até 10 anos	3.755,70
III	Acima de 10 até 15 anos	4.018,60
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.299,90
V	Acima de 20 até 25 anos	4.600,90
VI	Acima de 25 anos	4.922,96

**TABELA VII**  
**Jornalista**

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	5.819,00
II	Acima de 5 até 10 anos	6.226,33
III	Acima de 10 até 15 anos	6.662,17
IV	Acima de 15 até 20 anos	7.128,52
V	Acima de 20 até 25 anos	7.627,51
VI	Acima de 25 anos	8.161,44

**TABELA VIII**  
**Pedagogo**

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	4.655,20
II	Acima de 5 até 10 anos	4.981,06
III	Acima de 10 até 15 anos	5.329,74
IV	Acima de 15 até 20 anos	5.702,62
V	Acima de 20 até 25 anos	6.102,01
VI	Acima de 25 anos	6.529,15

**TABELA IX**  
**Bibliotecário**

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	3.491,40
II	Acima de 5 até 10 anos	3.735,80
III	Acima de 10 até 15 anos	3.997,30
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.277,10
V	Acima de 20 até 25 anos	4.576,50
VI	Acima de 25 anos	4.896,86



**ANEXO III**



**LEI Nº 6.747, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**TABELA I  
CARGOS EM COMISSÃO**

Simbolo	Função	Qde.	Vencimento	Representação	Remuneração
TC-DAS-10	Chefe de Gabinete da Presidência	01	2.500,00	5.500,00	8.000,00
	Assessor Especial da Presidência	01	2.500,00	5.500,00	8.000,00
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	07	2.500,00	5.500,00	8.000,00
	Diretor	02	2.500,00	5.500,00	8.000,00
TC-DAS-09	Assessor de Controle Externo	14	2.300,00	5.000,00	7.300,00
TC-DAS-08	Assessor Militar	01	1.800,00	4.000,00	5.800,00
	Assessor de Gabinete de Conselheiro	07	1.800,00	4.000,00	5.800,00
	Consultor Técnico	06	1.800,00	4.000,00	5.800,00
TC-DAS-07	Assessor Especial	14	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Subsecretário	01	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	04	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Chefe de Gab. de Procurador	06	1.550,00	3.050,00	4.600,00
	Assistente de Gabinete de Conselheiro	07	1.550,00	3.050,00	4.600,00
TC-DAS-06	Consultor de Controle Externo	07	1.150,00	2.550,00	3.700,00
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	04	1.150,00	2.550,00	3.700,00
	Consultor de Gab. de Procurador	05	1.150,00	2.550,00	3.700,00
TC-DAS-05	Assessor de Produção	01	950,00	2.050,00	3.000,00
	Assessor de Operação	01	950,00	2.050,00	3.000,00
	Assessor de Sistemas	01	950,00	2.050,00	3.000,00
TC-DAS-04	Consultor de Administração	06	800,00	1.500,00	2.300,00
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons. Substituto	08	600,00	1.200,00	1.800,00
	Assistente de Gab. de Procurador	10	600,00	1.200,00	1.800,00
	Assistente de Controle Externo	44	600,00	1.200,00	1.800,00
TC-DAS-02	Auxiliar de Administração	28	500,00	900,00	1.400,00
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	28	450,00	650,00	1.100,00
<b>Total</b>		<b>214</b>			

**TABELA II  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
TC-FC-03	Diretor	05	5.500,00
	Secretário	01	5.500,00
TC-FC-02	Chefe de Divisão	24	3.050,00
	Secretário de Câmara	02	3.050,00
TC-FC-01	Chefe de Seção	21	700,00
<b>Total</b>		<b>53</b>	

Altera a Lei Ordinária nº 62, de 26 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre a reestruturação dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Administração Financeira e Contábil – AFC e dá outras providências e a Lei nº 5.543, de 12 de janeiro de 2006, que fixa a remuneração dos cargos do pessoal do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Administração Financeira e Contábil – AFC.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o dispositivo a seguir indicado na Lei Ordinária nº 62, de 26 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

**I – o inciso VII ao art. 28:**

“Art. 28 (...)

(...)

VII – parte devida em função do cumprimento de metas estabelecidas atualmente pelo Comitê Gestor da Secretaria de Fazenda paga, exclusivamente, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do cargo de Analista do Tesouro Estadual – ATE, segundo as atribuições desse cargo.”(AC)

Art. 2º Fica acrescentado o dispositivo a seguir indicado na Lei nº 5.543, de 12 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II (...)

(...)

c) relativamente à parte devida em função do cumprimento de metas estabelecidas segundo as atribuições do cargo de Analista do Tesouro Estadual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de janeiro de 2016.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 6.748, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 6.466, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a instituição do meio eletrônico na instrução, tramitação, julgamento, comunicação dos atos e na transmissão de documentos no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 6.466, de 19 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III do parágrafo único do art. 1º:

“Art. 1º (...)

(...)

III - assinatura digital, aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da lei federal específica”. (NR)

II - o art. 3º:

“Art. 3º O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura digital, conforme disciplinado em regulamento.

Parágrafo único. A prática dos atos processuais a que se refere o caput deste artigo será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado e de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.” (NR)

III - o art. 8º:

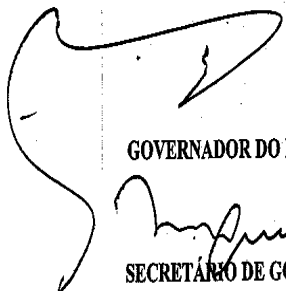
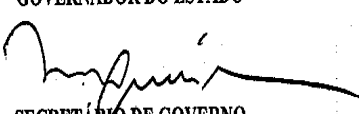
“Art. 8º Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu recebimento pelo sistema da Secretaria da Fazenda, do que deverá ser fornecido protocolo eletrônico.

Parágrafo único. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as recebidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 14, da Lei nº 6.466, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 845



## DECRETO Nº 16.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga o prazo de regularização de processos de pagamento de despesas da antiga Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, previsto no Decreto nº 16.116, de 21 de julho de 2015.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para regularização de processos de pagamento de despesas da antiga Fundação Cultural do Piauí.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2015

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 16.365, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Constitui a Comissão Intersetorial para Acompanhamento, Desenvolvimento e Implantação de Projeto de Parceria com a Iniciativa Privada denominado – Complexo de Segurança do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO a Ata da Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público – Privadas do Estado do Piauí, de 18 de novembro de 2015, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a elaboração de Projeto de Parceria com Iniciativa Privada é uma tarefa complexa e que por força da própria Lei Estadual nº 5.497, de 19 de setembro de 2005, relativa às Parcerias Público – Privadas e Concessões e na da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, respectivamente, demandam uma abordagem eminentemente interdisciplinar e carece da execução de ações Intersetoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de dados e informações gerenciais atinentes ao desenvolvimento do Projeto de Parceria relativo ao Programa do Complexo de Segurança do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de um grupo de colaboradores dos vários órgãos do Estado que possam elaborar estudos preliminares e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para o desenvolvimento do projeto;

CONSIDERANDO que as responsabilidades institucionais sobre o Projeto podem ser otimizadas a partir da articulação conjunta dos órgãos envolvidos no projeto; e

CONSIDERANDO ainda, o MEMO SUPARC Nº 187/2015, datado de 14 de dezembro de 2015, da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC,

### DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial de acompanhamento, desenvolvimento e implementação do Projeto Complexo de Segurança do Estado do Piauí, responsável também pelo acompanhamento das ações de diálogo externo, estruturação financeira, orçamentária e técnica, formada pelos seguintes membros:

#### I – Secretaria de Estado da Segurança Pública:

- Rubens da Silva Pereira, Matrícula 012761-2;
- Hélvia Moreira Mineiro Martins, Matrícula 292047-6.

#### II – Secretaria de Estado da Fazenda:

- Antônio Reis Pereira, Matrícula 198214-1.

#### III – Secretaria de Estado do Planejamento:

- Ana Célia de Sousa Silva, Matrícula 081405-9.

#### IV – Procuradoria Geral do Estado do Piauí:

- Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves, Matrícula 137131-2.

#### V – Superintendência de Acompanhamento de Projetos – SAPRO:

- José Wilson Meneses de Mendonça, Matrícula 288303-1;
- Francisco do Régo Melo, Matrícula 005931-5;
- Alessandra Benigno Silva, Matrícula 287466-X;
- Lidiane César Oliveira, Matrícula 287462-8;
- Laire Sameline Serafim Chaves, Matrícula 295608-0.

Parágrafo único – Exercerá a Coordenação da Comissão Intersetorial um representante da Superintendência de Parcerias e Concessões a ser escolhido entre seus membros.

Art. 2º O Grupo Intersetorial constituído por este Decreto será responsável pela análise dos estudos técnicos, econômicos financeiros, jurídicos e outros necessários para implementação do projeto de Concessão de Criação do Complexo de Segurança do Piauí bem como pelo acompanhamento das ações de diálogos externos, estruturação financeira, orçamentária e demais necessárias para execução do Projeto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL



### PORTARIA Nº 027-GDG/AN-15

*Estabelece cronograma anual de férias, ano base 2016, da Polícia Civil do Estado do Piauí.*

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 15.555 de 12 de março de 2014, bem como o disposto no art. 73, incisos I e IV da Lei Complementar Estadual Nº 037/2004;

CONSIDERANDO a determinação do Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, para elaboração do cronograma de férias dos Policiais Civis;

CONSIDERANDO o teor da portaria nº 025-GDG/AN-15, que Dispõe sobre a elaboração de cronograma para concessão de férias aos servidores da Polícia Civil.

#### RESOLVE:

1. Publicar no site da Polícia Civil (<http://www.pc.pi.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Piauí, o cronograma para concessão de férias aos servidores da Polícia Civil, ano base 2016, conforme anexo I, desta portaria.
2. Os servidores que não constarem no presente cronograma, terão o prazo de 30(trinta) dias, após a publicação, para informarem à Delegacia Geral o mês que pretendem tirar suas férias.
3. Somente ocorrerá alteração no Cronograma de Férias mediante requerimento do interessado e após análise e autorização do Delegado Geral da Polícia Civil.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2015.

Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

### ANEXO I, PORTARIA NORMATIVA Nº 027-GDG/AN-15.

#### RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM O RESPECTIVO MÊS DE FÉRIAS- 2016

TERESINA-PI				
Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MÊS DESEJADO
1.	ABEL DA SILVA MENDES	APC	108510-7	JANEIRO
2.	ABELARDO PINTO DE MATOS NETO	APC	009733-X	JUNHO
3.	ABILIO DE SOUSA ROLDAO NETO	APC	000879-6	OUTUBRO
4.	ABINAGUIDO F. DA ROCHA	EPC	009082-4	JANEIRO
5.	ABMAEL DE LIMA	APC	009888-4	AGOSTO
6.	ADAIL ABDIAS DE BARROS	DPC	009839-6	DEZEMBRO
7.	ADAIL ALMEIDA DE MORAIS	APC	009480-3	FEVEREIRO
8.	ADAIL GONÇALVES BASTOS NETO	TAAP	009935-0	JANEIRO
9.	ADAILTON SOARES VILELA	APC	108511-5	ABRIL
10.	ADAO DE SOUSA OLIVEIRA	PERITO PAPILOSCOPISTA	258572-3	JANEIRO
11.	ADAVIO RIBEIRO SILVA OLIVEIRA	APC	286213-1	ABRIL
12.	ADEMAR DA SILVA CANABRAVA	DPC	009186-3	JANEIRO
13.	ADEMAR URSULINO DO NASCIMENTO	APC	009258-4	DEZEMBRO
14.	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	APC	286837-7	MAIO
15.	ADILANA GOMES SOARES	PERITO CRIMINAL	271269-5	MAIO
16.	ADILIA KLEIN ACIOLI GUERRA	DPC	194587-4	JUNHO
17.	ADONIAS LOPES DE SOUSA	APC	047225-5	JULHO
18.	ADRIANA VASCONCELOS DA NOBREGA	PERITO ODONTO LEGAL	282078-1	DEZEMBRO
19.	AGENOR ANTONIO SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	038505-X	JANEIRO
20.	AGNALDO FERREIRA DE ABREU	PREST SERVIÇO	131651-6	JANEIRO
21.	AGRIPINO GOMES DE SOUSA	APC	082124-1	JUNHO
22.	AILEY DE MOURA PASSOS	APC	047215-8	OUTUBRO
23.	AIRTON MENDES DE SANTANA	AUXILIAR TECNICO	009080-8	MARÇO
24.	ALAIN SOUSA SANTOS	PREST. SERV.	130336-8	SETEMBRO
25.	ALAN HOLANDA DA SILVA	APC	230686-7	MARÇO
26.	ALAN LIMA BORBA	EPC	286189-5	MAIO
27.	ALBERONE RODRIGUES GOMES	APC	108390-2	OUTUBRO
28.	ALBERTINO DE AREA LEAO COSTA NETO	EPC	279975-8	JULHO
29.	ALBERTO DA SILVA REIS	APC	066730-1	JULHO
30.	ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA	APC	025500-9	MAIO
31.	ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	APC	130149-7	ABRIL
32.	ALCINO DE SOUSA MARQUES NETO	PERITO CRIMINAL	271267-9	DEZEMBRO
33.	ALDECI ALVES DE ABREU	EPC	009793-4	MARÇO
34.	ALDELY FONTINELI DE SOUSA	APC	194556-4	MARÇO
35.	ALDEMIR MARQUES LEMOS FILHO	APC	045439-7	FEVEREIRO
36.	ALDENOR GOMES DA COSTA	APC	009674-1	JULHO
37.	ALESSIAN PETERSON LOPES DE SOUSA	PERITO CRIMINAL	286792-3	JULHO
38.	ALEXANDRE CITO LOPES	PERITO CRIMINAL	271271-7	AGOSTO

# Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

39.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA NEVES	APC	130103-9	DEZEMBRO
40.	ALEXANDRO GOMES FERREIRA	APC	010388-1	JULHO
41.	ALEXSANDRA DE SOUSA ALVES DA SILVA	DPC	130067-9	AGOSTO
42.	ALFREDO CADENA JUNIOR	DPC	266149-7	MAIO
43.	ALFREDO PEREIRA CABRAL	APC	009698-9	AGOSTO
44.	ALINE DE MIRANDA CARVALHO NOBREGA	APC	286642-X	OUTUBRO
45.	ALINE MICHELLI VERAS DE LIMA	EPC	279974-0	DEZEMBRO
46.	ALINE NOLÊTO SILVA	EPC	286212-3	JULHO
47.	ALMIRALICE RIBEIRO LEBRE CARLOS	EPC	009761-6	JANEIRO
48.	ALOISIO TANCREDO RIBEIRO LEAL	APC	286865-2	JANEIRO
49.	ALUISIO ALMEIDA DE MORAES	APC	009188-0	JULHO
50.	ALYSSANDRA RAULINO DE ALMEIDA MACHADO	PERITO MEDICO LEGAL	244954-4	DEZEMBRO
51.	AMARILDO CARLOS DE OLIVEIRA	APC	108558-1	JULHO
52.	AMBROSINA ALVES DE A. LEONARDO	TAAP	007620-1	OUTUBRO
53.	ANA CARMEM NUNES MARQUES	APC	286579-3	MARÇO
54.	ANA CELIA SOBRAL M. DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO	009598-2	JANEIRO
55.	ANA KATIA VICTOR ESTEVES	DPC	130068-7	MARÇO
56.	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LOPES APOLONIO	EPC	009036-X	JANEIRO
57.	ANA MARIA MADUREIRA	PREST. SERV.	130317-1	OUTUBRO
58.	ANA ROSIELE DE SOUSA SOARES	TAAP	009604-X	JULHO
59.	ANCHIETA FERREIRA DA SILVA	PERITO PAPIOSCOPISTA	168319-5	DEZEMBRO
60.	ANDERSON VASCONCELOS DA NOBREGA	APC	280567-7	JULHO
61.	ANDRE BIONDI FERRAZ	PERITO MEDICO LEGAL	286600-5	JULHO
62.	ANDRÉ MORAES E SILVA	APC	230702-2	FEVEREIRO
63.	ANDRE RAONIE COUTO GADELHA	APC	108390-2	AGOSTO
64.	ANDRE VINICIUS GOMES PEREIRA	APC	108275-2	JULHO
65.	ANECI ALVES DA SILVA	TAAP	060364-3	NOVEMBRO
66.	ANFRISIO ANTONIO NOGUEIRA PAES CASTELO BRANCO	DPC	257828-0	JANEIRO
67.	ANGELICA ARAUJO ALENCAR	APC	281010-7	MAIO
68.	ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO	APC	007580-9	JUNHO
69.	ANNE KAROLINE B. PORTELA	EPC	286602-1	DEZEMBRO
70.	ANTONIA CARVALHO NASCIMENTO	TAAP	036036-8	NOVEMBRO
71.	ANTONIA MARIA PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO	009603-2	MAIO
72.	ANTONIA SOUSA	TAAP	009431-5	MARÇO
73.	ANTONIO ADOLFO ALVES FERREIRA	APC	086695-4	JULHO
74.	ANTONIO ALVES DA CRUZ	APC	047224-7	JULHO
75.	ANTONIO ALVES DA SILVA	APC	009923-6	DEZEMBRO
76.	ANTONIO ALVES DA SILVA	APC	009275-4	MAIO
77.	ANTONIO ARAUJO DE SOUSA	APC	047226-3	MARÇO
78.	ANTONIO ARAUJO PASSOS	APC	009908-2	JUNHO
79.	ANTONIO AURIMAR CAMPELO TOURINHO	APC	009457-9	AGOSTO
80.	ANTONIO CARDOSO GOMES	APC	009365-3	SETEMBRO
81.	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	APC	009328-9	SETEMBRO
82.	ANTONIO CARLOS COELHO DE ALMEIDA SOBRINHO	APC	286871-1	DEZEMBRO
83.	ANTONIO CARLOS DA S. LEITE	APC	009489-7	FEVEREIRO
84.	ANTONIO CARVALHO LOPES	DPC	008837-4	MAIO
85.	ANTONIO DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA	APC	009230-4	JUNHO
86.	ANTONIO DARIO TORRES	APC	026080-X	OUTUBRO
87.	ANTONIO DE ARAUJO LOPES	PREST. SERV.	129865-8	NOVEMBRO
88.	ANTONIO DE ARAUJO MARTINS NETO	APC	009393-9	JANEIRO
89.	ANTONIO DE ARAUJO NETO	TAAP	081891-7	AGOSTO

90.	ANTONIO ELCIO MARQUES BARBOSA	PERITO CRIMINAL	008914-1	DEZEMBRO
91.	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	APC	092338-9	JANEIRO
92.	ANTONIO FRANCISCO SOARES DE SOUZA	APC	009077-8	NOVEMBRO
93.	ANTONIO GERALDO REGO	APC	009358-X	JANEIRO
94.	ANTONIO GILMAR MACEDO MENDES BRANDAO	TAAP	009604-X	DEZEMBRO
95.	ANTONIO GOMES DA COSTA	APC	025603-0	OUTUBRO
96.	ANTONIO IVETE ARAUJO DE OLIVEIRA	EPC	009490-X	ABRIL
97.	ANTONIO JORGE FERREIRA	DPC	130070-9	OUTUBRO
98.	ANTONIO JOSE DE CARVALHO	APC	009432-3	MARÇO
99.	ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA	APC	245820-9	ABRIL
100.	ANTONIO LUIS DE SOUSA	APC	009298-7	MAIO
101.	ANTONIO LUIS MARTINS LOPES	PREST. SERV.	129863-1	JUNHO
102.	ANTONIO LUIZ FORTES BRITO FILHO	APC	108273-6	MARÇO
103.	ANTONIO MARIA FORTES SARAIVA	DPC	009074-3	JULHO
104.	ANTONIO MARQUES FILHO	DPC	009016-6	DEZEMBRO
105.	ANTONIO NUNES NUNES PEREIRA	PERITO MEDICO LEGAL	214283-0	JULHO
106.	ANTONIO PIRES DO NASCIMENTO	APC	009.334-3	ABRIL
107.	ANTONIO RAIMUNDO MACHADO JUNIOR	APC	009613-0	SETEMBRO
108.	ANTONIO RAMON LIMA REIS	APC	286191-7	MARÇO
109.	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	APC	000637-8	JULHO
110.	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	APC	021811-1	NOVEMBRO
111.	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	APC	009884-1	FEVEREIRO
112.	ANTONIO TIBURCIO DE ARAUJO NETO	APC	009482-0	MAIO
113.	ANTONIO VITORIO DE ABREU	APC	009277-X	OUTUBRO
114.	ANTONIO WALTER GADELHA GUIMARAES	DPC	108602-2	JANEIRO
115.	ANTONIO WILSON ALVARENGA DA SILVA	APC	009484-6	NOVEMBRO
116.	AQUILES LISBOA FERNANDES	APC	025694-3	OUTUBRO
117.	ARISMAR RIBEIRO DE SOUSA	APC	009899-0	FEVEREIRO
118.	ARMANDINO PINTO DE MOURA	DPC	130071-7	JANEIRO
119.	ARTHUR SAMPAIO SOARES DE SOUSA	PERITO MEDICO LEGAL	214285-6	MARÇO
120.	ASSIS GOMES DA COSTA	APC	025685-4	AGOSTO
121.	AUREA BEATRIZ ROCHA DE CASTRO	EPC	286578-5	OUTUBRO
122.	AUREA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	PERITO ODONTO LEGAL	009211-8	JULHO
123.	AUSTREGESILIO NUNES DA SILVA	PREST. SERVI.	130342-2	AGOSTO
124.	AYESKA ESCORCIO DIAS	APC	286847-4	JULHO
125.	AZEVEDO MOREIRA DA SILVA	APC	009243-6	AGOSTO
126.	BEATRIZ DE FRANÇA ALENCAR CASSIANO	EPC	047203-4	JUNHO
127.	BENEDITO DE CASTRO LIMA FILHO	TAAP	009783-7	JUNHO
128.	BENEDITO FELIX DE AGUIAR	APC	108471-2	JULHO
129.	BENEDITO LEAL DE MORAIS FILHO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	009199-5	MAIO
130.	BENEDITO NORBERTO NERY	AGENTE OP. DE SERVIÇO	025609-9	JANEIRO
131.	BENJAMIM SOARES E SILVA	AUXILIAR TECNICO	009206-1	JANEIRO
132.	BENUAR CORNÉLIO RAMOS	APC	009149-9	JANEIRO
133.	BENY OLIVEIRA CAVALCANTE	DPC	130072-5	DEZEMBRO
134.	BERNARDO ALVES DOS SANTOS	APC	009185-5	AGOSTO
135.	BERNARDO ALVES PEREIRA	APC	047213-1	FEVEREIRO
136.	BERNARDO CLÁUDIO SAMPAIO SILVA	EPC	009683-X	ABRIL
137.	BETANIA DOS PRAZERES L. SOUSA	DPC	194573-4	JANEIRO
138.	BRUNA VERENA BRITO DO ROSARIO FONTENELE	DPC	245975-2	JUNHO
139.	BRUNO CORDEIRO BEZERRA	APC	279949-9	AGOSTO
140.	CACILDA SANTOS BARBOSA	EPC	009656-3	JULHO
141.	CAINAN FILIPE LEAL BARBOSA	EPC	286822-9	MAIO



# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

25

142.	CAIO ROGER DE MORAIS RUFINO	APC	286216-6	JULHO
143.	CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI	DPC	253524-6	JULHO
144.	CARLOS ADALBERTO VIEIRA MARQUES	APC	009497-8	FEVEREIRO
145.	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES	APC	009242-8	OUTUBRO
146.	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	APC	108396-1	FEVEREIRO
147.	CARLOS ALBERTO FORTES DE CARVALHO E SILVA	APC	108517-4	SETEMBRO
148.	CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES	APC	009192-8	JUNHO
149.	CARLOS ALBERTO PIMENTEL	APC	101699-7	NOVEMBRO
150.	CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	APC	086697-X	DEZEMBRO
151.	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	DPC	130073-3	AGOSTO
152.	CARLOS ANSELMO FELIX	APC	009662-8	AGOSTO
153.	CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	APC	009187-1	MAIO
154.	CARLOS BRASIL SOARES DE ARAUJO FILHO	PERITO CRIMINAL	218911-9	JULHO
155.	CARLOS CESAR CAMELO DE CARVALHO	DPC	108603-X	DEZEMBRO
156.	CARLOS EDUARDO BARROS E SILVA	APC	286203-4	JANEIRO
157.	CARLOS EUGENIO DE O. E SILVA	APC	009049-2	JULHO
158.	CARLOS FREDERICO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO	PERITO CRIMINAL	218907-X	JANEIRO
159.	CARLOS GONZAGA DE SOUSA SOBRINHO	EPC	009132-4	JULHO
160.	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES NUNES	APC	007084-0	JULHO
161.	CARLOS JORGE MOURA DE QUEIROZ	DPC	009657-1	OUTUBRO
162.	CARLOS LUZ DO NASCIMENTO CUNHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	009315-7	AGOSTO
163.	CARLOS NECO SOARES	APC	009623-7	JULHO
164.	CARLOS ROGERIO NOGUEIRA DOS SANTOS	PERITO MEDICO LEGAL	282555-4	JULHO
165.	CARLSON MAIA QUEIROZ	APC	009245-2	MARÇO
166.	CARMEM MARIA DE OLIVEIRA	TAAP	008625-8	JANEIRO
167.	CAROLINA DE SOUSA BENVINDO	AGENTE ADM.	008856-X	NOVEMBRO
168.	CAROLINA SILVA RIBEIRO GONÇALVES	APC	227217-2	OUTUBRO
169.	CASSANDRA MORAES SOUZA NUNES	DPC	194574-2	JUNHO
170.	CATIANA BARBOSA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO	288099-7	MARÇO
171.	CELSON DA COSTA VELOSO	APC	009693-8	JULHO
172.	CELSON RENATO LOPES FEITOSA	EPC	009313-X	OUTUBRO
173.	CHANXERLLEY FERREIRA BRANDAO	PERITO PAPILOSCOPISTA	258575-8	SETEMBRO
174.	CHARLES DE ALENCAR ARAUJO	APC	009705-5	DEZEMBRO
175.	CHARLES MACEDO FELIX	APC	108398-8	JANEIRO
176.	CHRISTIANE ARAUJO FONTELES VASCONCELES	DPC	194575-X	DEZEMBRO
177.	CIRO LIMA PEREIRA RODRIGUES	PERITO CRIMINAL	218912-7	JANEIRO
178.	CLARA ANDRADE ROCHA	TAAP	007820-4	SETEMBRO
179.	CLÁUDIA ELISA RIBEIRO PINHEIRO	DPC	108606-5	DEZEMBRO
180.	CLAUDIA MARIA DE SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	009435-8	JULHO
181.	CLAUDIO COSTA DE SOUSA	APC	108516-6	JULHO
182.	CLAUDIO INACIO BEZERRA	APC	047212-3	SETEMBRO
183.	CLAUDIO MARCELO MELO DO NASCIMENTO	APC	005691-0	JUNHO
184.	CLAYRTON XAVIER LUSTOSA VARGAS	APC	108435-6	JULHO
185.	CLEBER DE OLIVEIRA CASTRO SANTOS	APC	086700-4	JULHO
186.	CLEICILENE GOMES PIRES	PERITO MEDICO LEGAL	282553-8	JULHO
187.	CLENILDO MOURA LUZ	PERITO PAPILOSCOPISTA	166854-4	JANEIRO
188.	CLEOMAR DA COSTA BRITO	MOTORISTA POLICIAL	005680-4	DEZEMBRO
189.	CLEONICE MENDES FRAZAO DOS SANTOS	APC	009266-5	JULHO

190.	CLETOVAGNER FALCAO DE CARVALHO	APC	009361-X	SETEMBRO
191.	CLEIDSON SERRA SANTOS	TAAP	282341-1	ABRIL
192.	CLIDENOR MARCOS VAZ CAMPELO	APC	286839-3	AGOSTO
193.	CLOVIS NUNES CARVALHO	TAAP	007102-1	JANEIRO
194.	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DA SILVA	APC	009288-6	MAIO
195.	CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA	TAAP	009876-X	SETEMBRO
196.	CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA	TAAP	009876-X	JULHO
197.	CONCEIÇÃO DE MARIA VELOSO	PERITO PAPILOSCOPISTA	009223-1	MARÇO
198.	CREUZA GOMES DE OLIVEIRA XAVIER	PREST. SERV.	130659-6	DEZEMBRO
199.	CRISTIANO DE OLIVEIRA AQUINO	APC	130151-9	NOVEMBRO
200.	CRISTIANO RIBEIRO GONÇALVES AFFONSO	PERITO CRIMINAL	218909-7	ABRIL
201.	CUSTODIO MARX DE OLIVEIRA BARROS	APC	108562-0	JANEIRO
202.	DAIANA MARIA MATRIAS COELHO	EPC	279969-3	JANEIRO
203.	DALMIR JOSE DE SOUSA	APC	108436-4	OUTUBRO
204.	DALVA RODRIGUES FREIRE	EPC	286842-3	ABRIL
205.	DALZIMAR DOS SANTOS	APC	009202-9	JULHO
206.	DANIEL ALVARES VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL	286805-9	SETEMBRO
207.	DANIEL MENDES LOPES	PERITO CRIMINAL	271270-9	JUNHO
208.	DANIELA BARROS TAVARES DE MELO	DPC	194576-9	DEZEMBRO
209.	DANILO AMORIM ARAUJO	PERITO CRIMINAL	218913-5	JANEIRO
210.	DANILO NUNES LEAL	APC	286612-9	JULHO
211.	DANILO REIS MELO	PERITO CRIMINAL	286793-1	FEVEREIRO
212.	DANILO SILVEIRA MOREIRA	APC	230690-5	MAIO
213.	DANUBIO DIAS DA SILVA	DPC	257836-X	AGOSTO
214.	DARVIN PESTANA FILHO	DPC	086679-2	JANEIRO
215.	DAURIANE DOS REIS NUNES	COMISSONADO	288108-0	MAIO
216.	DAVID FURTADO DE PAIVA	PERITO CRIMINAL	271226-1	AGOSTO
217.	DAYANNA SUELLEM GOMES DE SOUSA	TAAP	092030-1	JULHO
218.	DELSON VILARINHO ALVES	APC	000917-2	OUTUBRO
219.	DENISE DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO	289447-5	MAIO
220.	DEODATO CAMPOS LEITE	APC	108279-5	DEZEMBRO
221.	DEOLINDO MADEIRA DE CARVALHO	APC	108478-0	NOVEMBRO
222.	DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA	APC	009652-X	JUNHO
223.	DHEIVID ABREU BELCHIOR	PERITO CRIMINAL	287213-7	JUNHO
224.	DIESY LESS SANTOS SIMEAO	APC	130153-5	FEVEREIRO
225.	DIRCEU CASTELO BRANCO ROCHA SOARES	PERITO CRIMINAL	272261-5	OUTUBRO
226.	DJALMA RESPLANDES DE SOUSA	APC	009669-5	NOVEMBRO
227.	DOMINGOS CAMPELO FAUSTINO FILHO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	024277-2	JUNHO
228.	DOMINGOS DE SAVIO COSTA SALES	APC	009586-9	OUTUBRO
229.	DOMINGOS JOSÉ COELHO DE AMORIM	APC	009628-8	JULHO
230.	DOURIEDSON ALVES DA SILVA	APC	108519-X	JANEIRO
231.	DULCIMAR DE FREITAS NUNES DA SILVA	PREST. SERV.	130339-2	JANEIRO
232.	DULCINEIA DE FREITAS NUNES	PREST. SERV.	130340-6	JANEIRO
233.	ECIO DE SOUSA RIBEIRO	PERITO MEDICO LEGAL	097230-4	JULHO
234.	EDENILZA RODRIGUES VIANA	DPC	257839-5	JANEIRO
235.	EDIMILSON DE OLIVEIRA COSTA	APC	108401-1	AGOSTO
236.	EDINA MARIA DE CARVALHO BARBOSA	PERITO CRIMINAL	009189-8	NOVEMBRO
237.	EDINALDO NUNES FERREIRA	EPC	009063-8	JULHO
238.	EDINALDO PEREIRA DA COSTA	APC	086701-2	SETEMBRO
239.	EDISON COELHO DOS SANTOS	APC	009903-1	JULHO
240.	EDISON REBELO CARVALHO NETO	APC	130154-3	JUNHO
241.	EDIVALDO AMANCIO DA SILVA	APC	009323-8	JANEIRO
242.	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	TAAP	009458-7	ABRIL
243.	EDIVAN DA SILVA REGO	APC	108404-6	JULHO
244.	EDIVAN GERVÁSIO BOTELHO	DPC	108.607-3	JUNHO

# Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

245.	EDMO CARVALHO DA SILVA	APC	009732-2	NOVEMBRO
246.	EDSON BARREIROS CAMPOS	APC	131133-6	DEZEMBRO
247.	EDSON BRASIL ALVES DE SOUSA	APC	231564-5	SETEMBRO
248.	EDSON DE SOUSA BARBOSA	APC	009670-9	OUTUBRO
249.	EDUARDO ALVES PÁTRICIO	APC	230720-X	JANEIRO
250.	EDUARDO MOURAO DOS SANTOS	APC	039688-5	DEZEMBRO
251.	EDUARDO VELOSO NERY DE CARVALHO	APC	130108-0	JANEIRO
252.	EDVALDO MACHADO DE CARVALHO	APC	009700-4	OUTUBRO
253.	EDVAR FERREIRA NUNES	APC	009257-6	SETEMBRO
254.	EGIDIO DA ROCHA NETO	EPC	040457-8	JULHO
255.	ELINNE AS ARAUJO	EPC	279962-6	JANEIRO
256.	ELIZABETH FONSECA BORGES	AUXILIAR TECNICO	024253-5	DEZEMBRO
257.	ELIZABETH GOMES VIEIRA SANTOS	EPC	009650-4	JULHO
258.	ELOI CARLOS DE ABREU	APC	009088-3	NOVEMBRO
259.	ELSA DIAS GUMARAES	EPC	009213-4	JULHO
260.	EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA	EPC	130144-6	JANEIRO
261.	EMERSON DE CARVALHO FERREIRA	APC	108521-2	JULHO
262.	EMERSON JEAN DE ALMEIDA MELO	DPC	266158-6	JULHO
263.	EMIDIA MERCIA DA SILVA SOUSA	EPC	009232-X	ABRIL
264.	EMIR MAIA MARTINS	DPC	108608-1	MARÇO
265.	ERICILIA DA COSTA E SILVA	PREST. SERV.	158481-2	JULHO
266.	ERIBERTO RIBEIRO DA SILVA	APC	086745-4	DEZEMBRO
267.	ERIKA MILENA PAIXAO DE CARVALHO	PSICOLOGO	281878-7	NOVEMBRO
268.	ERIKA MOURAO MELO AGUIAR	DPC	130076-8	AGOSTO
269.	ERINALDA ARAUJO DA SILVA	EPC	009582-6	AGOSTO
270.	ERINETE MARIA DOS SANTOS	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	009479-0	SETEMBRO
271.	ERISMAR LAURINDO DA SILVA	APC	108522-X	NOVEMBRO
272.	ERIVAN SOUSA DA SILVA	APC	130111-0	JULHO
273.	ERIVELTON SOUSA DA SILVA	APC	108523-9	DEZEMBRO
274.	ERLON RIBEIRO DA SILVA	TAAP	272479-X	JANEIRO
275.	ERLON VIANA DA SILVA	EPC	086655-5	JANEIRO
276.	ERNANI MOURA LIMA	APC	108524-7	SETEMBRO
277.	ERNANI UCHÔA LEAL	EPC	009225-8	AGOSTO
278.	ERONILDE DE SOUSA E SILVA	AGENTE ADM.	009468-4	NOVEMBRO
279.	ESLEY SALES TAUMATURGO	PERITO CRIMINAL	009505-2	NOVEMBRO
280.	ESMERALDA MARIA DA SILVA	APC	009619-9	DEZEMBRO
281.	EUDIR SIMAO DE CARVALHO	PERITO CRIMINAL	271902-9	ABRIL
282.	EUNICE LOPES DE SOUSA NASCIMENTO	TAAP	024440-6	JULHO
283.	EURIDES DE MARIA LIMA SOUZA	PERITO CRIMINAL	009087-5	JANEIRO
284.	EVALDO ALVES DA SILVA	TAAP	009709-8	JANEIRO
285.	EVALDO CARVALHO DE MACEDO	EPC	108334-1	JULHO
286.	EVALDO R. DA COSTA	AUXILIAR TECNICO	009931-7	JANEIRO
287.	EVANDRO DE SOUSA MARTINS	APC	009595-8	FEVEREIRO
288.	EVARISTO ALVES DA SILVA FILHO	APC	069887-3	DEZEMBRO
289.	EVERALDO RODRIGUES FREIRE	APC	009475-7	ABRIL
290.	EVILARIO BARBOSA TORRES	APC	009504-4	MAIO
291.	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	APC	286870-9	ABRIL
292.	FABIO FREIRE DE ALBUQUERQUE	DPC	086679-2	JANEIRO
293.	FABIO MARTINS DA SILVA	APC	108566-2	OUTUBRO
294.	FABRICIO CARVALHO DOS SANTOS COELHO	APC	130156-0	NOVEMBRO
295.	FABRIZIO RONEY SENA COSTA	PREST SERVIÇO	130355-4	FEVEREIRO
296.	FALLCO MARLEY CARVALHO OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO	288102-X	JULHO
297.	FAUSTO FURTUNATO DA ROCHA NETO	PERITO PAPILOSCOPISTA	258568-5	JULHO
298.	FAUSTO RODRIGO PINTO DE VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL	218915-1	MAIO
299.	FAUSTO RODRIGUES TEIXEIRA FILHO	APC	007767-4	DEZEMBRO

300.	FELICIANO ALVES DE SOUSA SOBRINHO	APC	024333-7	JULHO
301.	FELINO PEREIRA DA SILVA	APC	009617-2	FEVEREIRO
302.	FELIPE HUDSON SOARES TORRES	EPC	286575-X	JANEIRO
303.	FELIX COSTA BRIANO	APC	108407-X	JULHO
304.	FELIX LOPES DE OLIVEIRA FILHO	APC	009498-6	DEZEMBRO
305.	FELIX SEVERIANO DAMASCENO NETO	APC	108353-8	FEVEREIRO
306.	FERDINAM DUARTE DA SILVA	APC	009916-3	DEZEMBRO
307.	FERDINAND LIRA DE CARVALHO	APC	108354-6	JULHO
308.	FERNANDA ASSUNÇÃO SAMPAIO	PERITO CRIMINAL	270958-9	DEZEMBRO
309.	FERNANDA PAIVA NUNES MARREIROS MARQUES	DPC	108610-3	JULHO
310.	FERNANDO DANTAS CUNHA	APC	009307-6	DEZEMBRO
311.	FERNANDO GOMES DE SOUSA	APC	009382-3	JULHO
312.	FERNANDO JOSE ALVES CARDOSO	APC	108438-X	JANEIRO
313.	FERNANDO MARQUES DE FREITAS DE ARAGAO	APC	280279-1	JANEIRO
314.	FERNANDO SEGIO DE MOURA ANDRADE	APC	108484-4	ABRIL
315.	FLÁVIO CRISTIANO COSTA OLIVEIRA	DPC	108611-1	JANEIRO
316.	FLAVIO RANGEL DE MELO SOUSA	DPC	130078-4	JULHO
317.	FRANCELINA DE MEDEIROS ELISIARIO	APC	196329-5	JULHO
318.	FRANCELINO DENYS PEREIRA DE SOUSA	EPC	009800-X	JULHO
319.	FRANCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TAAP	270530-3	JULHO
320.	FRANCILENE MARIA TEIXEIRA DE SOUSA	PREST. SERV.	131628-1	JUNHO
321.	FRANCILEUDE LIMA CORDEIRO	APC	194562-9	JULHO
322.	FRANCILIO DOS REIS SANTOS	EPC	286574-2	AGOSTO
323.	FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA	DPC	130097-X	JULHO
324.	FRANCISCA MARIA SOARES	TAAP	004933-6	OUTUBRO
325.	FRANCISCA PEREIRA ALVES	AUXILIAR TECNICO	002442-3	DEZEMBRO
326.	FRANCISCA PEREIRA DE MENESES	AUXILIAR TECNICO	009716-X	JANEIRO
327.	FRANCISCO ALEX DO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	230292-6	JANEIRO
328.	FRANCISCO ALVES DA SILVA	EPC	086656-3	JULHO
329.	FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO	APC	009567-2	FEVEREIRO
330.	FRANCISCO ARINALDO AVELINO FONTENELES	PERITO CRIMINAL	009780-2	JULHO
331.	FRANCISCO ASSIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR	APC	286869-5	FEVEREIRO
332.	FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO	PERITO CRIMINAL	219966-1	MARÇO
333.	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	APC	086747-X	JANEIRO
334.	FRANCISCO CARLOS SILVA	AGENTE OP. DE SERVIÇO	001596-2	DEZEMBRO
335.	FRANCISCO CASSIMIRO NETO	APC	130114-4	DEZEMBRO
336.	FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO	APC	009874-4	MARÇO
337.	FRANCISCO CUNHA OLIVEIRA	TAAP	130303-1	MARÇO
338.	FRANCISCO DAS C. VILELA SOBRINHO	APC	009627-0	JANEIRO
339.	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	APC	009607-5	JUNHO
340.	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO CASTELO BRANCO	PERITO CRIMINAL	009208-8	AGOSTO
341.	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PINHO	APC	009653-9	OUTUBRO
342.	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO	APC	009509-5	JUNHO
343.	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FILHO	APC	086708-0	JULHO
344.	FRANCISCO DAS CHAGAS S. COSTA	DPC	009092-1	DEZEMBRO
345.	FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA DE SOUSA	APC	046385-0	JUNHO
346.	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	APC	024276-4	DEZEMBRO
347.	FRANCISCO DE JESUS DA SILVA MACIEL	APC	286976-4	MARÇO
348.	FRANCISCO DE MATOS LIMA	APC	025613-7	JULHO

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

27

349.	FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO	212842-0	AGOSTO
350.	FRANCISCO DOS SANTOS MESQUITA	APC	009248-7	DEZEMBRO
351.	FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA	APC	047857-7	JULHO
352.	FRANCISCO EXPEDITO QUADROS	APC	009267-3	OUTUBRO
353.	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	APC	047229-8	DEZEMBRO
354.	FRANCISCO FRANCO BATISTA DA SILVA	APC	108286-8	MARÇO
355.	FRANCISCO GOMES DA C. JUNIOR	APC	130158-6	JUNHO
356.	FRANCISCO HEVANDRO RAMOS DE SALES	TAAP	069388-0	ABRIL
357.	FRANCISCO IBIAPINA CAVALCANTE FILHO	APC	086709-8	JANEIRO
358.	FRANCISCO INOCENCIO BISPO	APC	009269-0	JANEIRO
359.	FRANCISCO JERRY DA SILVA	PREST. SERV.	130324-4	AGOSTO
360.	FRANCISCO JOSE DE SOUSA PEQUENO	APC	281329-7	JULHO
361.	FRANCISCO JOSE FERREIRA NUNES	APC	009512-5	MARÇO
362.	FRANCISCO JOSE GUIMARAES	APC	047208-5	JULHO
363.	FRANCISCO JUNIOR CARNEIRO FELICISSIMO	APC	009671-7	MARÇO
364.	FRANCISCO LEONARDO DA COSTA	APC	009624-5	JULHO
365.	FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA	APC	009090-5	JULHO
366.	FRANCISCO LOURENÇO DE SOUSA	APC	009151-X	DEZEMBRO
367.	FRANCISCO MARCOS MACEDO MAGALHAES	APC	009059-0	DEZEMBRO
368.	FRANCISCO MARQUES DE S. MEDEIROS	APC	130159-4	JANEIRO
369.	FRANCISCO MELO SALES	APC	287212-9	AGOSTO
370.	FRANCISCO NAUDO DE JESUS SOUSA	APC	009145-6	NOVEMBRO
371.	FRANCISCO PADUA DA SILVA	APC	009743-8	DEZEMBRO
372.	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	APC	009354-8	DEZEMBRO
373.	FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	APC	009658-0	JULHO
374.	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	DPC	108614-6	DEZEMBRO
375.	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	DPC	009119-7	DEZEMBRO
376.	FRANCISCO RODRIGUES FREIRE JUNIOR	APC	009657-1	JULHO
377.	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	APC	009234-7	JUNHO
378.	FRANCISCO STENIO FERREIRA	APC	009268-1	JULHO
379.	FRANCISCO VERAS OLIVEIRA	APC	009685-7	AGOSTO
380.	FRANCISCO VITORINO DE SOUSA	APC	009302-5	ABRIL
381.	FRANCISCO WALISSON LIMA DO VALE	TAAP	272487-1	ABRIL
382.	FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA	PREST. SERV.	129848-8	JUNHO
383.	FRANCISCO WILSON GOMES LEAL	PERITO PAPILOSCOPISTA	280571-5	DEZEMBRO
384.	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA	APC	009169-3	JULHO
385.	FRANKELVEN DE MELO SILVA	APC	009438-2	NOVEMBRO
386.	FRANKLIN DELANO ROOSEVELT RIEDEL	DPC	009028-0	AGOSTO
387.	FRANKLIN PESSOA ALVES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	286794-0	MAIO
388.	FREDERICO LOPES MAIA	APC	086748-9	SETEMBRO
389.	GABRIEL PAULA DE MOURA	EPC	283158-9	JANEIRO
390.	GEORGE OLIVEIRA NAVA	COMISSONADO	287729-5	FEVEREIRO
391.	GEORGIANE KARINE CARDOSO DA SILVA	DPC	199305-4	MARÇO
392.	GEOVANI ARNALDO DO NASCIMENTO	APC	045061-8	FEVEREIRO
393.	GERACINDA MARTINS FORTES MARQUES	PERITO MEDICO LEGAL	130916-1	JUNHO
394.	GERALDO DA COSTA E SOUSA NETTO CAVALCANTE	PERITO PAPILOSCOPISTA	281221-5	JULHO
395.	GERALDO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	APC	037024-0	MARÇO
396.	GERALDO DE MORAIS MENDES JUNIOR	APC	009423-4	SETEMBRO
397.	GERALDO DE SOUSA DANTAS	APC	010030-7	MAIO
398.	GERALDO VAZ DE SOUSA FILHO	PERITO PAPILOSCOPISTA	009606-7	JUNHO
399.	GERINALDO WAQUIM	APC	009071-9	FEVEREIRO
400.	GERMANO AUGUSTO CASTRO LIARTE	APC	130161-6	NOVEMBRO
401.	GERSON CARDOSO ARAUJO DOS SANTOS	APC	047207-7	ABRIL

402.	GERSON DE ASSIS SOUSA	APC	130162-4	DEZEMBRO
403.	GERSON MARTINELLE MODESTO	APC	082178-X	JUNHO
404.	GILBERTO BISPO DOS SANTOS SILVA	APC	108289-2	JULHO
405.	GILBERTO DOS SANTOS BRAGA	AGENTE TEC. DE SERVIÇO	010013-7	FEVEREIRO
406.	GILMAR NUNES DA SILVA	EPC	108338-4	JULHO
407.	GILSON SOUSA MORAIS	APC	108486-X	JULHO
408.	GILVAN ALVES VIANA	APC	130164-X	JULHO
409.	GIORSAN WILKER CARDOSO RIOS	PERITO CRIMINAL	287211-X	NOVEMBRO
410.	GISELE DOS SANTOS MACEDO	APC	227196-6	AGOSTO
411.	GIVALDO SANTOS PEREIRA	APC	130165-9	ABRIL
412.	GLAUCIO MORETI BATISTA	APC	130166-7	JULHO
413.	GLAYDSON DE ARAUJO MELO	APC	009701-2	JULHO
414.	GRACIETE MARIA PEREIRA FREITAS	AGENTE ADM.	009655-5	FEVEREIRO
415.	GUIDO DE ARAUJO COSTA	APC	024668-9	JULHO
416.	GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ	DPC	194579-3	JUNHO
417.	GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	APC	130118-7	JANEIRO
418.	HARNANDO CARVALHO DA SILVA	APC	227226-1	SETEMBRO
419.	HAROLDO BONFIM DE OLIVEIRA	APC	009515-0	AGOSTO
420.	HELIO FRANCISCO DA COSTA SOUSA	APC	009322-0	JULHO
421.	HERACLITO PINHEIRO LAGES	APC	108488-7	NOVEMBRO
422.	HERIKA FONSECA OSORIO	EPC	286852-X	DEZEMBRO
423.	HERMENEGLDO RIBEIRO ALBERTO	APC	009514-1	MARÇO
424.	HIGGO MARTINS MOURA	DPC	199309-7	JANEIRO
425.	HILDELENA OLIVEIRA SOARES	AGENTE ADM.	024406-6	SETEMBRO
426.	HILTON BARBOSA LIMA	APC	009728-4	JUNHO
427.	HONORATO FELIPE DA COSTA JUNIOR	APC	086711-0	JANEIRO
428.	HUDSON SOARES VELOSO	APC	009516-8	DEZEMBRO
429.	HUMBERTO MACOLA DE LIMA	DPC	245977-9	DEZEMBRO
430.	HUMBERTO OLIVEIRA MORAIS	APC	230689-1	JANEIRO
431.	HYSMAEL MELO DO NASCIMENTO	APC	108535-2	FEVEREIRO
432.	IDELBRANDO RODRIGUES	APC	130167-5	SETEMBRO
433.	IGOR MENDES VIEIRA DE OLIVEIRA	APC	281012-3	JUNHO
434.	IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI	PERITO MEDICO LEGAL	280574-0	AGOSTO
435.	IGOR RODRIGUES ALVES	EPC	286823-7	JANEIRO
436.	ILAMO IRLANO PRADO BORGES DE OLIVEIRA	TAAP	272480-4	MARÇO
437.	INACIO DE LACERDA OLIVEIRA	APC	001767-1	SETEMBRO
438.	INACIO PEREIRA LIMA JUNIOR	PERITO CRIMINAL	286786-9	OUTUBRO
439.	INALDO PEREIRA DE MOURA	EPC	086662-8	JULHO
440.	INDIRA PAULA DE ARAGAO BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO	295519-9	OUTUBRO
441.	IOLANDA OLIVEIRA DE AZEVEDO	EPC	009378-5	DEZEMBRO
442.	IRANICE FRANCISCA DE SOUSA SILVA	PREST. SERV.	130356-2	ABRIL
443.	ISABELA THAMIRYS SILVA AMARAL	TAAP	272485-3	ABRIL
444.	ISAI ANTONIO VIANA E SILVA	TAAP	004152-1	JANEIRO
445.	ISMAEL DE OLIVEIRA E SOUSA	APC	009194-4	ABRIL
446.	ITALO CESAR MOUSINHO SANTOS	APC	227231-8	MAIO
447.	ITAMAR DE SOUSA MUNIZ	APC	009660-1	JULHO
448.	IURY KILSON MOURA CAMPELO	APC	230707-3	MARÇO
449.	IVAN LENDELL CARVALHO E SILVA	APC	286840-7	AGOSTO
450.	IVAN MACHADO VERAS	APC	036421-5	JULHO
451.	IVANILDO TELES DA ROCHA	APC	079889-4	JULHO
452.	IZABEL MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	TAAP	024546-1	AGOSTO
453.	IZABEL VAZ DOS SANTOS SARAIVA DE CARVALHO	PERITO PAPILOSCOPISTA	009809-4	DEZEMBRO
454.	JACINTA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	APC	009463-3	DEZEMBRO

# Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

455.	JACINTO BARROSO DE SOUSA	APC	009682-2	JUNHO
456.	JAILSON LIMA MORAES	APC	009581-8	JULHO
457.	JAILSON PERES DA SILVA	APC	230693-0	MARÇO
458.	JAIME DE BRITO NASCIMENTO JUNIOR	APC	108291-4	ABRIL
459.	JAIRO CESAR PIRES MORAIS	APC	009556-7	MARÇO
460.	JAMES FERREIRA AMORIM	TAAP	281874-4	ABRIL
461.	JAMES GONÇALVES LIMA	PERITO PAPILOSCOPISTA	009714-4	JUNHO
462.	JAMES MOREIRA DA SILVA	APC	009334-3	FEVEREIRO
463.	JANDIRA OLIVEIRA SILVA	TAAP	009439-X	JULHO
464.	JANIELTON DE SOUSA VELOSO	PERITO CRIMINAL	271268-7	MAIO
465.	JÂNIO ALVES DOS REIS	AGENTE ADM.	009099-9	ABRIL
466.	JAQUELINE DOS SANTOS LOPES	TAAP	009618-X	JANEIRO
467.	JARDEL MARTINS NOGUEIRA	APC	194565-3	DEZEMBRO
468.	JEAN SYDNEY PEREIRA MACEDO DE OLIVEIRA	APC	130168-3	SETEMBRO
469.	JEFFERSON ANTONIO DA SILVA NETO	APC	009749-7	JANEIRO
470.	JEFFERSON RIBEIRO AVELINO	PERITO PAPILOSCOPISTA	009310-6	JANEIRO
471.	JERONCIO FERREIRA DE SA	TAAP	006910-8	JULHO
472.	JERONIMO SOARES LIMA JUNIOR	APC	009478-1	JULHO
473.	JETAN PINHEIRO BARBOSA	DPC	257829-8	OUTUBRO
474.	JOANA DE FATIMA BEZERRA DE SOUZA	EPC	009098-X	OUTUBRO
475.	JOAO ALVES BRANDAO	APC	009204-5	JULHO
476.	JOAO BATISTA RODRIGUES	APC	009559-1	AGOSTO
477.	JOAO BOSCO PARENTES VIEIRA	PERITO MEDICO LEGAL	097229-X	SETEMBRO
478.	JOAO CARLOS DE ABREU	APC	009296-7	OUTUBRO
479.	JOAO CARLOS DE LUCENA CASTELO BRANCO	APC	047219-X	OUTUBRO
480.	JOAO DE DEUS ALVES DA COSTA	APC	008976-1	AGOSTO
481.	JOAO DE DEUS MARCIANO	APC	024339-6	JULHO
482.	JOAO DE JESUS SALES ALBUQUERQUE	APC	009146-4	MAIO
483.	JOÃO DIAS GUIMARÃES	APC	009616-4	JULHO
484.	JOAO FANCISCO BRAZ VAZ	APC	286601-3	JANEIRO
485.	JOAO FAUSTINO DOS SANTOS	APC	009239-8	OUTUBRO
486.	JOAO FERREIRA NETO	APC	006018-6	MAIO
487.	JOÃO FREIRE DIAS	APC	007558-2	JUNHO
488.	JOAO HUMBERTO BARBOSA DA MOTA	APC	009402-1	JULHO
489.	JOAO JOSE PEREIRA FILHO	DPC	009318-1	NOVEMBRO
490.	JOAO LISBOA DE FLORES FILHO	PERITO MEDICO LEGAL	214286-4	MAIO
491.	JOAO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR	DPC	108619-7	AGOSTO
492.	JOAO PAULO DE LIMA	DPC	008952-4	FEVEREIRO
493.	JOAO PEDRO DE SOUSA ALVARENGA	APC	009071-9	ABRIL
494.	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	APC	131132-8	SETEMBRO
495.	JOAO SERGIO MARADONA COSTA PEREIRA	APC	130121-7	JULHO
496.	JOAQUIM BRAGA DE LIMA NETO	APC	041022-5	DEZEMBRO
497.	JOAQUIM JOSE DE MOURA	APC	009343-2	DEZEMBRO
498.	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO	APC	009042-8	JANEIRO
499.	JOAQUIM JOSE MARQUES DA SILVA	PERITO MEDICO LEGAL	218916-0	JULHO
500.	JOAQUIM MACHADO RODRIGUES	APC	024872-0	NOVEMBRO
501.	JOAQUIM RODRIGUES ALVES JUNIOR	APC	108537-9	SETEMBRO
502.	JOATTAN GONÇALVES DA SILVA	APC	108568-9	JANEIRO
503.	JODENILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	EPC	086663-6	JULHO
504.	JONECILDO MOURA	APC	009284-3	DEZEMBRO
505.	JONY WALTER DO MARANTE JUNIOR	APC	009726-8	OUTUBRO
506.	JORGE LEHILDO SAID SKEFF	TAAP	007709-7	JANEIRO

507.	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	APC	009658-0	JANEIRO
508.	JOSE AGUIAR FILHO	APC	081867-4	ABRIL
509.	JOSE ALBERTO DA COSTA E SILVA	APC	108574-3	FEVEREIRO
510.	JOSE ALVES DA MOTA NETO	APC	009335-1	SETEMBRO
511.	JOSE ALVES DE SOUSA	APC	009292-4	JULHO
512.	JOSE ALVES TERCEIRO NETO	PERITO CRIMINAL	286795-8	JANEIRO
513.	JOSE ANTONIO DE CASTRO BARBOSA	APC	026164-5	FEVEREIRO
514.	JOSE ANTONIO MENDES LEAL	APC	009850-7	JANEIRO
515.	JOSE AURIMAR DA SILVA	APC	009554-X	FEVEREIRO
516.	JOSE AVELINO PROFESSOR FILHO	APC	108491-7	MARÇO
517.	JOSE BENTO VIEIRA FILHO	APC	086753-5	DEZEMBRO
518.	JOSE CANDIDO DA SILVA	AGENTE OP. DE SERVIÇO	008064-X	JUNHO
519.	JOSE CARLOS PINHEIRO	EPC	108343-X	OUTUBRO
520.	JOSE CASSIANO MELO SOBRINHO	APC	108492-5	DEZEMBRO
521.	JOSE CIRALDO PEREIRA MARTINS	APC	108417-8	JANEIRO
522.	JOSE CIRONE DOS SANTOS	APC	009531-1	JANEIRO
523.	JOSE CLEMENTE FLORES FILHO	EPC	009535-4	JULHO
524.	JOSÉ CLODOMAR DE SABÓIA JUNIOR	APC	286196-8	AGOSTO
525.	JOSE DE ALENCAR FERNANDES DA SILVA	APC	009910-4	JANEIRO
526.	JOSÉ DE ANCHIETA PONTES DOS SANTOS	DPC	130081-4	FEVEREIRO
527.	JOSE DE JESUS CARDOSO	PERITO PAPILOSCOPISTA	258574-0	SETEMBRO
528.	JOSE DE JESUS COELHO	EPC	086664-4	JULHO
529.	JOSE DE PAULO PIRES CARNEIRO	APC	009914-7	JULHO
530.	JOSE DE RIBAMAR MACENO DE OLIVEIRA	APC	086716-X	JULHO
531.	JOSE DEUSDEDITH DE MELO CRAVEIRO	APC	009673-3	JULHO
532.	JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO	059467-9	JUNHO
533.	JOSE EDIMAR SOUSA FREIRE	APC	108539-5	JUNHO
534.	JOSE ELIO DE MENEZES	APC	009270-3	JUNHO
535.	JOSÉ ERISVALDO MACHADO DE CARVALHO	DPC	009283-5	MARÇO
536.	JOSE EYMARD TEIXEIRA PARENTE	APC	009725-0	JULHO
537.	JOSE FERNANDO DA SILVA LIMA	PREST. SERV.	129860-7	AGOSTO
538.	JOSE FERREIRA DA SILVA	APC	009292-4	FEVEREIRO
539.	JOSE FRANCISCO DE SOUSA MENESES	APC	009141-3	JANEIRO
540.	JOSE FRANCISCO MACEDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO	287554-3	FEVEREIRO
541.	JOSE GAUDENCIO ALVES RUFINO	APC	130169-1	JULHO
542.	JOSE GIOVANNI PORFIRIO DA PAZ	APC	009360-2	JANEIRO
543.	JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA NETO	DPC	009062-0	JULHO
544.	JOSE GONÇALVES FERREIRA FILHO	APC	009892-2	NOVEMBRO
545.	JOSE GONÇALVES SARAIVA	APC	009578-8	MARÇO
546.	JOSE GUIMARAES MOURA	APC	009161-8	JULHO
547.	JOSE GUTEMBERGUE DE OLIVEIRA LEITE	APC	009610-5	MAIO
548.	JOSÉ HAROLDO SANTOS LOPES JÚNIOR	APC	086758-6	JANEIRO
549.	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	PERITO PAPILOSCOPISTA	009197-9	JANEIRO
550.	JOSE HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	PERITO MEDICO LEGAL	280846-3	JANEIRO
551.	JOSE ILIDIO DUARTE FRANCO	EPC	044032-9	AGOSTO
552.	JOSE IRALDO CARDOSO SANTIAGO	MOTORISTA		AGOSTO
553.	JOSE JUNIOR OLIVEIRA DE SOUSA	APC	009534-6	JANEIRO
554.	JOSE LIMA SOBRINHO	APC	000605-0	OUTUBRO
555.	JOSE LUIZ BARRADAS NETO	APC	108415-1	JULHO
556.	JOSE LUIZ CASTELO BRANCO DE SIQUEIRA	PERITO MEDICO LEGAL	130099-7	JANEIRO
557.	JOSE LUIZ DE SOUSA FILHO	PERITO CRIMINAL	009788-8	JANEIRO
558.	JOSE LUIZ DE SOUSA PORTO	PERITO CRIMINAL	009226-6	JULHO

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

29

559.	JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO	APC	108364-3	JULHO
560.	JOSE MARCOS JACINTO DOS SANTOS	TAAP	021917-7	JANEIRO
561.	JOSE MARQUES CARDOSO	APC	009633-4	DEZEMBRO
562.	JOSE MARTINS PONTES FILHO	APC	090262-4	FEVEREIRO
563.	JOSE MATIAS GOMES	APC	009414-5	FEVEREIRO
564.	JOSE MAURO DA SILVA VIEIRA	APC	009348-3	JULHO
565.	JOSE MENDES RIBEIRO FILHO	APC	108540-9	NOVEMBRO
566.	JOSE MESQUITA DE PAULA	APC	009416-1	DEZEMBRO
567.	JOSE MIRANDA DOS SANTOS	APC	009530-3	MAIO
568.	JOSE NILTON NUNES FILHO	APC	009070-X	NOVEMBRO
569.	JOSE PEDOSA CASTRO	APC	009536-2	MAIO
570.	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	APC	009885-0	DEZEMBRO
571.	JOSE PEREIRA DE SOUSA FILHO	APC	009738-1	FEVEREIRO
572.	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO	APC	009179-X	JULHO
573.	JOSE RENATO PORTELA LUSTOSA	APC	108494-1	JUNHO
574.	JOSE RIBAMAR BEZERRA DE SOUSA	APC	009060-3	DEZEMBRO
575.	JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA BARROS	APC	047218-2	OUTUBRO
576.	JOSE RIBAMAR FERREIRA PAZ	PREST. SERV.	130285-0	ABRIL
577.	JOSE RIBAMAR OLIMPIO FILHO	APC	009407-2	SETEMBRO
578.	JOSE RIBAMAR PAIXAO DOS REIS JUNIOR	APC	286838-5	MARÇO
579.	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	286784-2	MARÇO
580.	JOSE RIBEIRO SOBRINHO	APC	009665-2	JANEIRO
581.	JOSE ROSIVALDO SOARES IBEIRO	EPC	009630-0	JANEIRO
582.	JOSE RUTHENIO CARDOSO DO BONFIM	APC	009527-3	JANEIRO
583.	JOSE SIDNEY DE MELO SARAIVA	APC	009532-0	NOVEMBRO
584.	JOSE SOARES DE SOUSA	APC	088503-7	JULHO
585.	JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA FILHO	PERITO MEDICO LEGAL	218917-8	MAIO
586.	JOSE TEIXEIRA DE CASTRO	APC	009217-7	JANEIRO
587.	JOSE VALDECK DE MELO	APC	009722-5	ABRIL
588.	JOSE VANDERLEI DE SOUSA	APC	005965-0	OUTUBRO
589.	JOSE WILLIAM MENDES BENIGNO	APC	009408-X	MARÇO
590.	JOSE WILSON FERREIRA DE SOUSA	EPC	086665-2	JULHO
591.	JOSE WILSON FERREIRA LIMA	PREST. SERV.	130343-X	JANEIRO
592.	JOSEANY BARBOSA LAURENTINO	PERITO ODONTO LEGAL	281464-1	JUNHO
593.	JOSELITO PEREIRA DA CRUZ COSTA	APC	009440-4	JULHO
594.	JOSIAS DE CARVALHO REGO	APC	230697-2	JANEIRO
595.	JOSIAS GOMES DOS SANTOS FILHO	APC	009538-9	MARÇO
596.	JOSIMAR ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	204763-2	ABRIL
597.	JOSIMAR DE SOUSA BRITO	DPC	130084-9	JULHO
598.	JOSIMAR FERNANDES DE SA	APC	000854-X	OUTUBRO
599.	JUAREZ DE OLIVEIRA PROBO	TAAP	009928-7	JANEIRO
600.	JUAREZ DE SOUSA PEREIRA	APC	009121-9	JULHO
601.	JUAREZ GONÇALVES DE CARVALHO	PERITO PAPILOSCOPISTA	285971-3	ABRIL
602.	JULIA COELHO DE ALMEIDA NETA	APC	009218-5	JULHO
603.	JULIAO FERREIRA MACIEL NETO	EPC	286817-2	JULHO
604.	JULIETE FERREIRA SOARES	COMISSONADO	287730-9	DEZEMBRO
605.	JULIMAR ALVES DE ALMEIDA FILHO	APC	286798-2	JUNHO
606.	JULIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	APC	009134-X	DEZEMBRO
607.	JULIO CESAR MARQUES CASTELO BRANCO	APC	108420-8	JULHO
608.	JURACI BARROSO DE OLIVEIRA MONTES	PERITO PAPILOSCOPISTA	008850-1	OUTUBRO
609.	JURACI LOPES DOS SANTOS	APC	009383-1	MARÇO
610.	JUVENAL DE OLIVEIRA COSTA	APC	009094-8	NOVEMBRO
611.	KAMILLA GARCEZ PINTO CARVALHO	EPC	286825-3	JANEIRO
612.	KATIA MARIA EVANGELISTA TORRES	EPC	108438-X	JUNHO

613.	KELLEN REGINA REGO LIMA	EPC	286824-5	AGOSTO
614.	KENNY DE LOBAO COUTINHO BORGES	APC	286853-9	JANEIRO
615.	KESIAVANE SALAZAR DE AZEVEDO	APC	286843-1	AGOSTO
616.	KISLANDIA MARIA MENDES DOS SANTOS LIMA	APC	009675-0	MARÇO
617.	KLEYDSON FERREIRA DA COSTA E SILVA	DPC	199310-X	MAIO
618.	LAERCIO FERNANDO SILVA DE MORAIS	APC	290318-X	JUNHO
619.	LAIS DA SILVA COELHO	EPC	286576-9	FEVEREIRO
620.	LANDIANE MARCIA COSTA PEREIRA MESQUITA	ASSISTENTE TECNICO	804740-5	MARÇO
621.	LARISSA OLIVEIRA MARINHO LOBÃO LOPES	EPC	279972-3	FEVEREIRO
622.	LAUDIMAR GOMES CRISPIM	APC	024280-2	MARÇO
623.	LAURA ROSA ALVES DE SOUSA	APC	227233-4	NOVEMBRO
624.	LAURENTINO BATISTA CALAND NETO	PERITO CRIMINAL	218910-X	FEVEREIRO
625.	LAURENTINO DE SOUSA	PERITO PAPILOSCOPISTA	009180-4	DEZEMBRO
626.	LAYANE FONTENELE DE SOUSA	EPC	286844-0	JULHO
627.	LAZARO PIRES MARQUES	APC	009919-8	MARÇO
628.	LEANDRO DE FREITAS VIANA	APC	230703-X	MARÇO
629.	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	PREST. SERV.	130298-1	OUTUBRO
630.	LEIANE MARIA DA COSTA BATISTA LIMA	PREST. SERV.	161678-1	JULHO
631.	LEIDYSMAR FERREIRA DE CARVALHO	TAAP	129857-7	DEZEMBRO
632.	LELIZAN BARBOSA BACELAR MIRANDA	APC	108578-6	DEZEMBRO
633.	LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR TECNICO	288101-2	MARÇO
634.	LEONARDO RODRIGUES BARRETO DE CARVALHO	APC	108495-0	DEZEMBRO
635.	LEONIDAS ALMEIDA DO VALE FILHO	APC	130126-8	FEVEREIRO
636.	LEUDILEIA NEPOMUCENO DE SOUSA	TAAP	024461-9	DEZEMBRO
637.	LISE DE SOUSA SILVA COSTA	APC	009362-9	JANEIRO
638.	LIVIA MONTEIRO DE CARVALHO VILANOVA	EPC	286826-1	MARÇO
639.	LIVIANE MOREIRA DE CARVALHO RODRIGUES	PERITO CRIMINAL	271227-0	JUNHO
640.	LIVIO GARCIA PEREIRA	EPC	086666-X	ABRIL
641.	LOURIVAL ESTEVES SANTIAGO	APC	009566-4	OUTUBRO
642.	LOURIVAL FERREIRA DE CARVALHO	APC	009622-9	JULHO
643.	LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA	DPC	196331-7	MARÇO
644.	LÚCIA BARBOSA RAMOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇO	001428-1	JULHO
645.	LÚCIA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	APC	009427-0	NOVEMBRO
646.	LUCIANO ALCANTARA PAZ CARVALHO DO NASCIMENTO	DPC	281876-X	MAIO
647.	LUCIANO FRANKLIN DO NSACIMENTO GOMES	APC	130127-6	ABRIL
648.	LUCIANO LIVIO DA COSTA	APC	108497-6	OUTUBRO
649.	LUCIANO LOPES OLIVEIRA	APC	108579-4	JUNHO
650.	LUCIANY DE OLIVEIRA DOMINGOS FEITOSA	COMISSONADO	287732-5	JANEIRO
651.	LUCIDIO FERREIRA DE SOUSA BRITO	APC	108542-5	DEZEMBRO
652.	LUCIEIDE LIMA E S. NASCIMENTO	EPC	009332-7	JULHO
653.	LUCIMAR DE SOUZA LEAL	TAAP	009203-7	SETEMBRO
654.	LUCIMAR NONATA DE SOUSA	TAAP	041636-3	NOVEMBRO
655.	LUCIMEIRE DE FREITAS NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR TECNICO	093156-0	JULHO
656.	LUCINEIDE NERY DO NASCIMENTO	APC	108498-4	DEZEMBRO
657.	LUIS ANDREOLLI CORDEIRO DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	271276-8	ABRIL
658.	LUIS CARLOS MARQUES	PERITO CRIMINAL	271274-1	JANEIRO
659.	LUIS CLAUDIO A. FONTENELE	PREST. SERV.	131654-X	JANEIRO
660.	LUIS DANIEL REIS E SILVA	APC	108543-3	JUNHO
661.	LUIS FILHO PEREIRA PORTO	APC	108301-5	DEZEMBRO

# Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

662.	LUIS RICARDO DA LUZ BORGES	PERITO MEDICO LEGAL	280569-3	MARÇO
663.	LUIS RICARDO GUARIENTO	PERITO PAPILOSCOPISTA	281222-3	DEZEMBRO
664.	LUIS UCHOA DE OLIVEIRA	APC	108451-8	JULHO
665.	LUIZ GILMAR DA SILVA	APC	009925-2	DEZEMBRO
666.	LUSANA LEVINA ROCHA DE SOUSA	COORDENADOR	288094-6	ABRIL
667.	LUZANILDO FRAZAO DE ARAUJO	APC	130128-4	ABRIL
668.	LUZIA ALVES PEREIRA	EPC	009411-X	JANEIRO
669.	LUZINETE DA SILVA TÔRRES	TAAP	009207-0	JULHO
670.	MACEDONIO FERNANDES DA SILVA	APC	108421-6	JULHO
671.	MALTHUS NOBREGA DE CARVALHO LEITE	APC	108302-3	JANEIRO
672.	MAMEDE RODRIGUES CARDOSO VIEIRA NETO	DPC	009056-5	DEZEMBRO
673.	MANASSES BEN-GURION SOARES	APC	108303-1	ABRIL
674.	MANOEL DE JESUS RIBEIRO JUNIOR	APC	108544-1	JANEIRO
675.	MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO	APC	009271-1	DEZEMBRO
676.	MANOEL JOAO EVARISTO	APC	010031-5	JUNHO
677.	MANOEL JOSE VERAS DE CARVALHO	PREST. SERV.	130286-8	JUNHO
678.	MANOEL OLIMPIO DE SOUSA	MOTORISTA	009894-9	AGOSTO
679.	MANOEL RODRIGUES DE AMORIM FILHO	APC	009648-2	OUTUBRO
680.	MANOEL SOARES	APC	009198-7	DEZEMBRO
681.	MARA LUCIA NUNES AGUIAR	APC	108459-3	JANEIRO
682.	MARCELINO DA SILVA MUDO NETO	APC	108367-8	DEZEMBRO
683.	MARCELLA CASTELO BRANCO CARVALHO CAMPELO	EPC	286185-2	SETEMBRO
684.	MARCELO ARAUJO DA COSTA	APC	086761-6	DEZEMBRO
685.	MARCELO DA SILVA DUARTE	APC	108454-2	JULHO
686.	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	APC	130172-1	JANEIRO
687.	MARCELO DOS SANTOS SILVA	EPC	108346-5	AGOSTO
688.	MARCELO GOMES AVELINO	APC	230716-2	FEVEREIRO
689.	MARCELO MOURA DE OLIVEIRA	APC	009676-8	JULHO
690.	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	APC	007783-6	JULHO
691.	MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	APC	130173-0	OUTUBRO
692.	MARCELO RODRIGUES SOARES	APC	009523-X	JANEIRO
693.	MARCELO SOTERO PEDREIRA	AGENTE ADM.	000634-3	JANEIRO
694.	MARCIA CARLENE MENDONÇA BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO	009271-1	MARÇO
695.	MARCIA PRADO COUTO DA ROCHA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	008671-1	JANEIRO
696.	MÁRCIO DUARTE MATOS E SILVA	APC	108581-6	FEVEREIRO
697.	MARCIO FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE NECROPSIA	009585-X	DEZEMBRO
698.	MARCIO LIMA PINHEIRO	APC	230721-9	AGOSTO
699.	MARCIO LUSTOSA ARRAIS	EPC	086668-7	MARÇO
700.	MÁRCIO SAMUEL DOS SANTOS FILHO	PREST. SERV.	131648-6	SETEMBRO
701.	MARCO ANTONIO CORREIA MIRANDA DE CARVALHO	APC	009659-8	JULHO
702.	MARCO ANTONIO FERRER FEITOSA	APC	009678-4	JULHO
703.	MARCO ANTONIO VIANA E SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	026018-5	DEZEMBRO
704.	MARCONDES MARINS DA SILVA JUNIOR	APC	108457-7	MAIO
705.	MARCONI AUGUSTO LOBÃO MARINHO	APC	009706-3	JULHO
706.	MARCOS ANTONIO DA SILVA	APC	086762-4	AGOSTO
707.	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS FILHO	PERITO MEDICO LEGAL	286597-1	JULHO
708.	MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	218914-3	JULHO
709.	MARCOS AURELIO CASTRO MASCARENHAS	APC	108458-5	JUNHO
710.	MARCOS HENRIQUE C. DE ARAUJO	APC	227240-7	DEZEMBRO

711.	MARCOS JEAN COIMBRA BORGES	APC	108424-X	JULHO
712.	MARCOS JORGE DA SILVA SANTOS	APC	046386-8	SETEMBRO
713.	MARCOS NETO DE JESUS CARDOSO	APC	044231-0	JANEIRO
714.	MARCOS PAULO MARTINS DOS SANTOS	APC	108582-4	AGOSTO
715.	MARCOS PAULO VASCONCELOS GONÇALVES	PERITO CRIMINAL	271272-5	SETEMBRO
716.	MARCOS PIRES VILANOVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	009644-0	DEZEMBRO
717.	MARCOS ROBERTO LEDA SILVA	APC	108456-9	SETEMBRO
718.	MARCOS ROBERTO RIPARDO BARBOSA	APC	130132-2	MARÇO
719.	MARCUS ANTONIO PINHEIRO DE VACONCELOS	PERITO PAPILOSCOPISTA	166855-2	MARÇO
720.	MARIA APARECIDA SALES NOGUEIRA	TAAP	026433-4	FEVEREIRO
721.	MARIA AUDIRA SILVA	APC	009104-9	JULHO
722.	MARIA CREUZA DE MOURA	EPC	083514-5	ABRIL
723.	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	TAAP	007803-4	DEZEMBRO
724.	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALVES	APC	009261-4	MAIO
725.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	PREST. SERV.S	130664-2	DEZEMBRO
726.	MARIA DA GLORIA CUNHA DO NASCIMENTO	TAAP	036211-5	FEVEREIRO
727.	MARIA DA NATIVIDADE OLIVEIRA DE ALMEIDA	APC	009319-0	JULHO
728.	MARIA DA SOLIDADE BARROS ALVARENGA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	009837-0	JULHO
729.	MARIA DALVA RODRIGUES SILVA	PREST. SERV.	130341-4	NOVEMBRO
730.	MARIA DAS GRAÇAS B. DE MOURA	DPC	008825-X	DEZEMBRO
731.	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	APC	009108-1	SETEMBRO
732.	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	APC	009321-1	MARÇO
733.	MARIA DAS GRAÇAS L. TÔRRES	EPC	008839-X	JANEIRO
734.	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CORDEIRO	TAAP	007633-3	MARÇO
735.	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA LIMA	TAAPC	009601-6	MARÇO
736.	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE ARAUJO	AGENTE ADM.	026189-X	JANEIRO
737.	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LOPES	ZELADORA	135585-6	JANEIRO
738.	MARIA DE JESUS AGUIAR BELFORT	TECNICO EM CONTABILIDADE	003542-4	NOVEMBRO
739.	MARIA DE JESUS SANTOS DE SOUSA	TAAP	009033-6	JULHO
740.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	APC	009336-0	AGOSTO
741.	MARIA DE LOURDES LEITE DOS SANTOS	TAAP	009337-8	AGOSTO
742.	MARIA DELMIRA BARROS PORTO NOLETO	EPC	009210-0	JANEIRO
743.	MARIA DO AMPARO PEREIRA DE ALENCAR	TAAP	024289-6	JULHO
744.	MARIA DO AMPARO ROSA MARTINS	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	009103-X	SETEMBRO
745.	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA ARRUDA VILA NOVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	009205-3	DEZEMBRO
746.	MARIA DO ROSARIO FREITAS DE OLIVEIRA	TAAP	009346-7	FEVEREIRO
747.	MARIA DO ROSARIO LEAL	TAAP	001693-5	FEVEREIRO
748.	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA	TAAP	009109-0	JULHO
749.	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	AGENTE ADM.	040287-7	MARÇO
750.	MARIA DO SOCORRO DE PAULA VELOSO	APC	009418-8	DEZEMBRO
751.	MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA	PERITO PAPILOSCOPISTA	008926-5	AGOSTO
752.	MARIA DO SOCORRO MARQUES	EPC	047235-2	JANEIRO
753.	MARIA DO SOCORRO REBELO MELO MENDONÇA	TAAP	009871-0	AGOSTO
754.	MARIA DO SOCORRO SILVA	PREST. SERV.	130271-0	JANEIRO
755.	MARIA DOS A. DA S. MIRANDA	PREST. SERV.	129849-6	MARÇO
756.	MARIA DOS MILAGRES B. SILVA	PREST. SERV.	130265-5	SETEMBRO
757.	MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	001489-3	JUNHO
758.	MARIA DOS REMÉDIOS MAGALHÃES DA	TAAP	001490-7	DEZEMBRO

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

31

	COSTA REIS			
759.	MARIA DOS REMÉDIOS MARQUES DA COSTA	TAAP	001295-5	JANEIRO
760.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA	COMISSIONADO	288097-X	ABRIL
761.	MARIA ELIANE MORAES SOUSA	PREST. SERV.	130275-2	AGOSTO
762.	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE ADM.	010024-2	JANEIRO
763.	MARIA GILZA MACHADO RIBEIRO	PREST. SERV.	130362-7	SETEMBRO
764.	MARIA GLEMILDES DE S. BARROS	PREST. SERV.	167292-4	FEVEREIRO
765.	MARIA GORETE DA COSTA	PERITO PAPILOSCOPISTA	009808-6	DEZEMBRO
766.	MARIA IRMA OLIVEIRA ATAIDE MESQUITA	PREST. SERV.	131629-0	FEVEREIRO
767.	MARIA JOSE MENDES AIRES	APC	009347-5	OUTUBRO
768.	MARIA JOSE TEIXEIRA	AUXILIAR TECNICO	001510-5	MARÇO
769.	MARIA LAURA DE BRITO M. NETA	DPC	130086-5	DEZEMBRO
770.	MARIA LINDAMIR SARAIVA DE ALMEIDA	TAAP	000576-2	DEZEMBRO
771.	MARIA LUCIA SILVA LIMA	TAAP	001517-2	ABRIL
772.	MARIA MADALENA MARTINS DA SILVA	TAAP	007566-3	JULHO
773.	MARIA MADALENA MELO DE ALMEIDA	EPC	009034-4	ABRIL
774.	MARIA RANUNCIA COSTA LIRA DE CARVALHO	TAAP	007745-3	JANEIRO
775.	MARIA VILMA ALVES DA SILVA	DPC	008830-7	DEZEMBRO
776.	MARIA ZENAIDE GOMES DE MESQUITA	APC	086721-7	AGOSTO
777.	MARIANE DA FONSECA CAVALCANTE	EPC	286577-7	SETEMBRO
778.	MARIO ABDALA RODRIGUES TAVARES DA SILVA	AUX DE SERV	289449-1	ABRIL
779.	MARIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES	PERITO MEDICO LEGAL	282343-8	OUTUBRO
780.	MARLEI EVANDRO DE SOUZA	EPC	009526-5	OUTUBRO
781.	MARLON FRANCISCO RODRIGUES	APC	101699-7	DEZEMBRO
782.	MARLON MAURIZ LIMA	APC	108370-8	JANEIRO
783.	MARLOS AFONSO SILVA DE FREITAS	EPC	108318-0	JULHO
784.	MARLUCE SILVA BARROS	AGENTE PENITENCIÁRIO	030558-8	JUNHO
785.	MARLUS CARVALHO SARAIVA	APC	130134-9	JULHO
786.	MARLY DE SOUSA VIEIRA RODRIGUES	APC	009264-9	FEVEREIRO
787.	MATEUS GOMES SERPA	EPC	286581-5	MAIO
788.	MATEUS VIEIRA RUFINO	AGENTE ADM.	287555-1	MARÇO
789.	MATHEUS LIMA ZANATTA	DPC	269843-9	JULHO
790.	MAURILJO IGOR DE SOUSA OLIVEIRA	APC	230712-0	JULHO
791.	MAURO ANDRE MIRANDA DE CARVALHO	DPC	130088-1	JULHO
792.	MAXWELL PESSOA DE MOURA	APC	230691-3	JANEIRO
793.	MAYCON PERICLES DO REGO DANTAS	APC	230710-3	MARÇO
794.	MENANDRO PEDRO LOPES DA LUZ	DPC	047205-X	DEZEMBRO
795.	MESSIAS ALVES DA SILVA	APC	086722-5	NOVEMBRO
796.	MICHELLE CAVALCANTI DA CUNHA	PERITO ODONTO LEGAL	281465-0	MAIO
797.	MICHELLY DAYANNE SOARES DO NASCIMENTO	APC	279950-2	JUNHO
798.	MIGUEL ANGELO VIEIRA DA SILVA	APC	009252-5	DEZEMBRO
799.	MIGUEL OLIVEIRA DE ALCANTARA	APC	009912-X	MAIO
800.	MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO	APC	038148-9	AGOSTO
801.	MIGUEL VICENTE DE LIMA	DPC	008975-3	NOVEMBRO
802.	MIQUEIAS DO ESPIRITO SANTO SOUSA	APC	108371-6	NOVEMBRO
803.	MIRON STENIO DE MACEDO LIMA	EPC	279973-1	JULHO
804.	MODESTO JOSE DE ALMEIDA FILHO	APC	009524-9	DEZEMBRO
805.	MONICA MACHADO DE OLIVEIRA	PREST SERVIÇO	131664-8	JULHO
806.	NAASON DE CASTRO SAMPAIO	APC	009023-9	SETEMBRO
807.	NARA OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS	EPC	286180-1	JUNHO
808.	NARCEIZA DE MARIA CHAIB LIMA	APC	009112-0	JULHO

809.	NATAN SERVIO FERREIRA FILHO	APC	286835-X	JUNHO
810.	NATHANIEL DE MOURA AGUIAR	APC	286872-5	JANEIRO
811.	NAYARA TALYTA SILVA SOUSA	EPC	286576-9	JUNHO
812.	NELSON FERREIRA DE CARVALHO	APC	009406-4	JULHO
813.	NELSON PEREIRA MASCARENHAS NETO	APC	108461-5	DEZEMBRO
814.	NERENILSON ALVES DA CUNHA	APC	286807-5	JANEIRO
815.	NEUDILENE DE SOUSA GIRAO	PREST. SERVIÇO	130315-5	MAIO
816.	NEWTON CARDOSO HENRIQUE	APC	108503-4	AGOSTO
817.	NIKOLASIAN SANTOS DE DEUS CLARK	APC	286610-2	ABRIL
818.	NILO OLIVEIRA E SILVA	APC	086726-2	JANEIRO
819.	NILTON CESAR ALVES DE ALCANTARA	APC	130175-6	JANEIRO
820.	NOELIA CRISTINA BENICIO DE CASTRO MENDES	PERITO PAPILOSCOPISTA	258571-5	DEZEMBRO
821.	NOEME FERREIRA SOBRINHO	EPC	009377-7	AGOSTO
822.	ORLANDO CESAR MAGALHÃES LAGES	PERITO PAPILOSCOPISTA	258573-1	JULHO
823.	ORLANDO MAURIZ RAMOS	APC	108586-7	JULHO
824.	ORLEN VIANA DOS SANTOS	APC	086727-6	OUTUBRO
825.	OSCARINA SOARES DIOCESANO	TAAP	007805-X	NOVEMBRO
826.	OSMAR DE SOUSA CASTRO	APC	009909-X	ABRIL
827.	OSMAR LUIZ FERREIRA DA SILVA	EPC	009765-9	DEZEMBRO
828.	OSMAR OLIVEIRA LIMA	APC	005927-7	NOVEMBRO
829.	OSVALDO FERREIRA DAS NEVES	APC	009128-6	OUTUBRO
830.	PALMOS BERGEM CORDEIRO DA COSTA	APC	230696-4	DEZEMBRO
831.	PATRICIA ANGELIM NUNES	COMISSONADO	292173-1	AGOSTO
832.	PATRICIA LIMA DE MEDEIROS	EPC	286174-7	AGOSTO
833.	PAULO AFONSO OLIVEIRA DE MOURA	APC	000713-7	OUTUBRO
834.	PAULO ALBERTO MACHADO CERQUEIRA	APC	286828-8	JULHO
835.	PAULO ALVES FEITOSA	APC	008853-6	MARÇO
836.	PAULO CESAR FERREIRA DE SOUSA	APC	009325-4	DEZEMBRO
837.	PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA	APC	009689-0	DEZEMBRO
838.	PAULO DE CASSIO SOUSA TELES	APC	009551-6	OUTUBRO
839.	PAULO HENRIQUE CAMPELO LIMA	APC	009550-8	FEVEREIRO
840.	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	APC	108374-X	DEZEMBRO
841.	PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS	PERITO PAPILOSCOPISTA	258570-7	JANEIRO
842.	PAULO JOSE SANTOS DO NASCIMENTO	APC	108587-5	AGOSTO
843.	PAULO LUIZ RODRIGUES DE MELO	APC	038582-4	JANEIRO
844.	PAULO RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA	APC	009068-9	AGOSTO
845.	PAULO ROBERTO LOPES ROCHA	APC	230717-X	AGOSTO
846.	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	DPC	194582-3	DEZEMBRO
847.	PAULO RODRIGUES MARQUES REIS AMARAL	APC	286973-0	OUTUBRO
848.	PEDRO ALVES LEMOS JUNIOR	APC	286589-X	JULHO
849.	PEDRO ANGELO DE LIRA NETO	APC	009138-3	JULHO
850.	PEDRO JOSÉ DE SENE NETO	APC	108548-4	DEZEMBRO
851.	PEDRO PAULO SILVA DE AZEVEDO	EPC	286595-5	AGOSTO
852.	PEDRO PESSOA DE SOUSA	APC	009561-3	JULHO
853.	PEDRO REIS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO	046920-3	SETEMBRO
854.	PERON BRASILEIRO SOARES	APC	009770-5	NOVEMBRO
855.	RAFAEL CORDEIRO	EPC	279966-9	ABRIL
856.	RAFAEL DA ROCHA MARTINS FRANKLIN	APC	230701-4	DEZEMBRO
857.	RAIMUNDO ALVES DA COSTA	APC	009589-3	JULHO
858.	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	APC	047221-2	JANEIRO
859.	RAIMUNDO ARAUJO LIMA	APC	009450-1	DEZEMBRO
860.	RAIMUNDO BORGES DE ARAUJO	APC	009173-1	AGOSTO
861.	RAIMUNDO BORGES DE MORAES	APC	080377-4	JANEIRO
862.	RAIMUNDO JORGE DE ANDRADE JUNIOR	PERITO CRIMINAL	195570-5	MARÇO

# Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

863.	RAIMUNDO JOSE DE MELO FILHO	APC	108550-6	DEZEMBRO
864.	RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA JUNIOR	APC	108549-2	JULHO
865.	RAIMUNDO MARTINS DE FREITAS	PERITO PAPILOSCOPISTA	009453-6	MAIO
866.	RAIMUNDO MORAIS NETO	EPC	009113-8	SETEMBRO
867.	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MARQUES	APC	108551-4	ABRIL
868.	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	APC	007581-7	OUTUBRO
869.	RAIMUNDO NONATO DE FREITAS MENDONÇA	EPC	009680-6	AGOSTO
870.	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	AGENTE OP. DE SERVIÇO	007679-1	SETEMBRO
871.	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	APC	009459-5	ABRIL
872.	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	DPC	009046-8	MARÇO
873.	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	APC	006018-6	NOVEMBRO
874.	RAIMUNDO NONATO FONSECA ROCHA	APC	108377-5	ABRIL
875.	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES RIBEIRO	APC	009552-4	NOVEMBRO
876.	RAIMUNDO NONATO LIMA	EPC	009342-4	OUTUBRO
877.	RAIMUNDO NONATO MARTINS	APC	063367-4	JULHO
878.	RAIMUNDO NONATO MATOS DE ALMEIDA	EPC	086674-1	OUTUBRO
879.	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	APC	009897-3	JANEIRO
880.	RAIMUNDO TELES BACELAR NETO	APC	009279-7	ABRIL
881.	RAUL PEREIRA BARBOSA	APC	009395-5	JULHO
882.	RAVENA SAMARA VILARINHO MARTINS	EPC	286827-0	SETEMBRO
883.	RAWANYA NAKELLY MORAIS PRUDENCIO	APC	286846-6	NOVEMBRO
884.	RAWLINSON MEDEIROS IBIAPINA	PERITO CRIMINAL	271273-3	JULHO
885.	REGINA DA COSTA VASCONCELOS	AGENTE ADM.	129850-0	JULHO
886.	REGINA LUCIA DIAS SILVA	PREST. SERV.	130279-5	MAIO
887.	REGINA MARIA NUNES	EPC	009314-9	MARÇO
888.	REGINALDO ALVES DE SOUSA	APC	009649-X	JULHO
889.	REGINALDO OLIVEIRA ROSA	APC	009254-1	SETEMBRO
890.	REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO	DPC	130052-0	JULHO
891.	REJANE SAMPAIO LEITE	AUX. TECNICO	009612-1	FEVEREIRO
892.	RENATA KARINE SALES ANDRADE	COMISSONADO	295520-2	AGOSTO
893.	RENATA KELLY NOGUEIRA TRAJANO	PERITO ODONTO LEGAL	281463-3	JANEIRO
894.	RENATO DE SOUSA LIMA	APC	108588-3	JANEIRO
895.	RHOKEI GOMES DA SILVA	APC	108313-9	DEZEMBRO
896.	RICARDO ALEXANDRE DE MEDEIROS	EPC	108322-8	AGOSTO
897.	RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO	DPC	108624-3	JULHO
898.	RILDO LOPES MENESES	APC	009384-0	JULHO
899.	RINALDO JOSÉ MONTE BORGES	APC	108589-1	JANEIRO
900.	RITA CINARA DE LIMA COSTA	PERITO ODONTO LEGAL	286970-5	FEVEREIRO
901.	RITA DE CASSIA RODRIGUES SENA	PERITO PAPILOSCOPISTA	009372-6	JULHO
902.	ROBERT BEZERRA LAVOR	DPC	194583-1	JUNHO
903.	ROBERT DE CARVALHO	APC	108466-6	ABRIL
904.	ROBERT LIMA OLIVEIRA	PREST. SERV.	129864-0	DEZEMBRO
905.	ROBERTO CARVALHO BATISTA	PERITO CRIMINAL	009064-6	JANEIRO
906.	ROBIS PIERRE DO MONTE CAMARGO	APC	009368-8	ABRIL
907.	ROBSON DA LUZ BARBOSA	APC	009554-X	JUNHO
908.	RODOLPHO DAVID DA SILVA TORRES ANAISSE	APC	286609-9	JULHO
909.	ROGACIANO ALVES DA MATA	APC	009272-0	MARÇO
910.	ROGERIO DO REGO MELLO CARNEIRO	EPC	108323-6	FEVEREIRO
911.	ROGERIO MONTEIRO DE ARAUJO	TAAP	009631-8	JULHO
912.	ROGERIO PAULO DE SOUSA	APC	286834-2	SETEMBRO
913.	ROMULO TAVARES DA SILVA	APC	230713-8	MARÇO
914.	RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO	APC	009748-9	MARÇO

915.	RONALDO MARTINS EVANGELISTA	APC	286845-8	JULHO
916.	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	APC	009542-7	JUNHO
917.	ROSA ALVES DE ALMEIDA	TAAP	010014-5	OUTUBRO
918.	ROSA MARIA DUARTE	ASSISTENTE TECNICO	009398-0	JANEIRO
919.	ROSA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	000758-7	NOVEMBRO
920.	ROSALBA PIRES DE OLIVEIRA COSTA	EPC	008822-6	JANEIRO
921.	ROSANA SOARES DO NASCIMENTO	APC	108507-7	MAIO
922.	ROSANGELA DE SOUSA ATENA	APC	009444-7	ABRIL
923.	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	EPC	108324-4	SETEMBRO
924.	ROSANGELA NASCIMENTO SILVA	EPC	108325-2	JULHO
925.	ROSEMARY NASCIMENTO	PERITO PAPILOSCOPISTA	0093637	NOVEMBRO
926.	RUBENS SOUSA SILVA	APC	009541-9	JUNHO
927.	RUI PEREIRA BARBOSA	APC	009385-8	JULHO
928.	RUTH DE SOUSA LIMA	APC	086732-2	JULHO
929.	SALOMAO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR	APC	108381-3	MARÇO
930.	SALOMÃO XAVIER NETO	TAAP	009930-9	NOVEMBRO
931.	SALUSTIANO DE JESUS FURTADO RIBEIRO	APC	009600-8	DEZEMBRO
932.	SAMIA KARE MODESTO RIBEIRO	APC	230682-4	DEZEMBRO
933.	SANDRA ALVES DOS SANTOS	PERITO PAPILOSCOPISTA	166852-8	MARÇO
934.	SANDRA MARIA PEREIRA DOURADO	COMISSONADA	289445-9	JANEIRO
935.	SANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE	APC	047222-X	MAIO
936.	SAUL ASSEN CARVALHO	PERITO CRIMINAL	271275-0	MAIO
937.	SAULO JOSE SOARES VARAO	PERITO CRIMINAL	218908-9	NOVEMBRO
938.	SAULO PIAUILINO MATOS	APC	108314-7	NOVEMBRO
939.	SEBASTIAO ALVES DE ALENCAR NETO	DPC	130093-7	DEZEMBRO
940.	SEBASTIAO DA SILVA MELO	APC	009359-9	NOVEMBRO
941.	SEBASTIAO JOSE DA FONSECA FILHO	APC	008989-3	JULHO
942.	SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	APC	009376-9	JUNHO
943.	SEMIRAMES BOSON FERREIRA	TAAP	009862-X	JULHO
944.	SÉRGIO FEITOSA DA SILVA	APC	108593-0	JANEIRO
945.	SERGIO RICARDO DE SOUSA BARROSO	APC	009793-4	JULHO
946.	SEVERO MESQUITA OLIVEIRA	APC	009829-9	FEVEREIRO
947.	SHEILA MARIA MENDES DE MOURA SOUSA	TECNICO ESPECIALIZADO	007668-6	FEVEREIRO
948.	SILAS AIRES RIBEIRO	AGENTE ADM.	009445-5	JUNHO
949.	SILVANA MARIA PINTO DE FARIAS	APC	108316-3	JUNHO
950.	SILVANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	APC	009446-3	DEZEMBRO
951.	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PREST. SERV.	131652-4	JULHO
952.	SILVANI LEITE DUARTE BEZERRA	TAAP	007466-7	SETEMBRO
953.	SILVESTRE MOREIRA DA SILVA	APC	108382-1	DEZEMBRO
954.	SILVIA CLEIA ALVES DE ARAUJO	APC	286206-9	NOVEMBRO
955.	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	TAAP	001083-9	MARÇO
956.	SIMONE RESENDE DE OLIVEIRA LEITE	EPC	047203-4	DEZEMBRO
957.	SONIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA	TAAP	009344-X	AGOSTO
958.	STEFFANNO RAFAEL FERNANDES DA SILVA	APC	286193-3	JANEIRO
959.	SUZANA MARIA DE ARAUJO COSTA	EPC	009394-7	JULHO
960.	SYGLIA SAMUELLE DE BRITO	DPC	253518-1	JULHO
961.	TALES ALCANTARA BRAGA	PERITO MEDICO LEGAL	280573-1	FEVEREIRO
962.	TALES DE MOURA GOMES	DPC	257833-6	AGOSTO
963.	TANIA GONÇALVES DE MIRANDA	DPC	272255-X	FEVEREIRO
964.	TATIANA NUNES DE A. TRIGUEIROS	DPC	270534-6	FEVEREIRO
965.	TERCIO SANTANA SILVA SOUSA	ANALISTA DE	270161-8	JULHO



		SISTEMAS		
966.	TERESA CAMPELO DA FONSECA	TAAP	007749-6	DEZEMBRO
967.	TERESA CRISTINA CASTRO DA SILVA VIANA	APC	009388-2	SETEMBRO
968.	TERESINHA DE JESUS GUIMARÃES LIMA SOUSA	EPC	009340-8	JULHO
969.	TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA	APC	009391-2	JULHO
970.	THAIS LAGES PAZ	DPC	269842-X	JUNHO
971.	THALES LANNES LEITE MONTEIRO	APC	087290-3	DEZEMBRO
972.	THIAGO MISHAIM DE CASTRO SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	270539-7	JANEIRO
973.	THIAGO REGO DA SILVA	PERITO MEDICO LEGAL	280575-8	NOVEMBRO
974.	TIAGO DE MELO LIMA	EPC	279964-2	JULHO
975.	VALDEZ SILVA VIEIRA	APC	009425-X	FEVEREIRO
976.	VALDIR DA SILVA OLIVEIRA	APC	009181-2	JUNHO
977.	VALDINERES FERREIRA GOMES	AGENTE ADM.	161143-7	MARÇO
978.	VALDIR GOMES DE BRITO	APC	009544-3	NOVEMBRO
979.	VALERIA DE SOUSA SANTOS	ASSISTENTE TEC	288107-1	ABRIL
980.	VALMIR DA SILVA OLIVEIRA	EPC	290336-9	NOVEMBRO
981.	VALTER LUIS DE OLIVEIRA	APC	108470-4	DEZEMBRO
982.	VALTER MARQUES DAMASCENO	APC	086734-9	JANEIRO
983.	VANDA ABREU COSTA	DPC	199313-5	JULHO
984.	VANILTON BORGES E SILVA	APC	108597-2	JULHO
985.	VERA LUCIA CHAVES SILVA	AUXILIAR TECNICO	001559-8	MAIO
986.	VERA LÚCIA FERNANDES LEITE	TAAP	009640-7	NOVEMBRO
987.	VERA LUCIA GOMES PRADO	PERITO ODONTO LEGAL	129867-4	NOVEMBRO
988.	VERONICA ALVES DA COSTA	EPC	286205-X	JULHO
989.	VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA	APC	009545-1	NOVEMBRO
990.	VICENTE DE PAULA NASCIMENTO SANTOS	APC	047233-6	OUTUBRO
991.	VILMAR BATISTA FURTADO	APC	009699-7	MAIO
992.	VINIUCIUS AGUIAR LAGES	PERITO ODONTO LEGAL	281875-2	ABRIL
993.	VINIUCIUS NORONHA DE MENEZES	PERITO CRIMINAL	286790-7	DEZEMBRO
994.	WAGNER NUNES LEITE	APC	009519-2	DEZEMBRO
995.	WALDENICE DOS SANTOS ROCHA	TAAP	009035-2	JANEIRO
996.	WALDIRFRAN LIRA ROCHA	APC	108596-4	ABRIL
997.	WALKE RODRIGUES ALVES PRADO	PERITO MEDICO LEGAL	009073-5	JULHO
998.	WALLINGTON MORAIS C. DE MACEDO	APC	009626-1	SETEMBRO
999.	WALNEYDE CARVALHO DE HOLANDA	EPC	009037-9	DEZEMBRO
1000.	WALTER DA COSTA E SILVA	APC	030567-7	AGOSTO
1001.	WALTER WALLACE WAQUIM DE MENESES	APC	009413-7	JANEIRO
1002.	WENDELL DANTAS NOGUEIRA BARBOSA	APC	130141-1	JUNHO
1003.	WENDERDANIA LIMA LOPES	APC	286875-0	JUNHO
1004.	WESELCY MARQUES LEANDRO	DPC	009620-2	DEZEMBRO
1005.	WESTON AQUINO DE SOUSA	TAAP	282214-8	FEVEREIRO
1006.	WIDEGLAN JOSE DA COSTA	APC	108554-9	OUTUBRO
1007.	WILLAME MORAES COSTA	DPC	130096-2	AGOSTO
1008.	WILON GOMES DE ARAUJO	DPC	108628-6	JUNHO
1009.	WILSON BARROS MIRANDA	PERITO PAPILOSCOPISTA	258569-3	JULHO
1010.	WILSON FERREIRA TORRES	APC	009520-6	JANEIRO
1011.	WILSON VALDO DE SOUSA	APC	009321-1	JULHO
1012.	WISTON HENRIQUE DO NASCIMENTO SOUSA	APC	130142-0	JULHO
1013.	YULA CAMILO DA SILVEIRA GOMES	APC	286611-X	AGOSTO
1014.	ZACARIAS DO REGO MONTEIRO FILHO	APC	009249-5	JULHO
1015.	ZACARIAS REGO S. LOPES	PREST. SERV.	131646-0	NOVEMBRO
1016.	ZEFERINO MARQUES ARAUJO NETO	APC	227248-2	MARÇO
1017.	ZENOBIA PEREIRA DA SILVA LIMA	PREST. SERV.	130228-4	DEZEMBRO

INTERIOR				
1018.	ABELARDO JOSE DE OLIVEIRA	EPC	042138-3	ABRIL
1019.	ADAILTON SOUSA BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	131.632-0	MARÇO
1020.	ADALBERTO SOARES DE BRITO	EPC	009763-2	AGOSTO
1021.	ADALTON DE MOURA LOPES	APC	108348-1	MAIO
1022.	ADAUTO FERNANDES MOURA	APC	043142-7	JULHO
1023.	ADEMAR DA SILVA MARQUES	APC	038510-7	MARÇO
1024.	ADILIA MARIA PACHECO CASTELO BRANCO	EPC	008816-1	JULHO
1025.	ADONAI ROCHA DE FUGUEIRA ASCENSO	EPC	045487-7	MAIO
1026.	ADRIANO JOSE DE SOUZA	APC	108555-7	JUNHO
1027.	ADRIANO MARQUES DE VASCONCELOS	APC	227207-5	ABRIL
1028.	AELINTON MANUEL PEREIRA DA SILVA	APC	279952-9	SETEMBRO
1029.	AGOSTINHO FLORINDO DE OLIVEIRA FILHO	EPC	039727-0	SETEMBRO
1030.	AIRTON LIRA DO NASCIMENTO	APC	009487-X	NOVEMBRO
1031.	ALBERTO ALVES DE SALES	APC	038149-7	SETEMBRO
1032.	ALDECI DE SOUSA MENDONÇA	APC	086739-0	DEZEMBRO
1033.	ALEXANDRA SANTOS SILVA	DPC	270533-8	OUTUBRO
1034.	ALEXANDRE ALYSSON NOGUEIRA RAMOS	APC	286811-3	MAIO
1035.	ALEXANDRE E SILVA LIMA	APC	286208-5	NOVEMBRO
1036.	ALEXANDRE HENRIQUE GOUVEIA SOARES	APC	286617-0	JULHO
1037.	ALEXANDRE NETO PEREIRA	EPC	042662-8	JANEIRO
1038.	ALEXON ALVES BRANDAO	APC	280276-7	OUTUBRO
1039.	ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS	APC	130150-X	OUTUBRO
1040.	ALINE ROSA MELO	APC	286568-8	OUTUBRO
1041.	ALTANY ALVES DE MOURA	AGENTE ADM.	040755-X	DEZEMBRO
1042.	ALYSSON GONÇALVES REIS	EPC	279960-0	AGOSTO
1043.	AMADEU LEOPOLDINO DANTAS FILHO	APC	108389-9	NOVEMBRO
1044.	AMANDA LIMA BEZERRA	APC	279941-3	MAIO
1045.	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	EPC	279970-7	AGOSTO
1046.	ANA LUIZA MARQUES DOS REIS	DPC	253517-3	DEZEMBRO
1047.	ANANIRIS MARIA MOURA PINHEIRO	APC	086696-2	ABRIL
1048.	ANDRE LUIS DE CARVALHO	APC	286614-5	NOVEMBRO
1049.	ANDREI DA COSTA ALVARENGA	DPC	269845-5	JUNHO
1050.	ANDRESSA COSTA MARTINS	PERITO CRIMINAL	286967-5	JULHO
1051.	ANGELITA OLIVEIRA DA SILVA	TAAP	009078-6	JANEIRO
1052.	ANTONIO ALCIONE GONÇALVES MOURA	APC	108391-X	JUNHO
1053.	ANTONIO BARBOSA CARDOSO FILHO	DPC	257832-8	ABRIL
1054.	ANTONIO CARLOS BELCHIOR FONTENELE	APC	086742-0	JUNHO
1055.	ANTONIO CARLOS DAVID DE CASTRO NETO	APC	286181-0	SETEMBRO
1056.	ANTONIO CARLOS GOMES DE CARVALHO	APC	009838-8	SETEMBRO
1057.	ANTONIO CARLOS TORRES SANTOS	APC	009299-1	JUNHO
1058.	ANTONIO CARLOS VERAS DE ARAGAO	APC	009596-6	AGOSTO
1059.	ANTONIO CRISTOVÃO DE MORAIS	APC	041415-8	ABRIL
1060.	ANTONIO DE DEUS PASSOS	APC	038506-9	JANEIRO
1061.	ANTONIO DE PADUA DE OLIVEIRA DANTAS	APC	286820-2	JULHO
1062.	ANTONIO DE PADUA IBIAPINA COSTA	APC	108350-3	ABRIL

# Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

1063.	ANTONIO DOMINGOS DE AS	TAAP	009466-8	FEVEREIRO
1064.	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	AGENTE OP. DE SERVIÇO	009669-X	MARÇO
1065.	ANTONIO ELISMAR DE SOUSA	APC	038143-8	MARÇO
1066.	ANTONIO ERASMO SOUSA	TAAP	001664-X	JUNHO
1067.	ANTONIO EURIPEDES LIMA	APC	041672-0	JANEIRO
1068.	ANTONIO FERNANDES SOARES	APC	090611-5	MAIO
1069.	ANTONIO FILHO IBIAPINA	APC	108393-7	JUNHO
1070.	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040546-9	AGOSTO
1071.	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO LOPES	APC	009917-1	JANEIRO
1072.	ANTONIO FRANCISCO SOARES ROCHA	APC	009485-4	DEZEMBRO
1073.	ANTONIO GOMES DA SILVA	EPC	038233-7	DEZEMBRO
1074.	ANTONIO JOAO DA SILVA SOUZA	EPC	039215-4	JANEIRO
1075.	ANTONIO JOSE DE AS CASTRO	TAAP	038509-3	SETEMBRO
1076.	ANTONIO KECIO GOMES DOS SANTOS	APC	108392-9	ABRIL
1077.	ANTONIO LEITE DE CARVALHO	EPC	009053-X	JANEIRO
1078.	ANTONIO LISBOA DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADM.	004412-0	JUNHO
1079.	ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR	APC	286572-6	AGOSTO
1080.	ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	EPC	041657-6	JANEIRO
1081.	ANTONIO MADSON VIEIRA DE OLIVEIRA	DPC	245969-8	AGOSTO
1082.	ANTONIO MARQUES SALES	APC	108274-4	JUNHO
1083.	ANTONIO NILTON ALVES DE MOURA	DPC	271223-7	JANEIRO
1084.	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	EPC	041058-4	OUTUBRO
1085.	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	APC	040461-6	JANEIRO
1086.	ANTONIO PRUDENCIO DE MORAIS FILHO	APC	009491-9	JUNHO
1087.	ANTONIO VIEIRA DA CRUZ	APC	041059-4	JUNHO
1088.	ARACELIA DE FREITAS NASCIMENTO	TAAP	040698-8	NOVEMBRO
1089.	ARTHUR BARROS LEAL	DPC	269847-1	JUNHO
1090.	ATENAGORAS ARAUJO DE CASTRO	APC	043652-6	JUNHO
1091.	AURIMAR DA GAMA DIONISIO	APC	286863-6	ABRIL
1092.	AYMAR MENDES MOREIRA JUNIOR	PERITO MEDICO LEGAL	287282-0	SETEMBRO
1093.	AYSLAN BATISTA BARROS	AUXILIAR DE NECROPSIA	270536-2	JANEIRO
1094.	BAKER MARTINS BATISTA	APC	108395-3	SETEMBRO
1095.	BARTHOLOMEU OLIVEIRA NETO	APC	043425-6	JANEIRO
1096.	BARTOLOMEU DOS SANTOS COSTA	AGENTE OP. DE SERVIÇO	009570-2	JUNHO
1097.	BENEDITO ALVES DE SOUSA	APC	009063-8	DEZEMBRO
1098.	BERGSON DO VALE MENDONÇA	APC	227214-8	JULHO
1099.	BERGSON MONTEIRO DE CARVALHO	APC	286607-2	AGOSTO
1100.	BERNARDINO DA SILVA NETO	APC	108514-0	AGOSTO
1101.	BERNARDO BATISTA LEO NETO	APC	286969-1	DEZEMBRO
1102.	BERNARDO JOSE DINIZ	APC	039271-5	JANEIRO
1103.	BERNARDO NUNES LIMA	APC	038321-0	FEVEREIRO
1104.	BERNARDO RAMOS DE SOUSA	APC	092596-9	FEVEREIRO
1105.	BRENO BITTENCOURT RIBEIRO DE VASCONCELOS	APC	108276-X	JULHO
1106.	BRUNO SILVA MEYER	DPC	258158-2	MAIO
1107.	CANDICE MOREIRA BEZERRA	APC	286974-8	JUNHO
1108.	CARLITO PERES FONTENELE	APC	039272-3	AGOSTO
1109.	CARLOS ANDRE R. DE OLIVEIRA	APC	108560-3	AGOSTO
1110.	CARLOS AUGUSTO SAMPAIO	APC	009866-3	JULHO
1111.	CARLOS AUGUSTO SILVA TORRES	EPC	044021-3	JULHO
1112.	CARLOS EDUARDO MENESES DE ANDRADE	APC	108473-9	DEZEMBRO
1113.	CARLOS FERREIRA DA SILVA	APC	038150-X	JANEIRO
1114.	CARLOS GEORGE BEZERRA COSTA	APC	108433-0	JANEIRO

1115.	CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	APC	108474-7	JANEIRO
1116.	CARLOS KLEBER DE SOUSA ARAUJO	APC	227216-4	JANEIRO
1117.	CARLOS LAGES DE CARVALHO	APC	010023-4	JULHO
1118.	CELSO LUIS ALVES DA COSTA	APC	279945-6	JUNHO
1119.	CESAR ALEXANDRE OLÍMPIO	APC	009193-6	MARÇO
1120.	CHARLES PITTER ANDRADE SANTOS	PERITO MEDICO LEGAL	277485-2	JANEIRO
1121.	CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS	DPC	130075-0	JULHO
1122.	CICERO CARDOSO DE BRITO	AGENTE OP. DE SERVIÇO	009687-3	MARÇO
1123.	CICERO LUZ ALVES	APC	108278-7	JANEIRO
1124.	CICERO ROBERTO DOS SANTOS	APC	044025-6	MARÇO
1125.	CIRO GUSTAVO MELO E SILVA	EPC	286759-1	SETEMBRO
1126.	CLEIDENILSON JOSE DE CARVALHO	APC	227218-X	OUTUBRO
1127.	CLESIO HOLANDA COSTA	EPC	108329-5	JANEIRO
1128.	CLIDENOR DE CASTRO BRITO	APC	010019-6	ABRIL
1129.	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA MORORO	TAAP	038906-4	OUTUBRO
1130.	CRISTIANO CESAR MARINHO DE CASTRO	PERITO CRIMINAL	286787-7	FEVEREIRO
1131.	CRISTOVAO MENDES DA COSTA	APC	041407-7	OUTUBRO
1132.	CYNTHIA VERENA VASCONCELOS	DPC	257830-1	MARÇO
1133.	CYRO NASCIMENTO FONSECA	APC	286166-6	NOVEMBRO
1134.	DAENIO CASTRO SILVA	APC	130152-7	AGOSTO
1135.	DAGMAR RIBEIRO DE MATOS NETA	EPC	286768-X	NOVEMBRO
1136.	DAMIRIS RODRIGUES CAMELO	TAAP	271180-0	JUNHO
1137.	DANE AZARA MOURA MELO	APC	286190-9	JULHO
1138.	DANIEL BRENDON MAX BARROSO DE SOUZA	EPC	286182-8	OUTUBRO
1139.	DANIEL CAVALCANTE DE ALMEIDA	APC	108779-7	JANEIRO
1140.	DANIEL MARCONE RODRIGUES DE ALMEIDA	APC	266582-3	DEZEMBRO
1141.	DANIEL TRINDADE SILVA	PERITO MEDICO LEGAL	280576-6	SETEMBRO
1142.	DANIELA DINALLI SILVA AGUIAR	DPC	269968-X	NOVEMBRO
1143.	DANILO BARBOSA LEAL	APC	286829-6	JANEIRO
1144.	DAVI ALVES DE OLIVEIRA	TAAP	270155-3	DEZEMBRO
1145.	DAYSE SOBRERA DANTAS FERREIRA	APC	286599-8	JANEIRO
1146.	DERIVALDO CARDOSO SOUSA	APC	108563-8	MARÇO
1147.	DEUSEDITH FREITAS FILHO	APC	108352-0	FEVEREIRO
1148.	DEUSEDITH NUNES DE SOUSA	EPC	041084-5	ABRIL
1149.	DIEGO LEITE PINHEIRO	APC	286592-X	JUNHO
1150.	DIEGO LIMA COELHO	APC	279947-2	DEZEMBRO
1151.	DIOGO ALVES PERES BEZERRA	APC	286848-2	FEVEREIRO
1152.	DIVANILSON SENA DE OLIVEIRA	DPC	271277-6	MARÇO
1153.	DOMINGOS PEREIRA DE MACEDO	APC	038576-0	DEZEMBRO
1154.	DONIZETH FIGUEREDO DA SILVA	APC	286580-7	ABRIL
1155.	DORISAR BASTOS DE SANTANA	EPC	108332-5	JULHO
1156.	DOUGLAS CARVALHO BERVIQUE DA SILVA	APC	286864-4	FEVEREIRO
1157.	DYEGO PASCOAL DE SOUSA CARVALHO	APC	286622-6	DEZEMBRO
1158.	EDENILDO VIEIRA BORGES	APC	039362-2	OUTUBRO
1159.	EDER MARQUES CAMARÇO	APC	108480-1	JULHO
1160.	EDGAR GONÇALVES SARAIVA	APC	227219-9	NOVEMBRO
1161.	EDILENE MARIA DE S. MOURA	APC	286594-7	DEZEMBRO
1162.	EDILSON DE SOUSA PINTO	APCE	143181-1	DEZEMBRO
1163.	EDILSON MARTINS DOS SANTOS	APC	108402-0	JANEIRO
1164.	EDILSON PEREIRA LIMA	APC	108403-8	MARÇO
1165.	EDILSON SAMPAIO DA SILVA	APC	108481-0	DEZEMBRO
1166.	EDIMAR PINHEIRO LIMA	APC	044688-2	JUNHO
1167.	EDSON GONÇALVES DE SOUSA	EPC	080841-5	AGOSTO
1168.	EDUARDO ALVES FERREIRA	DPC	086680-6	ABRIL

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

35

1169.	EDUARDO BORGES SINIMBU	APC	286849-X	NOVEMBRO
1170.	EDUARDO EMILIO BARROS GONÇALVES	APC	286586-6	OUTUBRO
1171.	EDUARDO FERREIRA CAVALCANI JUNIOR	APC	130155-1	DEZEMBRO
1172.	EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	286782-6	JULHO
1173.	EDUARDO SILVA CAMPELO	APC	230694-8	JANEIRO
1174.	EDUARDO SILVEIRA COSTA	APC	286176-3	MAIO
1175.	EDVALDO MOURA IBIAPINA	APC	042139-1	FEVEREIRO
1176.	EDWIN RICARDO LEAL GOIS	APC	286762-1	AGOSTO
1177.	EFIGENIA RODRIGUES DE LIMA	APC	227221-X	OUTUBRO
1178.	ELANIA MARIA MACHADO DE SAMPAIO SALES	AUXILIAR TECNICO	039367-3	JULHO
1179.	ELANO DOS SANTOS LIMA	PREST. SERV.	106028-7	SETEMBRO
1180.	ELDR0 MARTINS DE ANDRADE	APC	280570-7	OUTUBRO
1181.	ELENICE MATOS DE CARVALHO	EPC	009089-1	JULHO
1182.	ELENILTON DE MORAES REGO	APC	286763-0	MARÇO
1183.	ELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS	APC	130110-1	DEZEMBRO
1184.	ELOIZE MARIA DOS SANTOS	APC	108525-5	SETEMBRO
1185.	EMANUEL DE MOURA DANTAS	APC	286866-X	JANEIRO
1186.	EMERSON DA SILVA GUEDES	APC	108482-8	ABRIL
1187.	EMÍDIO MENDES DA SILVA	APC	040545-X	JANEIRO
1188.	EMNUELLE A. S. ARAUJO	TAAP	270531-1	JULHO
1189.	ERASMO BEZERRA DAS NEVES JUNIOR	TAAP	270957-X	FEVEREIRO
1190.	ERICK AUGUSTO MELO DE CARVALHO	APC	286192-5	OUTUBRO
1191.	ERICK FONSECA DIAS	APC	227222-9	JULHO
1192.	ERIK HORVATH	APC	280277-5	JUNHO
1193.	ETEVALDO ANDRADE FILHO	APC	086702-X	MAIO
1194.	EUGENIO PARAGUASSU MARTINS GUERRA	APC	286214-0	NOVEMBRO
1195.	EVALDO CAMELO DE SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	044038-8	FEVEREIRO
1196.	EVANDRO DE BRITO VASCONCELOS	EPC	038979-0	AGOSTO
1197.	EVERSON PINHEIRO LUZ	APC	286570-0	AGOSTO
1198.	EWERTON DE MELO SOUSA	APC	286569-6	JANEIRO
1199.	FABIANA SOUSA VIEIRA	EPC	286771-X	JULHO
1200.	FABIO CHAVES ARAGAO	APC	108526-3	DEZEMBRO
1201.	FABIO OLIVEIRA DE CARVALHO	APC	108406-2	FEVEREIRO
1202.	FABIO SILVA LINHARES	APC	009934-1	MAIO
1203.	FABRICIO AGUIAR BEZERRA	APC	286583-1	SETEMBRO
1204.	FABRICIO JOSE LIMA DE GOIS	APC	230709-0	JUNHO
1205.	FELIPE BATISTA DE CARVALHO	APC	286170-4	MAIO
1206.	FERDINAND SOARES DE ARAUJO	APC	023580-6	SETEMBRO
1207.	FERDINANDO MARTINS ARAUJO	DPC	269844-7	MARÇO
1208.	FERNANDA LEITAO DOS REIS	APC	286171-2	MAIO
1209.	FERNANDO CUNHA DE CASTRO	APC	130113-6	JULHO
1210.	FERNANDO DA COSTA BARROS	APC	286873-3	MARÇO
1211.	FERNANDO DE SOUZA FERNANDES	APC	286800-8	OUTUBRO
1212.	FERNANDO O. ARAGAO	APC	194607-2	MAIO
1213.	FLAVIO DE CASTRO VIEIRA	APC	286199-2	JANEIRO
1214.	FLAVIO LUIS DE SOUSA	APC	009645-8	FEVEREIRO
1215.	FLORINDO MARQUES DOS REIS	EPC	043125-7	SETEMBRO
1216.	FORTUNATA DA SILVA FONTES	EPC	009330-X	MARÇO
1217.	FRANCIDILSON VASCONCELOS DE AGUIAR	APC	038955-2	JUNHO
1218.	FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS HONORATO	AGENTE OP. DE SERVIÇO	038147-7	NOVEMBRO
1219.	FRANCISCO ABRAAO LUZ	APC	108528-0	FEVEREIRO
1220.	FRANCISCO AIRES DOS SANTOS	APC	108409-X	JANEIRO
1221.	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	APC	009472-2	MARÇO
1222.	FRANCISCO AMADEU CARVALHO	EPC	040165-0	JULHO
1223.	FRANCISCO ANDRADE DE ALCANTARA	APC	039912-4	ABRIL
1224.	FRANCISCO ANDRADE LEAL	EPC	040941-3	NOVEMBRO

1225.	FRANCISCO ANGELO PEREIRA NETO	APC	086707-1	JULHO
1226.	FRANCISCO ASTROGILDO F. LIMA	APC	038977-3	MARÇO
1227.	FRANCISCO AVELINO DE SOUSA SOBRINHO	APC	041421-2	ABRIL
1228.	FRANCISCO BOMPET PIRES	PERITO MEDICO LEGAL	038965-0	JULHO
1229.	FRANCISCO CARLOS EDUARDO AQUINO ARAUJO	DPC	257837-9	JANEIRO
1230.	FRANCISCO DANIELSON DE SOUSA SILVA	APC	108569-7	FEVEREIRO
1231.	FRANCISCO DAS CHAGAS	EPC	009221-5	ABRIL
1232.	FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR	EPC	038142-0	JULHO
1233.	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS	APC	038970-6	DEZEMBRO
1234.	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA RABELO	APC	038141-1	SETEMBRO
1235.	FRANCISCO DAS CHAGAS LEAL BRAGA JUNIOR	APC	286778-9	MARÇO
1236.	FRANCISCO DAS CHAGAS MODESTO	EPC	043180-0	SETEMBRO
1237.	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA BONFIM	APC	036517-3	JANEIRO
1238.	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DA CUNHA	EPC	279961-8	JUNHO
1239.	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES FONTINELE	APC	038508-5	MARÇO
1240.	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	APC	009510-9	OUTUBRO
1241.	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA E SILVA	EPC	038277-9	JULHO
1242.	FRANCISCO DE ARISMAR CARVALHO DE MELO FREIRE	APC	286598-0	AGOSTO
1243.	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO NETO	DPC	272290-9	JULHO
1244.	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE ARAUJO	TAAP	040166-8	MARÇO
1245.	FRANCISCO DE PAULO PIRES MARQUES	DPC	009052-2	NOVEMBRO
1246.	FRANCISCO DENNIS LUSOSA SAMPAIO	DPC	272289-5	JULHO
1247.	FRANCISCO GENIVAL BRAGA UCHOA	EPC	086657-1	DEZEMBRO
1248.	FRANCISCO HAROLDO DE OLIVEIRA PROBO	APC	009906-6	JANEIRO
1249.	FRANCISCO JANIO DE SOUSA	APC	045440-X	SETEMBRO
1250.	FRANCISCO JORGE TERCEIRO DA SILVA	DPC	253853-9	JANEIRO
1251.	FRANCISCO JOSE DA SILVA	APC	130115-2	MARÇO
1252.	FRANCISCO JOSE DE BRITO JUNIOR	APC	286591-2	ABRIL
1253.	FRANCISCO JOSE TIAGO ARAUJO CASTRO	APC	286615-3	AGOSTO
1254.	FRANCISCO JOSE VIEIRA DE SOUSA	EPC	041634-7	JANEIRO
1255.	FRANCISCO KEMPS SOUSA CRUZ	APC	130116-X	NOVEMBRO
1256.	FRANCISCO LEAL DE SOUSA	PREST. SERV.	142529-3	FEVEREIRO
1257.	FRANCISCO LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇO	001690-0	ABRIL
1258.	FRANCISCO LUIZ DUTRA DE ARAUJO	APC	038580-8	FEVEREIRO
1259.	FRANCISCO MARCELO MONTE MACHADO RESENDE	APC	286215-8	MARÇO
1260.	FRANCISCO MARQUES DE PAIVA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	024407-4	SETEMBRO
1261.	FRANCISCO MENDES FONTES SOBRINHO	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	041743-2	DEZEMBRO
1262.	FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS FILHO	APC	009455-2	DEZEMBRO
1263.	FRANCISCO MIGUEL DA COSTA ARAUJO	PERITO CRIMINAL	286781-8	JANEIRO
1264.	FRANCISCO PACHECO	EPC	041703-3	OUTUBRO
1265.	FRANCISCO REINALDO FERREIRA MENDES	ASSISTENTE TECNICO	009584-2	JUNHO
1266.	FRANCISCO SANTOS PEREIRA	APC	042143-0	DEZEMBRO
1267.	FRANCISCO SOARES DA ROCHA	APC	009830-2	AGOSTO
1268.	FRANCISLEY ALVES DE SOUSA	APC	108483-6	JUNHO
1269.	FREDERICO AUGUSTO PIRES SOARES	PERITO CRIMINAL	286783-4	MAIO

# Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

1270.	GENIVAL JOAQUIM DE MOURA	PERITO MEDICO LEGAL	214281-3	DEZEMBRO
1271.	GENIVAL VILELA LIMA	DPC	257835-2	FEVEREIRO
1272.	GENIVALDO CORTES DE SOUSA	APC	009231-2	ABRIL
1273.	GEOGENES TADEU DOS SANTOS LOPES	APC	108287-6	JULHO
1274.	GEORGE DE SOUSA GONÇALVES	APC	286809-1	JUNHO
1275.	GEORGE JOSE CONCEIÇÃO DA COSTA	APC	108357-X	DEZEMBRO
1276.	GERALDO DE AS MARTINS FILHO	EPC	108336-8	JULHO
1277.	GERALDO MAGELA VERAS NETO	APC	286194-1	FEVEREIRO
1278.	GERSON ALVES DA SILVA	APC	286804-X	AGOSTO
1279.	GERSON VASCONCELOS FORTES	APC	108440-2	ABRIL
1280.	GEYFFRE MARQUES SANTOS	APC	279943-0	AGOSTO
1281.	GIL ANDERSON FERREIRA SILVA	APC	286765-6	DEZEMBRO
1282.	GILBERTO DE ARAUJO SEPULVEDA	APC	040119-6	SETEMBRO
1283.	GILBERTO FRANKLIN SILVA	DPC	269840-4	SETEMBRO
1284.	GILBERTO GIL NOGUEIRA	APC	108358-9	JULHO
1285.	GILBERTO LOPES DA SILVA	APC	041480-8	AGOSTO
1286.	GILBERTO QUEIROZ DE OLIVEIRA	APC	009317-3	MAIO
1287.	GILMAR BARBOSA DOS SANTOS	APC	038145-4	MAIO
1288.	GILSON FERREIRA ROSA	APC	108359-7	JANEIRO
1289.	GILVAN LEITE DE SOUSA	APC	009614-8	ABRIL
1290.	GLEISSON LEAL E SILVA	APC	286613-7	JUNHO
1291.	GLEYDSON DE CARVALHO SANTIAGO	APC	108442-9	JUNHO
1292.	GRACCHO PIRES DE CASTRO SOBRINHO	TAAP	026101-7	AGOSTO
1293.	GREICY CARVALHO BASTOS	APC	227225-3	JUNHO
1294.	GUARACI CORDEIRO DE ALMEIDA BONFIM	APC	286167-4	NOVEMBRO
1295.	GUSTAVO ADOLFO DE SALES PEREIRA	EPC	286766-4	SETEMBRO
1296.	GUSTAVO ALENCAR CABRAL RIBEIRO	APC	286841-5	MAIO
1297.	GUSTAVO CARDOSO JUNG BATISTA	DPC	245976-X	AGOSTO
1298.	GUSTAVO HENRIQUE BORGES REBELO	APC	286625-X	DEZEMBRO
1299.	HEITOR SOUSA DE CARVALHO	APC	286175-5	JULHO
1300.	HELENILDO MARQUES DE ARAUJO	APC	281462-5	JULHO
1301.	HENRIQUE BATISTA SOUSA	APC	286813-0	DEZEMBRO
1302.	HERALDO II FREITAS ALVES	APC	227228-8	MARÇO
1303.	HERCILIO GEMINIANO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	APC	286850-4	FEVEREIRO
1304.	HESIO JOSE DE MOURA DOS SANJOS	PERITO MEDICO LEGAL	285910-6	JULHO
1305.	HIGO LEONARDO RIBEIRO LION	APC	286803-2	MARÇO
1306.	HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA	DPC	253520-3	MAIO
1307.	HILTON BRITO SILVA	APC	108361-9	JUNHO
1308.	HILTON ESCORCIO DE SOUSA	APC	039368-1	MARÇO
1309.	HITALLO DE BRITO NUNES	APC	287281-1	NOVEMBRO
1310.	HOZANO JOSE DOS S. NETO	APC	286207-7	JULHO
1311.	HUDSON MARTINS MOREIRA DE ARAUJO	APC	083167-X	JANEIRO
1312.	HUMBERTO DA SILVA BARROS	APC	009875-2	MAIO
1313.	IGOR LEAL DUARTE GUEDES	EPC	286874-1	FEVEREIRO
1314.	IGOR ROCHA GADELHA	DPC	272222-9	JANEIRO
1315.	IGOR VINICIUS DE SOUSA LIMA	APC	286620-0	MARÇO
1316.	INACIO LOIOLA DE A. JUNIOR	APC	009375-X	DEZEMBRO
1317.	INACIO VAZ DA COSTA	APC	108443-7	AGOSTO
1318.	INES MARIA DA SILVA	TAAP	039911-6	NOVEMBRO
1319.	IRANDIR MARIA CORDEIRO DA SILVA	TAAP	042144-8	DEZEMBRO
1320.	ISAAC NEWTON VILARINHO DA SILVA	APC	286588-2	JANEIRO
1321.	ISRAEL CASSIANO GOMES DE BRITO	APC	009686-5	FEVEREIRO
1322.	ISRAEL SEVERO DA PAZ FILHO	APC	281013-1	NOVEMBRO
1323.	IVAN MONTEIRO DE CARVALHO	APC	108410-X	JANEIRO
1324.	IVO DE CARVALHO OLIVEIRA	APC	286211-5	NOVEMBRO
1325.	IVO DE SOUSA FONTENELE	APC	039363-X	NOVEMBRO

1326.	JACKSON BORGES DE SOUSA	APC	108571-9	JULHO
1327.	JACOB MESQUITA DE MACEDO	APC	092906-9	ABRIL
1328.	JAIR COSTA DOS SANTOS	PREST. SERV.	129866-6	FEVEREIRO
1329.	JAMES DE SOUSA GALENO	APC	286975-6	MARÇO
1330.	JANAINA CRISTINA PEREIRA GALENO	TAAP	270159-6	JANEIRO
1331.	JANAINA DE JESUS NASCIMENTO MORAIS	APC	286821-X	OUTUBRO
1332.	JANIEL SERGIO DE SOUSA GUEDES	PERITO CRIMINAL	286780-0	AGOSTO
1333.	JAQUELINE FEIJO BARBOSA	APC	286760-5	MARÇO
1334.	JARBAS LOPES DE ARAUJO LIMA	DPC	272254-2	JULHO
1335.	JEEEN DE AGUIAR E SILVA	EPC	039315-X	JULHO
1336.	JESAIAS DO REGO SALES	APC	279948-X	JULHO
1337.	JESUINO SOARES CAXIAS	APC	086752-7	JANEIRO
1338.	JOAO ALFREDO CARNEIRO DE MORAIS	APC	108412-7	ABRIL
1339.	JOAO ALVES DE CARVALHO	APC	041020-9	NOVEMBRO
1340.	JOAO BATISTA S. MOTA	APC	038953-6	FEVEREIRO
1341.	JOAO BATISTA SANTANA MOTA	APC	038953-6	SETEMBRO
1342.	JOAO BATISTA TAVARES	EPC	108340-6	DEZEMBRO
1343.	JOAO CARLITO MENDES DOS SANTOS	APC	041367-4	SETEMBRO
1344.	JOAO ECLESIASTICO DE CARVALHO	TAAP	038968-4	ABRIL
1345.	JOAO EUDES MARTINS	PERITO MEDICO LEGAL	092696-5	JUNHO
1346.	JOAO ITALO BEZERRA FIALHO	EPC	286769-9	MAIO
1347.	JOAO LEONARDO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	APC	286571-8	MAIO
1348.	JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO	APC	108444-5	DEZEMBRO
1349.	JOAO RODRIGO LUNA E SILVA	DPC	280278-3	DEZEMBRO
1350.	JOAO RODRIGUES DA CUNHA	EPC	040943-0	JUNHO
1351.	JOAO SOARES NETO	APC	043419-1	JUNHO
1352.	JOFFRESON GOMES DOS SANTOS	APC	286758-3	JULHO
1353.	JOISAEI RIBEIRO AVELINO JUNIOR	APC	286608-X	MARÇO
1354.	JONNY COSTA GONÇALVES	APC	286816-4	JUNHO
1355.	JORGE LUIZ BELCHIOR RAMOS	APC	038972-2	JANEIRO
1356.	JOSE AFONSO AMORIM DA SILVA	TAAP	044027-2	FEVEREIRO
1357.	JOSE AIRTON DE SOUSA FREITAS	APC	092904-2	ABRIL
1358.	JOSE AIRTON DE SOUSA ARAUJO	TAAP	039218-9	MAIO
1359.	JOSE ALBERTO ALVES OLIVEIRA	PERITO MEDICO LEGAL	271225-3	NOVEMBRO
1360.	JOSE ALVES DE LIMA FILHO	APC	286165-8	MARÇO
1361.	JOSE ANTONIO DA SILVA LIMA	APC	009731-4	OUTUBRO
1362.	JOSE AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR	EPC	286183-6	JULHO
1363.	JOSE BENERVAL DE OLIVEIRA FILHO	APC	286198-4	DEZEMBRO
1364.	JOSE CARLOS SILVA DE ASSUNÇÃO	APC	039217-X	AGOSTO
1365.	JOSE CLEIDSON DE SOUSA	APC	108362-7	SETEMBRO
1366.	JOSE DANTAS DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	041417-4	DEZEMBRO
1367.	JOSE DE ANCHIETA SOUSA CARVALHO	APC	108418-6	JULHO
1368.	JOSE DE ARIMATEIA SOUSA FILHO	APC	083301-X	MARÇO
1369.	JOSE DE DEUS SOUSA OLIVEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	024990-4	JUNHO
1370.	JOSE DE FRANÇA RIOS	APC	108295-7	JANEIRO
1371.	JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	APC	009174-0	OUTUBRO
1372.	JOSE DE RIBAMAR RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	APC	009473-X	ABRIL
1373.	JOSE DE RIBAMAR ROCHA	APC	038995-1	ABRIL
1374.	JOSE DIAS DE SOUSA	APC	043416-7	AGOSTO
1375.	JOSE ELVES BATISTA DIAS	APC	108538-7	JANEIRO
1376.	JOSE EVERALDO BEZERRA DA SILVA	APC	108416-0	JULHO
1377.	JOSE IDELFONSO DE A. ARAUJO JUNIOR	APC	108575-1	SETEMBRO
1378.	JOSE IVANILDO DE SOUSA	APC	108363-5	JANEIRO

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

37

1379.	JOSE JARBAS RIBEIRO GONÇALVES	APC	009569-5	MAIO
1380.	JOSE LUIZ DE SOUSA	APC	086715-2	JANEIRO
1381.	JOSÉ LUSTOSA ELVAS BARJUD FILHO	PERITO MEDICO LEGAL	272262-3	JULHO
1382.	JOSE MARIO DE JESUS	APC	108296-5	JULHO
1383.	JOSE MOREIRA DE CARVALHO SOBRINHO	APC	091047-3	DEZEMBRO
1384.	JOSE NETO DE MAGALHAES	APC	043417-5	DEZEMBRO
1385.	JOSE PEREIRA LIMA	EPC	009201-X	MAIO
1386.	JOSE SOBRINHO E SILVA	EPC	004075-9	JANEIRO
1387.	JOSE TOMAZ DE AQUINO NETO	DPC	257831-0	JUNHO
1388.	JOSE ULISSES BEZERRA DOS REIS	APC	044533-9	ABRIL
1389.	JOSE VALTER DIAS DE SOUSA	APC	043418-3	FEVEREIRO
1390.	JOSE WELLINGTON DA ROCHA	TAAP	270157-0	ABRIL
1391.	JOSELITO LOURENÇO DE OLIVEIRA	APC	108446-1	ABRIL
1392.	JOSINALDO CORTEZ BARROS	PERITO MEDICO LEGAL	214280-5	DEZEMBRO
1393.	JOVENILSON SOARES DE SOUSA	APC	286773-7	FEVEREIRO
1394.	JUAREZ FRANCISCO ALEXANDRE	APC	108419-4	SETEMBRO
1395.	JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA	EPC	044689-X	OUTUBRO
1396.	JUCIER ALYSON ALVES DOS SANTOS	DPC	245972-8	MAIO
1397.	JULIANA GONÇALVES DE CARVALHO	APC	286596-3	FEVEREIRO
1398.	JULIETA CASTELO BRANCO ISMAEL	PERITO CRIMINAL	286789-3	DEZEMBRO
1399.	JULIO CESAR DE MACEDO MELO	APC	009667-9	DEZEMBRO
1400.	JULIO MARCOS PIRES MORAIS	APC	086718-7	OUTUBRO
1401.	JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA	EPC	044534-7	NOVEMBRO
1402.	JURIPITAN INOCENCIO DOS SANTOS	APC	038994-3	ABRIL
1403.	JUSCELINO ROCHA FERNANDES	APC	038990-X	MARÇO
1404.	KAIO DANILO LEITE DA SILVA ROCHA	PERITO MEDICO LEGAL	286593-9	FEVEREIRO
1405.	KAROLINY KELLY MARQUES SILVA	APC	286585-8	FEVEREIRO
1406.	KATIA FERNANDA ROCHA DE CASTRO	EPC	286819-9	OUTUBRO
1407.	KERLEN FERREIRA E SILVA	APC	286774-5	OUTUBRO
1408.	KERSON GERALDO DE SOUSA	APC	108300-7	DEZEMBRO
1409.	KLECIO CARVALHO DE ARAUJO	PERITO MEDICO LEGAL	027784-4	ABRIL
1410.	LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA	APC	130170-5	AGOSTO
1411.	LAERCIO IVANDO EVANGELISTA PIRES FERREIRA	DPC	282215-6	FEVEREIRO
1412.	LAURA REGINA CARNEIRO DA CUNHA	DPC	280275-9	JULHO
1413.	LAURIANO GOMES CRISPIM	APC	009587-7	MAIO
1414.	LEANDRO CAVALCANTE CIARLINI	APC	286606-4	MAIO
1415.	LEANDRO MADEIRA MARTINS	APC	286776-1	OUTUBRO
1416.	LENNON LUIZ LUZ FONTES DE MOURA	APC	227234-2	FEVEREIRO
1417.	LEONARDO PINTO FIRMEZA	APC	130125-0	JUNHO
1418.	LEONARDO PINTO FIRMEZA	APC	130125-0	SETEMBRO
1419.	LEONARDO VIEIRA ALBANO	APC	286210-7	JUNHO
1420.	LEOPOLDO NASCIMENTO SOUZA	APC	039213-8	MARÇO
1421.	LIA MARA RIBEIRO CANABRAVA	APC	287179-3	MAIO
1422.	LINDOMAR DA SILVA ROCHA	EPC	040713-5	DEZEMBRO
1423.	LINDOMAR LIMA FERNANDES	EPC	045056-1	DEZEMBRO
1424.	LINO DE CARVALHO COSTA JUNIOR	APC	009672-5	JANEIRO
1425.	LORENA DE MORAIS SANGLARD	EPC	279963-4	JANEIRO
1426.	LORRAN BRAYAN NASCIMENTO PAIVA MONTEIRO	APC	286814-8	FEVEREIRO
1427.	LOURIMAR DA ROCHA PITA	APC	047107-X	DEZEMBRO
1428.	LUANA ALVES ROCHA VIEIRA	DPC	269848-0	ABRIL
1429.	LUCIANNA FROTA ARAUJO	EPC	286972-1	AGOSTO
1430.	LUCIDIO BALBINO DOS SANTOS	EPC	041408-5	JULHO
1431.	LUCIMAR ALVES GOMES	APC	039364-9	DEZEMBRO

1432.	LUCIVANIA CARVALHO VIDAL	DPC	280274-X	MAIO
1433.	LUIMAYKELL RIBEIRO DA SILVA	APC	286624-2	JULHO
1434.	LUIS EMILSON DE SOUSA	APC	009041-7	JULHO
1435.	LUIS GONZAGA DE SOUSA SILVA	APC	009470-6	MARÇO
1436.	LUIZ ALVES NETO	APC	009823-0	JULHO
1437.	LUIZ ARAUJO LUZ	APC	108580-8	MAIO
1438.	LUIZ BELINI RODRIGUES CASTRO	APC	038980-3	MAIO
1439.	LUIZ CARLOS FURTADO DA SILVA JUNIOR	EPC	286770-2	NOVEMBRO
1440.	LUIZ GUILHERME DE SOUSA ULISSES	DPC	253523-8	ABRIL
1441.	LUIZ MAURIZ DE AS	APC	041410-7	FEVEREIRO
1442.	LUIZ VAZ DOS SANTOS	TAAP	038231-X	OUTUBRO
1443.	LUZARDO FERREIRA DOS SANTOS	EPC	044655-6	SETEMBRO
1444.	MAICCON DE OLIVEIRA SOUSA	APC	286621-8	DEZEMBRO
1445.	MAIKON KAESTNER	DPC	282216-4	JANEIRO
1446.	MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	APC	041720-3	MAIO
1447.	MANOEL MENDES DE SALES	APC	130129-2	DEZEMBRO
1448.	MANOEL PIRES MARQUES	APC	009381-5	MAIO
1449.	MARCELA DE SAMPAIO BRANDAO	PERITO CRIMINAL	286791-5	JUNHO
1450.	MARCELINO GONÇALVES DIAS FILHO	APC	009525-7	SETEMBRO
1451.	MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO	APC	130130-6	JULHO
1452.	MARCELO BUENO LIMA	EPC	041624-0	DEZEMBRO
1453.	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA	APC	286590-4	JUNHO
1454.	MARCELO CRUZ ARAUJO LEAL	DPC	285399-0	ABRIL
1455.	MARCELO DIAS AGUIAR	DPC	266159-4	JUNHO
1456.	MARCELO RUY COELHO	APC	108500-0	FEVEREIRO
1457.	MARCIA CAROLINE DE SOUSA DAMASCENO	APC	286775-3	SETEMBRO
1458.	MARCIO HENRIQUE VENTURA DE OLIVEIRA	APC	108305-8	ABRIL
1459.	MARCONI SOARES LIMA	APC	040399-7	JULHO
1460.	MARCOS ANTONIO S. BARROSO	APC	108423-2	NOVEMBRO
1461.	MARCOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	APC	044023-0	FEVEREIRO
1462.	MARCOS PAULO ALMEIDA MORAIS	APC	279940-5	JUNHO
1463.	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO	APC	130133-X	AGOSTO
1464.	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA	APC	008913-3	JULHO
1465.	MARIA AUGUSTA LINA DA SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVIÇO	040892-1	AGOSTO
1466.	MARIA DA PAZ FERREIRA ARAUJO	TAAP	009615-6	SETEMBRO
1467.	MARIA DE FATIMA COSTA MARQUES	TAAP		DEZEMBRO
1468.	MARIA DE JESUS PEREIRA BASTOS	DPC	086688-1	MARÇO

# Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015 • Nº 242

1469.	MARIA DO ROSARIO MADEIRA	APC	108584-X	JANEIRO
1470.	MARIA RAIMUNDA DIAS CARVALHO	EPC	009156-1	FEVEREIRO
1471.	MARIA RITA FERREIRA LIMA	TAAP	041560-0	JUNHO
1472.	MARIA ROSIMERE XAVIER AMARAL	PERITO CRIMINAL	286788-5	MARÇO
1473.	MARIA SOUSA LUZ	TAAP	042142-1	JULHO
1474.	MARIA VALDINEZ MARTINS DOS SANTOS	APC	130180-2	JULHO
1475.	MARIO ROCHA RIBEIRO	EPC	038581-6	DEZEMBRO
1476.	MARLOS ROSSANO R. G. DE SAMPAIO	DPC	130087-3	NOVEMBRO
1477.	MARTA INES CERQUEIRA MOURAO	ASSISTENTE TECNICO	009661-0	DEZEMBRO
1478.	MARYLANE GALVAO TAVARES	PERITO MEDICO LEGAL	282554-6	OUTUBRO
1479.	MATEUS LOPES DA SILVA	APC	039913-2	DEZEMBRO
1480.	MATIAS PEREIRA DOS SANTOS	APC	043651-8	FEVEREIRO
1481.	MAURICIO PARENTE ELVAS COELHO LUZ	APC	279942-1	DEZEMBRO
1482.	MAYCON JESUS SILVA BRAGA	DPC	245973-6	DEZEMBRO
1483.	MIGUEL FRANCISCO VIEIRA SANTOS	APC	038146-2	MAIO
1484.	MILTON CARREIRO MOUSINHO	APC	086723-3	ABRIL
1485.	MILTON MOURA DO VALE	APC	086724-1	SETEMBRO
1486.	MOISES ARAGAO LINHARES	DPC	286169-X	MARÇO
1487.	MOISES FERREIRA DOS REIS	APC	108460-7	JANEIRO
1488.	MOIZES PEREIRA DINIZ FILHO	APC	286802-4	FEVEREIRO
1489.	NAIRON JOSE DE MOURA SOARES	APC	108372-4	JANEIRO
1490.	NALITA BESERRA	AGENTE	286603-0	JUNHO
1491.	NAYLE FONSECA PEREIRA ROCHA	APC	086763-2	JANEIRO
1492.	NELYSWELSON SILVA DE SOUSA	PERITO CRIMINAL	286779-6	JANEIRO
1493.	NEMESIO BRAS DE OLIVEIRA	APC	040508-6	NOVEMBRO
1494.	NERINDA DA SILVA LOIOLA COSTA	EPC	141561-8	JULHO
1495.	NEURISNALDO RAMOS GUERRA	APC	279946-4	MARÇO
1496.	NILSON FARIAS DOS SANTOS	AGENTE OP. DE SERVIÇO	043505-6	ABRIL
1497.	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA	APC	108585-9	DEZEMBRO
1498.	NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA	EPC	010029-3	SETEMBRO
1499.	NORMA FRANKLIN DE ANDRADE LIMA	APC	130176-4	AGOSTO
1500.	OSMAR LUIZ DE MELO	APC	009896-5	JUNHO
1501.	OSVALDO RODRIGUES DA COSTA FILHO	APC	286810-5	JULHO
1502.	OSVINO QUEIROZ TIMOTEO DA SILVA	APC	086764-X	JANEIRO
1503.	OTONY NOGUEIRA NETO	DPC	272256-9	MARÇO
1504.	OYAMA CARNEIRO CALDEIRA OLIVEIRA	TAAP	270156-1	JANEIRO
1505.	PABLO ROBERTO ROCHA NUNES	APC	281459-5	MAIO
1506.	PAILO SERGIO LIMA DO NASCIMENTO	TAAP	271179-6	FEVEREIRO
1507.	PAULA MENDES LEAL DE SOUSA MARTINS	APC	286777-0	JANEIRO
1508.	PAULO ANTENOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	EPC	045437-X	NOVEMBRO
1509.	PAULO CESAR G. DE BRITO	APC	194609-9	ABRIL
1510.	PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS	DPC	285400-7	JULHO
1511.	PAULO GREGORIO FURTADO DA SILVA	DPC	270537-X	SETEMBRO
1512.	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	APC	286604-8	JUNHO
1513.	PAULO PIRES SOARES FILHO	APC	009549-4	FEVEREIRO
1514.	PAULO ROBERTO MOURA SATIRO	TAAP	270148-X	NOVEMBRO
1515.	PAULO SOUSA DE AQUINO	APC	038511-5	JULHO
1516.	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	APC	108426-7	JUNHO
1517.	PEDRO ANTONIO ROMAO BATISTA	EPC	086672-5	FEVEREIRO
1518.	PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE	APC	039728-8	MARÇO

1519.	PEDRO SANTANA COSTA	EPC	286623-4	AGOSTO
1520.	PERICLES FREITAS AVELINO FILHO	PERITO CRIMINAL	286785-X	OUTUBRO
1521.	PETRONIO ALVARO DE SOUSA PAIVA	APC	108375-9	JULHO
1522.	PETRONIO PORTELA SOARES MOURA	APC	286833-4	JULHO
1523.	POLYANY BATISTA DE MOURA LEMOS	APC	286204-2	FEVEREIRO
1524.	RAFAEL SOARES DE ALBUQUERQUE	APC	286832-6	OUTUBRO
1525.	RAIMUNDA JANUARIA DE ARAUJO SILVA	ZELADORA	038056-3	ABRIL
1526.	RAIMUNDA TELMA DE OLIVEIRA VAZ	TAAP	038232-9	JULHO
1527.	RAIMUNDO ALVES PEPIRA NETO	TAAP	038276-X	MARÇO
1528.	RAIMUNDO AUDISIO DE OLIVEIRA JUNIOR	APC	286618-8	JANEIRO
1529.	RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS	APC	130177-2	JANEIRO
1530.	RAIMUNDO DA COSTA ARAUJO FILHO	APC	038151-9	AGOSTO
1531.	RAIMUNDO DA SILVA MELO	EPC	039366-5	JULHO
1532.	RAIMUNDO FORTES CERQUEIRA NETO	APC	009695-4	JUNHO
1533.	RAIMUNDO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	APC	009158-8	DEZEMBRO
1534.	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA RUFINO	APC	108310-4	NOVEMBRO
1535.	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	APC	190505-8	JULHO
1536.	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	APC	038396-1	ABRIL
1537.	RAIMUNDO NONATO VERAS SEIXAS	APC	038992-7	JULHO
1538.	RAIMUNDO SOARES DE SOUSA FILHO	APC	108505-X	NOVEMBRO
1539.	RANDERSON SANTOS CASTRO	APC	286605-6	DEZEMBRO
1540.	RAYLLAN LAMARO CAMINHA LUZ	APC	286808-3	JULHO
1541.	RAYLSON DE CARVALHO ALENCAR NOGUEIRA	APC	108552-2	SETEMBRO
1542.	REGINALDO DE FREITAS NUNES	APC	046087-7	SETEMBRO
1543.	REGIS CARLOS DE O. SOUSA	PERITO MEDICO LEGAL	280577-4	JULHO
1544.	RENAN BATISTA DE FRANÇA TELES	EPC	279978-2	OUTUBRO
1545.	RENATA ALVES LIMA	APC	108311-2	NOVEMBRO
1546.	RENER DE RIOS BRITO	APC	009308-4	FEVEREIRO
1547.	RENILSON SOUSA SANTOS	APC	286806-7	DEZEMBRO
1548.	RICARDO ALVES LIMA	APC	108312-X	FEVEREIRO
1549.	RICARDO COSTA CLARK	APC	287214-5	MAIO
1550.	RICARDO DE ARAUJO MEDEIROS	APC	130138-1	OUTUBRO
1551.	RICARDO FREITAS OLIVEIRA	DPC	269846-3	JULHO
1552.	RICARDO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA	DPC	271224-5	FEVEREIRO
1553.	RICARDO PEREIRA DE SOUSA	TAAP	270528-1	JULHO
1554.	RIVALDO MIRANDA DAS NEVES	APC	009250-9	JUNHO
1555.	ROBERIO DA SILVA OLIVEIRA	TAAP	270158-8	MARÇO
1556.	ROBERIO RIBEIRO SOARES	EPC	009448-0	NOVEMBRO
1557.	ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA	APC	108465-8	JULHO
1558.	ROBERTO DA SILVA SANTOS	APC	108379-1	OUTUBRO
1559.	ROBINSON CASTILLO MACHADO	EPC	194608-X	JANEIRO
1560.	ROBINSON CASTILHO MACHADO	EPC	194608-X	JANEIRO
1561.	ROBSON JEFFERSON LEITE RODRIGUES	APC	009540-X	AGOSTO
1562.	RODRIGO BEZERRA DE SOUZA	APC	286187-9	ABRIL
1563.	RODRIGO MELLO MARINHO	DPC	277508-5	FEVEREIRO
1564.	RODRIGO MOREIRA RODRIGUES	DPC	253522-0	JULHO
1565.	RODRIGO MOREIRA RODRIGUES	DPC	253522-0	JULHO
1566.	RODRIGO ULISSES PEREIRA	APC	286200-0	OUTUBRO
1567.	ROGERIO ALVES COSTA	TAAP	270160-0	AGOSTO
1568.	ROMULO DA SILVA SANTOS	APC	108592-1	AGOSTO
1569.	RONNEY HARLLON LIMA ANDRADE	EPC	283188-7	JANEIRO
1570.	ROSEMARIO LEITE PINHEIRO	APC	286836-9	FEVEREIRO
1571.	RUBEM CARDOSO RABELO	APC	009404-8	JULHO
1572.	RUTHENIO FONSECA CAVALCANTE	APC	286815-6	FEVEREIRO
1573.	SALATIEL DA VERA RODRIGUES	APC	286830-0	JANEIRO

1574.	SAMEA RAFAELA RODRIGUES DAMATA	APC	281009-3	MAIO
1575.	SARA UCHOA BARROS	TAAP	039214-X	DEZEMBRO
1576.	SAUL MONTEIRO LAURENTINO	APC	281461-7	JANEIRO
1577.	SEBASTIÃO LISBOA BATISTA FILHO	TAAP	045488-5	JULHO
1578.	SEBASTIAO SANTOS GONÇALVES	ESCRITURARIO	038504-2	ABRIL
1579.	SERGIO LUIS DA ROCHA MELO	APC	038579-4	AGOSTO
1580.	SERGIO RICARDO SOARES	APC	130179-9	JANEIRO
1581.	SÉRGIO SOUSA ALENCAR	DPC	269841-2	JULHO
1582.	SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO	APC	286968-3	NOVEMBRO
1583.	SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES	EPC	296834-7	OUTUBRO
1584.	SILVANA MARIA DA COSTA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	007791-7	JULHO
1585.	SOLIMAR DANTAS BARBOSA NETO	APC	281460-9	ABRIL
1586.	TANIA MARIA DE PINHO DOS SANTOS	TAAP	270152-9	JANEIRO
1587.	TARSO GOMES RABELO	APC	286764-8	ABRIL
1588.	TAVITO SOARES LIMA	APC	280273-2	JULHO
1589.	THAYSES DE MOURA AGUIAR LEITE	APC	286177-1	MAIO
1590.	THIAGO BARROS MIRANDA DE CARVALHO	EPC	279959-6	DEZEMBRO
1591.	THIAGO DA SILVA MACEDO	APC	282340-3	MARÇO
1592.	THIAGO SANTANA	APC	279939-1	MARÇO
1593.	TIAGO MENDES DE ARAUJO	APC	286179-8	ABRIL
1594.	TONYCLE LEAL SILVA	APC	285875-4	ABRIL
1595.	VALDA ROCHA DA COSTA	TAAP	007999-X	AGOSTO
1596.	VALDINAR RODRIGUES DOS SANTOS	APC	009115-4	DEZEMBRO
1597.	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	DPC	245978-7	NOVEMBRO
1598.	VALMIR NUNES DE OLIVEIRA	APC	009251-2	AGOSTO
1599.	VALTER CAMINHA DE OLIVEIRA	APC	042133-2	JULHO
1600.	VENANCIO DE MORAES COELHO	APC	286201-8	MARÇO
1601.	VERA MARIA DE CARVALHO LIMA	EPC	009768-3	JULHO
1602.	VICENTE DE PAULO NASCIMENTO ARAUJO	APC	009625-3	DEZEMBRO
1603.	VICENTE DE PAULO RODRIGUES PIMENTEL	APC	009390-4	OUTUBRO
1604.	VICENTE OLIVEIRA DE SOUSA	APC	009898-1	MARÇO
1605.	VICENTE REIS REGO II	AUXILIAR DE SERVIÇO	026294-3	MARÇO
1606.	WADSON CANTARELLI DE CARVALHO	APC	286584-0	JUNHO
1607.	WAGNER DO NASCIMENTO VIEIRA	APC	230692-1	DEZEMBRO
1608.	WAGNER LOPES DA SILVA	APC	281011-5	FEVEREIRO
1609.	WALTER GILBERTO KRUG BRUNE BORGES	APC	286616-1	JULHO
1610.	WALTER PEREIRA CUNHA JUNIOR	DPC	266150-X	JUNHO
1611.	WARTELOO DANIEL DE SOUSA DIAS	PERITO CRIMINAL	286901-2	DEZEMBRO
1612.	WASHINGTON JOSE FERNANDES DE SOUSA	APC	009521-4	JULHO
1613.	WELLINGTON DE CARVALHO LIMA	TAAP	041414-0	AGOSTO

1614.	WELTON DA SILVA HERMES	APC	286573-4	OUTUBRO
1615.	WILAMAR PIRES DA SILVA	APC	041021-7	AGOSTO
1616.	WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO	APC	108428-3	JULHO
1617.	WILLIAN NOVAIS DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO	043425-6	MARÇO
1618.	WILLYANS SHELDON DA SILVA SOUSA	APC	286761-3	SETEMBRO
1619.	WILSON ANTONIO DA SILVA	EPC	279967-7	AGOSTO
1620.	WILSON DE SOUSA SILVA	APC	108684-8	MARÇO
1621.	YUZIANE DA SILVA FRANCO	APC	286772-9	ABRIL

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2015

**RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Of. 2886**

## OUTROS



### RETIFICAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.76, e no Estatuto da Companhia ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Energética do Piauí a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2015, às 07:30 horas, na sede da CEPISA, à Av. Maranhão, 759 sul, na cidade de Teresina, para deliberação da seguinte ordem do dia:

Aprovar a assinatura de termo aditivo de prorrogação do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nº ANEEL 004/2001, da Companhia Energética do Piauí, a ser firmado com o Ministério de Minas e Energia - MME, para atendimento a todos os municípios do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 18 de Dezembro de 2015

**MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho de Administração

**P. P. 19901**  
3 - 2

**INDÚSTRIAS DUREINO S/A**  
CNPJ 10.981.488/0001-39  
NIRE: 22 3 00001841

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em primeira convocação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2015, às 08:00 (oito) horas, na sede social na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, bairro Livramento, CEP: 64078-820 em Teresina-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:  
a) Eleger os membros da Diretoria para um mandato de 03 anos.

Teresina, 18 de dezembro de 2015

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**P. P. 19896**  
3-3



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Rejane Ribeiro Sousa Dias*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Limma*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Darcy Siqueira Albuquerque Júnior*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



# MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR  
CADASTRE-SE:**

**0800-285-4989**

**PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR**

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**  
*O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.*
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

**O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE**



**Secretaria da Saúde**